

# RIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 16 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV  $\mid$  N° 3323

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

#### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO **BARBOSA - BOM JESUS**
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

#### **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 13/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AREIA DE BARAÚNAS - PB, em favor da empresa qual seja: LUCAS FIRMINO BARBOZA - ME/L CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.101.963/0001-68, com sede na Rua do Comércio, S/N, Centro, Passagem - PB, CEP:58.730-00, por seu representante legal LUCAS FIRMINO BARBOZA, portador da cédula de identidade RG n.º 2.063.453 SSP/PB e CPF n.º 022.278.844-52, com endereço na

Rua do Comércio, S/N, Centro, Passagem - PB, CEP:58.730-00, pelo Valor Global R\$ 55.585,92 (Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

Areia de Baraúnas - PB, 07 de março de 2023.

# ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MÂCEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:0EA26723

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

# DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAÇÃO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AREIA DE BARAÚNAS - PB, em favor da empresa qual seja: LUCAS FIRMINO BARBOZA - ME/L CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.101.963/0001-68, com sede na Rua do Comércio, S/N, Centro, Passagem - PB, CEP:58.730-00, por seu representante legal LUCAS FIRMINO BARBOZA, portador da cédula de identidade RG n.º 2.063.453 SSP/PB e CPF n.º 022.278.844-52, com endereço na Rua do Comércio, S/N, Centro, Passagem - PB, CEP:58.730-00, pelo Valor Global R\$ 55.585,92 (Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

Areia de Baraúnas - PB, 07 de março de 2023.

### ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MÂCEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

José Leandro Morais

Código Identificador:03E00F6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

# EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2023

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB, CNPJ: 01.612.685/0001-90 e LUCAS FIRMINO BARBOZA – ME/L CONSTRUÇÕES, CNPJ: 06.101.963/0001-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AREIA DE BARAÚNAS - PB.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da ORÇAMENTÁRIA: 20.10 GABINETE DO DOTAÇÃO 04.061.2001.2004 PREFEITO; MANUTENCAO PROCURADORIA GERAL, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.90 MATERIAL DE CONSUMO; 04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.90 MATERIAL DE CONSUMO; 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO, 04.122.2001.1002 CONSTRUCAO CENTRO ADMINISTRATIVO, ELEMENTO DE DESPESA -MATERIAL DE CONSUMO; 04.122.2001.2006 33.90.90 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO; 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, 04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.1003.2028 MANUTENCAO DO FUNDEB (70% MAGISTERIO) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.1003.2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, 13.122.1005.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZ -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, 18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, 04.452.1017.2034 MANUTENCAO TRANSPORT, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 -MATERIAL DE 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL CONSUMO; AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO, 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 20.90 MUNICIPAL **ASSISTENCIA** DE 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, 08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.1014.2042 MANUTENCAO DO CRAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA -MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.585,92 (Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

**VIGÊNCIA**: 08/03/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Areia de Baraúnas – PB, 08 de março de 2023, ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MÂCEDO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador: D2887615

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITACAO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB, às 16:00 horas do dia 28 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **ELETRODOMESTICOS** AQUISICÃO DE MOVEIS Е DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com.Edital:

http://areia debaraunas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Areia de Baraunas - PB, 15 de Março de 2023

#### JOAO DE MELO ARAUJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:2493E596

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 41/2023

Portaria Nº 41/202314 de março de 2023

Dispõe sobre a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público.

O Presidente da Câmara Municipal de Caaporã-PB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

#### RESOLVE

Art. 1.º - Constituir a Comissão de Inventário e Supervisão do patrimônio público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existente no Patrimônio da Câmara de Vereadores, nomeando os seguintes integrantes:

#### LUCY CAMPELO CORREIA - Presidente ANA BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO – Membro INALDA SANTOS DE LIMA BONFIM – Membro

Art. 2.° - Para fins desta Portaria considera-se:

Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3.º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

### Art. 4.º - Compete à comissão:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição; Emitir Ata circunstanciado após realização de todo trabalho; Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º - A Comissão, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;

Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**BF06BCA9

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-204/2022

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-204/2022 Caaporã em 15 de março 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 760/2019.

#### RESOLVE:

**Art.** 1° - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** 

# Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social - SEDHIS

Titular: Nara Correia Veloso Suplente: Lizandra Lima Fideles Secretaria de Educação - SEDUC

Titular: Selma Rejane Matias Dionizio Suplente: Carolina Correia da

Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU Titular: Hilda Maria de Oliveira Ferreira

Suplente: Joselma Rodrigues dos Santos

#### Secretaria de Finanças e Planejamento - SEFIP

Titular: Jadylma Carvalho da Silva Suplente: Raiana dos Santos Alves Rego

Representação Sociedade civil

### Núcleo Protagonistas de Crianças e Adolescentes

Titular: Leanderson Fernandes Marculino Suplente: Ana Luiza Correia de Souza

#### Representantes de entidade Religiosa

Titular: Luís Guilherme da rocha Ferreira Suplente: Ana Paula Gomes Alexandre de Lima

### Representantes de Categorias profissionais

Titular: Severino Félix de Lima Suplente: Raphaela Dornelas de França

# - Entidade/associações que atuam com crianças e adolescentes

Titular: Fernando Bernardino de Oliveira Filho Suplente: Dillyan Regia Nazário de Oliveira

CAAPORÃ, 15 de março de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**F8317D39

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106/2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

# RESOLVE:

**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **LUIS CAVALCANTE DE LACERDA,** inscrito(a) no CPF sob n° 068.723.454-97, ocupante do cargo de Motorista – Categoria D, lotado(a) na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições no transporte escolar, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.

**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art.**  $3^{\circ}$  - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de março de 2023.

# SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:2CCEDB18

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 105/2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) DAMIÃO CLEBE LACERDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob n° 063.799.264-45, ocupante do cargo de Motorista — Categoria D, lotado(a) na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições no transporte Escolar, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.

**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art.**  $3^{\circ}$  - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de março de 2023

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**85495F5E

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104/2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o(a) Senhor(a) **MICHEL LACERDA LIMA,** inscrito(a) no CPF sob nº 359.211.798-09, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições na Unidade Básica de Saúde Dr. Ivanes Lacerda — UBS CENTRAL, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.

**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art.** 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de março de 2023.

# SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 8351864E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 103/2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art.** 1° - **Designar** o(a) Senhor(a) **SAMUEL ALVES PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob n° 099.369.614-71, ocupante do cargo de

Agente de Vigilância, lotado(a) na Secretaria de Controle Interno e Transparência, para desempenhar suas atribuições na Sede da Secretaria de Controle Interno e Transparência, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.

**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art.**  $3^{\circ}$  - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de março de 2023.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**5479DD94

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 107/2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art.** 1° - **Designar** o(a) Senhor(a) **LUCIAN XAVIER LEITE**, inscrito(a) no CPF sob n° 085.754.544-20, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado(a) na Secretaria de Finanças, para desempenhar suas atribuições na Tesouraria, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.

**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art.** 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de março de 2023.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**535028EE

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 108/2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1° - Designar** o(a) Senhor(a) **FERNANDES FERREIRA SANTANA**, inscrito(a) no CPF sob n° 126.847.854-73, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.

**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art.**  $3^{\circ}$  - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de março de 2023.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

#### Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**34241485

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 101/2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º Designar** o(a) Senhor(a) **WEVERTON SOARES DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF sob nº 050.370.733-32, ocupante do Cargo de **Agente de Vigilância**, lotado(a) na Secretaria de Educação, para desempenhar suas atribuições na Creche Municipal, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.
- **Art. 2°** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de  $n^{\circ}$  10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de março de 2023.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**BE1DA689

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 109/2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

# **RESOLVE:**

- Art. 1° Designar o(a) Senhor(a) CÍRIO ÁLEFE DE SOUZA RAMALHO FERREIRA DE MOURA, inscrito(a) no CPF sob n° 082.959.174-55, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.
- **Art. 2°** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
- **Art.** 3° Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de março de 2023.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**3EBCC2B2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 102/2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

# **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) MARIA ALLANA JUCA RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob n° 102.956.914-25, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atribuições no Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.

**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art.** 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 15 de março de 2023.

# SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:B2F7D5BC

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023

**ESPÉCIE**: Termo Aditivo Nº 002/2023 ao Contrato N.º 40601/2021.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JW CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua Elísio de Sá Ramalho, n° 36, 1° andar, sala 02, Bairro Alto da Bela Vista, no município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, CNPJ: 30.317.693/0001-01

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para reforma e revitalização do Centro de Cultura no Município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse N°. 887709/2019/MTUR/CAIXA..

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 08 (oito) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 01 de março de 2023 e tendo seu término no dia 01 de novembro de 2023, em decorrência da sua prorrogação de 8 (oito) meses..

**DO VALOR:** O valor do Contrato original que é de valor global R\$ 630.269,67 (Seiscentos e trinta mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), ficará inalterado.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do

assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 01 de março de 2023.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

JW Construtora LTDA CNPJ: 30.317.693/0001-01 JONATHAS WALDIVINO PEREIRA

CPF: 700.516.304-43

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 3A3C3B50

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 054/2023

"MODIFICA O ART.2° DA LEI MUNICIPAL 459/2013, FIXANDO E ATUALIZANDO AS DIARIAS PARA O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO – PB"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 14/03/2023, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º**. A presente Lei trata de estabelecer o padrão de remuneratório de diárias tem como objetivo modificar o art.2º da Lei municipal número 459/01, e seus incisos, que trata dos valores das Diárias, passando a vigorar em acordo com art.2º desta Lei;
- **Art. 2.** As diárias de que trata a presente Lei tem os seguintes parâmetros:
- § 1º Ao prefeito municipal, presidente da Câmara e/ou a quem por sua delegação expressa houver de representá-los, ficam concedidas diárias entre as seguintes estimativas;
- I- Para o desenvolvimento de atividades dentro do Estado da Paraíba, serão concedidas diárias nos seguintes valores:
- a) As diárias de que versam o inciso anterior serão pagas por dia de afastamento no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), destinando-se ao pagamento das despesas de que trata este artigo;
- b) Havendo necessidade de pernoite a diária será no valor de R\$700,00 (setecentos reais);
- **II** Para o desenvolvimento de atividades noturno, nos estados da região nordeste o valor da diária será de R\$ 1000,00 (mil reais);
- III Para o desenvolvimento de atividades em estados de outras regiões do país, a diária é no valor de R\$ 1600,00 (Mil e seiscentos reais);
- IV Para o desenvolvimento de atividades em outros países, o valor da diária é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- § 2°. As diárias concedidas aos secretários municipais, dentro da mesma descrição do parágrafo anterior obedecerá aos seguintes percentuais:

- I Em atendimento do que trata ao que trata o inciso I, do § 1º, do art.2º. Desta lei, os valores serão concedidos em 42% (quarenta e dois por cento) do valor ao prefeito municipal;
- II Igualmente, se fará no percentual de 40% (quarenta por cento) do concedido ao prefeito, em se tratando do que preceitua os incisos II, III e IV, do § 1º. Deste artigo.
- § 3°. Os demais servidores farão jus as diárias quando se deslocar em de sua sede a serviço da prefeitura ou Câmara num percentual de 21% (vinte e um por cento), dos valores previstos no Art.2°, § 1°, I, "a";
- **Art. 3.** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário;

Conceição/PB, 14 de março de 2023.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: C7A9C46A

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÕES

# AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\rm o}$ 00011/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de consultas médicas especializadas, destinadas a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Condado. Data e Local: 28 de Março de 2023 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado/PB. O edital está disponível Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas Estado Paraíba: do https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 15 de Março de 2023.

#### MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA Pregoeiro Oficial

# AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços mecânicos por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, destinado à manutenção e conservação de veículos do município, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do Art. 6° da Lei nº 8.666/93. Data e Local: 28 de Março de 2023 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado/PB. O edital está disponível Portal Oficial do Município: no http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 15 de Março de 2023.

# MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva **Código Identificador:**2755CAC6

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

### CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no planejamento, coordenação, orientação e supervisionamento das atividades que prestam apoio aos trabalhos legislativos, além de dar consultoria e assessoramento técnico aos trabalhos das Comissões quanto ao processos de produção e arquivo de documentação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jericó: Recursos Próprios Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até 13/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00008/2023 - 14.03.23 - FERNANDA DA SILVA SOUSA MONTEIRO - R\$ 19.200,00

Publicado por:

Audaires Franklin de Oliveira **Código Identificador:**C03844D8

# CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA Nº DV00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em suporte legislativo e hospedagem, portal e sistema de informações, de acordo com especificações contidas no Termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JADER SANTANA FORMIGA - R\$ 23.400,00.

Jericó - PB, 15 de Março de 2023

#### AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO –

Vereador Presidente

Publicado por:

Audaires Franklin de Oliveira **Código Identificador:**97013F2F

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços junto a secretaria municipal de saúde, atuando no acompanhamento e inserção de dados registrados do DigiSUS Gestor - Módulo planejamento e aperfeiçoamento do processo de trabalho da equipe multidisciplinar da Atenção Primária a Saúde do município de Jericó/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00014/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00027/2022 - Jouciane Vieira de Andrade 06669911467 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.02.23

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:** 9C842B7B

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2023

A Prefeitura Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços na gestão operacional de contratos administrativos e recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Jericó/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 21 de Março de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089.

Jericó - PB, 15 de Março de 2023

#### GENEBALDO DE OLIVEIRA FORMIGA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**FB5347B7

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação por Dispensa de Licitação de empresa para prestação de serviços de capacitação profissional das equipes de atenção primária a saúde do município de Jericó/PB, afim de qualificar os processos de atenção a saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00036/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00135/2022 - Priscilla Araujo Almeida 14869149770 - 1º Aditivo prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.01.23

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz Código Identificador:2A9123BA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2023

A Prefeitura Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de Pessoa Física para Excursão de Serviços de Etiquetagem e Protocolamento de Documentos, no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jericó - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 21 de Março de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo email: licitajerico@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089.

Jericó - PB, 15 de Março de 2023

# GENEBALDO DE OLIVEIRA FORMIGA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**48E4ACBD

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

### SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ

CONTRATADA: GL ARAÚJO COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ nº 10.632.526/0001-48.

OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Juarez Távora, e veículos

VALOR TOTAL: R\$ 79.234,80 (Setenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, FMAS, PBF, FMS, PAB, FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 26/01/2023 a 31/12/2023.

Juarez Távora(PB), 26 de janeiro de 2023.

# WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:E243BA2D

# SETOR LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 06/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ **TÁVORA** 

CONTRATADA: CARNEIRO DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - ME, CNPJ nº 20.335.256/0001-67.

OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Juarez Távora, e veículos locados.

VALOR TOTAL: R\$ 13.160,50 (Treze mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, FMAS, PBF, FMS, PAB, FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 26/01/2023 a 31/12/2023.

Juarez Távora(PB), 26 de janeiro de 2023.

# WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:7717C8C2

# SETOR LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

PROCESSO N.º 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos A a Z, para distribuição a população carente do Município de Juarez Távora.

# HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: MS PHARMA LTDA – item 02, no valor total de R\$ 184.946,66 (Cento e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e FARMÁCIA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA itens: 01 e 03, no valor total de R\$ 361.200,00 (Trezentos e sessenta e um mil e duzentos reais).

Juarez Távora(PB), 15 de março de 2023.

#### WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:61DE53EF

# SETOR LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

PROCESSO N.º 011/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00003/2023

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de estudantes do Ensino Fundamental do Município de Juarez Távora.

### HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA, no valor total de R\$ 139.920,00 (Cento e trinta e nove mil novecentos e vinte reais).

Juarez Távora(PB), 15 de março de 2023.

#### WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:1C4F4F0B

# SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 71/2021

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 71/2021, Pregão Presencial nº 00028/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa MÁRCIO LUIZ LUCENA DE ANDRADE-ME. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato de nº 71/2021, iniciando em 17 de dezembro de 2022, até 16 de dezembro de 2023, com acréscimo do valor em mais R\$ 48.960,00 (Quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

Juarez Távora(PB), 13 de dezembro de 2022.

## WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador: 5B2E4788

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/2023

A Prefeitura de Livramento-PB torna público que realizará através da Comissão (CPL) a Chamada Pública de Compra Nº 001/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o restante do ano letivo, com finalidade de apresentar projeto de venda de gênero alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, conforme termo de referência. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até às 11h00min (Onze horas) do dia 19 de abril de 2023, na sala da referida comissão, Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Centro, Livramento-PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a Sessão Pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: No horário das 08h:00min às 12h:00min horas dos dias úteis, no endereco supracitado. E-mail: prefeituradelivr@gmail.com.

Livramento-PB, 15 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Presidente da CPL

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:E162929F

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 1338/2023**

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 CONTRATO Nº 1.338/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA.

CNPJ: 09.286.691/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE DIVERSOS CONSTRUCÃO PARA **ATENDER** AS **PREFEITURA** NECESSIDADES DA **MUNICIPAL** DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 331.334,50 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 14 de Março de 2023.

#### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:5C627B4B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2604/2022

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.132/2022

Instrumento: termo de aditivo nº: 2º ao contrato nº 2604/2022; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e W E CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA – ME. Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM EQUIPAMENTOS DE NA COMUNIDADE RURAL COMPRIDO EM PATOS/PB A CARGO DAS SECRETARIAS DE ESPORTE, CULTURA E INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 381/2022; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 22/04/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações. Fundamentação: art. 105 e incisos, Lei Federal 14.133/2021. Signatários: SECRETÁRIO INTERINO CULTURA, TURISMO E ESPORTES PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO e W E V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA – ME.

Patos, 03 de março de 2023

# PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Interino de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento Código Identificador:8DC8A162

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

# ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

- PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 02/2023, que teve por objeto Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames por Imagem de Média e Alta Complexidade para atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgadinho-PB, conforme especificações constantes do termo de referência, pelos seguintes motivos:
- 1º CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
- 2º CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
- 3° Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
- 4° Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
- 5º Considerando que se faz necessário a adequação e alteração de alguns pontos da planilha de referência;
- 6º Considerando que ainda houve a conclusão de todas as fases do certame.

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Pregão Presencial n.º 02/2023.

Salgadinho – PB, 14 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:2ABB7CC6

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 00016/2023

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00016/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - PB, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO SOB O Nº. 00016/2023, que teve por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS E, MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, pelos seguintes motivos:

- 1º CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
- 2º CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
- 3º Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
- 4º Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
- 5º Considerando que se faz necessário, pois os valores de descontos estão inexequíveis tendo itens que chegaram até 98% de desconto o qual se torna inviável.
- $6^{\rm o}$  Considerando que ainda não foram concluída todas as fases do certame.

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 016/2023.

SANTA TEREZINHA - PB, 15 de março de 2023.

#### JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Carlos Welington dos Santos Cordeiro Código Identificador: FEB26EE9

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 005/2023 - GP

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA REDONDA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõem sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em 29 de novembro de 2022.

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Fica Convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Redonda PB. A realizar-se-á no dia 28 de março de 2023, das 8h00 às 12h, na Nova Sede do CRAS, situado na Rua Jovino Magno Bacalhau, s/n, Centro, na cidade de Serra Redonda/PB.
- Art. 2°. A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Redonda/PB, tendo como tema Central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"; e será composta por 05 (cinco) eixos temáticos, quais sejam:
- I Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
- II Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- III Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- IV Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- V Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.
- **Art. 4º.** A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Redonda/PB, será organizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.
- **Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 017/2022.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS Prefeito

SAMUEL PEREIRA DE SOUZA Presidente do CMDCA/SR Gestão 2021-2023

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha **Código Identificador:** A0B70199

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, onde referia-se ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023, cujo objeto tratava-se de Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, publicado no dia 09/03/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 09 março de 2023, Edição de N° 3318 e no Diário Oficial da União no dia no dia 09 de março de 2023 Edição 47 Sessão 3.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente a modalidade da licitação, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

INFORMAÇÕES: Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São João Rio do Peixe - PB, 15 de Março de 2023

#### THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**41FD9B9B

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de São João do Rio do Peixe/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROCHA GALDINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 40.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 10 de Março de 2023

# LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

# EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de São João do Rio do Peixe/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/03/2023.

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

# EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de São João do Rio do Peixe/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023. DOTAÇÃO: 20.40 SECRETARIA DE EDUCACAO 12.122.2001.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA EDUCACAO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00116/2023 - 10.03.23 - ROCHA GALDINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 40.000,00

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**7D0BAED0

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2023

# AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, ou acessando: https://www.sjrp.pb.gov.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 21 de Março de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99113-1173.

São João Rio do Peixe - PB, 15 de Março de 2023

#### FRANCISCO SANDRO PEREIRA FORMIGA -

Agente de Contratação

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:7B8CBBBE

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### **CONTRATO Nº 76/2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado RIVALDA DA SILVA GUEDES, CPF: 052.870.364-18, residente e domiciliada no SITIO CABACEIRO, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca - PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por

DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

# CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 10.882,50 (DEZ MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REIAS E CINQUENTA CENTAVOS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

# CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2026** Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 **2020 Alimentação** Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 Alimentação

**Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

# CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

# CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

# CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Água Branca *EVERTON FIRMINO BATISTA* 

Prefeito Constitucional Contratante

RIVALDA DA SILVA GUEDES

CPF: 052.870.364-18 Contratado

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**F6DE99BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### **CONTRATO Nº 77/2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 044.715.084-74, residente e domiciliada no SITIO BELA VISTA, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$** 13.759,00 (TREZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

# CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

# CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2026** Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de

Jovens e Adultos - Fundeb 30% - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2020 Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 Alimentação Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

# CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

# CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

# CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

# CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Água Branca *EVERTON FIRMINO BATISTA*Prefeito Constitucional
Contratante

### JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 044.715.084-7 Contratado

**Publicado por:** Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:35E8EF70

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### **CONTRATO Nº 78/2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado MARIZETE FIRMINO DA ROCHA, CPF: 042.002.754-81, residente e domiciliada no SITIO CABACEIRO, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca - PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

# CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 17.168,00 (DEZESSETE MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS).

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2023 Manutenção das Atividades com** o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2026** Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2029** Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2032 Manutenção da

Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 **2020 Alimentação** Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 Alimentação Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

# CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Água Branca **EVERTON FIRMINO BATISTA** Prefeito Constitucional

Contratante

#### MARIZETE FIRMINO DA ROCHA

CPF: 042.002.754-81 Contratado

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:06184A83

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

# **CONTRATO Nº 79/2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado MARIA SONHIA DA SILVA, CPF: 020.193.824-31, residente e domiciliada no SITIO UMBURANA, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca - PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

# CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

# CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 13.567,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2026** Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2020 Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 **2021 Alimentação** Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA OUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do aiuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

# CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Água Branca *EVERTON FIRMINO BATISTA* 

Prefeito Constitucional Contratante

# MARIA SONHIA DA SILVA

CPF: 020.193.824-31 Contratado

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 5B3A78D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 80/2023** 

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado INÁCIO BRAZ DA SILVA, CPF: 752.767.394-04, residente e domiciliada no Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca – PB, CEP: 58.753-00, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

# CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 26.245,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2026** Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30. Material de Consumo; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 **2020 Alimentação** Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 Alimentação Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

# CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do aiuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

# CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

# CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

# CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Água Branca

**EVERTON FIRMINO BATISTA**Prefeito Constitucional

Contratante

#### INÁCIO BRAZ DA SILVA

CPF: 752.767.394-04,

Contratado

#### Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:7D59E2B4

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### **CONTRATO Nº 81/2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado CASSIANO SABINO DIAS SANTANA, CPF: 091.038.404-50, residente e domiciliado na BAIXA DO JUAZEIRO, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca - PB, CEP: 58.753-000, , doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

# CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

# CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

# CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$** 

# 8.885,50 (Oito MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2023 Manutenção das Atividades com** o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2026** Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2029** Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 **2020 Alimentação** Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 Alimentação Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda

de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

# CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

# CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

# CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

# CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Água Branca *EVERTON FIRMINO BATISTA*Prefeito Constitucional
Contratante

CASSIANO SABINO DIAS SANTANA

CPF: 091.038.404-50 Contratado

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: E65CBBDE

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº 82/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado JOÃO PAULO ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 058.061.404-223, residente e domiciliada no SITIO BELA VISTA, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 10.987,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2026** Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras **Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 **2020 Alimentação** Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 **2021 Alimentação** Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos

produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

# CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

### CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

É, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Água Branca EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

#### JOÃO PAULO ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 058.061.404-23 Contratado

> Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:BF08AA42

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### **CONTRATO Nº 83/2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado MARIZETE FIRMINO DA ROCHA, CPF: 042.002.754-81, residente e domiciliada no SITIO CABACEIRO, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

# CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 12.278,00 (DOZE MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

# CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2026** Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras **Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2020 Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 Alimentação Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do aiuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

# CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

# CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

### CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Água Branca EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

MARIZETE FIRMINO DA ROCHA

CPF: 042.002.754-81 Contratado

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**65AB62D2

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### **CONTRATO Nº 84/2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado EDIONE PEREIRA DE SOUSA SILVA, CPF: 019.236.274-73, residente e domiciliada no SITIO UMBURANA, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

# CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

# CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 12.726,50 (DOZE MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

# CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2023 Manutenção das Atividades com** o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2026** Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 **2020 Alimentação** Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 Alimentação Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

# CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

# CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Água Branca

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Prefeito Constitucional Contratante

Contratante

*EDIONE PEREIRA DE SOUSA SILVA* CPF: 019.236.274-733

Contratado

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**B4B4D3F7

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

# CONTRATO Nº 85/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado RITA IZABEL DA SILVA GUEDES, CPF: 485.712.454-87, residente e domiciliada no SITIO CABACEIRO, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca - PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme

descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

# CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

# CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 11.054,50 (ONZE MIL CINQUENTA E QUATRO REIAS E CINQUENTA CENTAVOS).

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 **2023 Manutenção do** Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2026** Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2029** Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras **Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 **2034** Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação

Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2020 Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 Alimentação Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

# CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

# CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo ENDE

#### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

# CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

# CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

# CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

É, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Água Branca *EVERTON FIRMINO BATISTA* 

Prefeito Constitucional Contratante

### RITA IZABEL DA SILVA GUEDES

CPF: 485.712.454-87 Contratado

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**0EBE03C5

Código Identificador:0EBE030

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### **CONTRATO Nº 86/2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado ERENI SANTANA DE SOUZA SERAFIM, CPF: 029.064.344-92, residente e domiciliada no SITIO CABACEIRO, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

# CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$ 13.017,00 (TREZE MIL E DEZESSETA REIAS)**.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

# CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2026** Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2020 Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 Alimentação Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

# CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo ENDE

#### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

### CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

É, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Água Branca EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

ERENI SANTANA DE SOUZA SERAFIM

CPF: 029.064.344-92

Contratado

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**6045B623

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### **CONTRATO Nº 87/2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado ARGEMIRO DAS NEVES FIRME, CPF: 031.097.584-07, residente e domiciliada no SITIO LAGOINHA, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca - PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados

nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

# CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

# CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 7.0002,50 (SETE MIL E DOIS REIAS E CINQUENTA CENTAVOS)S).

# CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2026 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2029

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras **Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2020 Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 Alimentação Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

# CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

# CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

# CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

# CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

# CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

# CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Água Branca EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional Contratante

#### ARGEMIRO DAS NEVES FIRME

CPF: 031.097.584-07 Contratado

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**E02F94C5

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

# **CONTRATO Nº 88/2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado FABLICIO SANTANA SOUZA, CPF: 701.463.634-00, residente e domiciliada no SITIO CABACEIRO, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca - PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 13.646,50 (TREZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REIAS E CINQUENTA CENTAVOS.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2023 Manutenção das Atividades com** o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2026** Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2029** Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 **2020 Alimentação** Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 **2021 Alimentação** Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30. Material de Consumo.

# CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

# CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA OUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

# CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

# CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Água Branca *EVERTON FIRMINO BATISTA*Prefeito Constitucional
Contratante

FABLICIO SANTANA SOUZA

CPF: 701.463.634-00

Contratado

#### Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**06CCDF94

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### **CONTRATO Nº 89/2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado ELIANA DE FREITAS ALMEIDA, CPF: 055.588.004-45, residente e domiciliada no SITIO GOMES, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca - PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

# CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios

da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REIAS)**.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2023 Manutenção das Atividades com** o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2026** Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras **Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 **2020 Alimentação** Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 Alimentação Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo.

### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

# CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda

de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

# CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:
- B. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

# CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

# CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

# CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

# CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Água Branca *EVERTON FIRMINO BATISTA* 

Prefeito Constitucional Contratante

ELIANA DE FREITAS ALMEIDA

CPF: 055.588.004-4 Contratado

> Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:1B09E36C

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº 90/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado ANTÔNIO LEONARDO DA SILVA, CPF: 279.406.244-15, residente e domiciliada no SITIO AREIA, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca - PB, CEP: 58.753-000BACEIRO, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca - PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

# CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REIAS VOS.** 

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2023 Manutenção das Atividades com** o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2026** Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2029** Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 **2020 Alimentação** Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 Alimentação Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

# CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

# CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo ENDE

### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

# CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Água Branca *EVERTON FIRMINO BATISTA*Prefeito Constitucional
Contratante

#### ANTÔNIO LEONARDO DA SILVA

CPF: 279.406.244-15 Contratado

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**9BDD8172

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

# **CONTRATO Nº 91/2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado HELENO LEONARDO DA SILVA, CPF: 039.218.174-63, residente e domiciliada no SITIO BELA VISTA, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA OUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

- O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.
- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$ 2.069,00 (DOIS MIL E SESSENTA E NOVE REIA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

# CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2026** Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2020 Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 **2021 Alimentação** Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

# CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

# CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Água Branca *EVERTON FIRMINO BATISTA* 

Prefeito Constitucional Contratante

HELENO LEONARDO DA SILVA

CPF: 039.218.174-63 Contratado

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:** ABC6C3A0

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº 92/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado ASSIS NICOLAU DE OLIVEIRA, CPF: 272.289.164-68, residente e domiciliada no SITIO BELA VISTA, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca - PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

# CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

# CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$** 14.581,50 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REIAS E CINQUENTA CENTAVOS).

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2023 Manutenção das Atividades com** o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2026** Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2029** Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 **2020 Alimentação** Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 Alimentação Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Água Branca *EVERTON FIRMINO BATISTA*Prefeito Constitucional
Contratante

#### ASSIS NICOLAU DE OLIVEIRA

CPF: 272.289.164-68, Contratado

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**68F92B53

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### **CONTRATO Nº 78/2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado MARIZETE ALVES DOS SANTOS, CPF: 098.258.264-10, residente e domiciliada no SITIO BOM JESUS, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca - PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme

descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 17.168,00 (DEZESSETE MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS).

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2026** Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras **Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2041 Manutenção da Educação Infantil -Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação

Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2020 Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 Alimentação Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Água Branca EVERTON FIRMINO BATISTA Prefeito Constitucional

Contratante

#### MARIZETE ALVES DOS SANTOS

CPF: 098.258.264-10 Contratado

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**F9C17286

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO HABILITAÇÃO

#### RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO N.º 06/2022

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DO CONTRATO REPASSE N.º 1081182-82. Licitantes Habilitados: CONSTRUTORA E LOCADORA MENDONÇA E SILVA, CNPJ: 31.094.999/0001-09, J. GALDINO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 20.227.311/0001-03, TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00, LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.540.677/0001-62, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.170.603/0001-58, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 21.933.413/0001-07 e CONSTRUTORA BETAGAMA EIRELI, CNPJ: 29.482.689/0001-10. Licitantes Inabilitados: Nenhuma. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Água Branca - PB, 14 de março de 2023.

*ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA* Presidente da CPL

JOSÉ ROMOALDO RODRIGUES SOARES Membro

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES Membro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**932D4F58

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO, INTERTRAVADO, MEIO FIO OU GUIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRUNO GONCALVES DA SILVA 12062011423 - R\$ 172.500,00; MAYCCON VICTHOR DOS SANTOS 11603668454 - R\$ 160.000,00.

Alagoa Nova - PB, 10 de Março de 2023

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA - Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**04D4E7BB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO, INTERTRAVADO, MEIO FIO OU GUIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00092/2023 - 10.03.23 - MAYCCON VICTHOR DOS SANTOS 11603668454 - R\$ 160.000,00; CT Nº 00093/2023 - 10.03.23 - BRUNO GONCALVES DA SILVA 12062011423 - R\$ 172.500,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:** A0CB2121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2020 – CONTRATO Nº 00095/2020

EXTRATO DE 6° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO N° 00004/2020 – CONTRATO N° 00095/2020
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MANOEL PEREIRA, CR 1055917-74/2018 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço n° 00004/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT N° 00095/2020 - MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 6° Aditivo - R\$ 7.314,35 (SETE MIL

TREZENTOS E CATORZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). ASSINATURA: 15.03.23

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**7FFC2ACA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00083/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00009/2023 - Apform Industria e Comercio de Moveis Ltda - CNPJ: 06.198.597/0001-07 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 120.494,52. ASSINATURA: 15.03.23

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**808AC605

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO, INTERTRAVADO, MEIO FIO OU GUIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: BRUNO GONCALVES DA SILVA 12062011423 - R\$ 172.500,00; MAYCCON VICTHOR DOS SANTOS 11603668454 - R\$ 160.000,00.

Alagoa Nova - PB, 09 de Março de 2023

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**CE1A7B25

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL PORTARIA N.º 001/2023 ALHANDRA, 14 DE MARÇO DE 2023.

Fica instituída a Comissão para realização de acompanhamento e inspeções em construções de moradias populares no Projeto "Construindo um Sonho".

A Secretária de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município de Alhandra-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Instituir comissão para acompanhamento, fiscalização e elaboração de laudo de avaliação de obras referentes à construção de moradias populares.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$  Serão integrantes da supracitada comissão os seguintes membros:

ALLAN BRUNO FERNANDES BESERRA - CPF: 067.038.884-00 KALINE DA SILVA ALVES - CPF: 065.630.794-31 SILVIO FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 076.206.634-28 SUZETE DA COSTA PALMA BARBOSA - CPF: 422.024.694-00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Alhandra, em 14 de março de 2023.

#### JULIANA GOMES DE ALMEIDA VIDAL

Secretária de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Publicado por:

Rildo Alves Pereira Filho Código Identificador: 1088DED5

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº. 0001/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº. 0001/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DO MUNICIPIO DE APARECIDA – PB.

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público e a quem interessar que sessão de abertura da fase de proposta da Tomada de Preço nº 001/2023, marcada para dia 16/03/2022, foi suspensa por motivo de impetração de recurso administrativo. Na oportunidade a CPL informa que a empresa MR ENGENHARIA LTDA com CNPJ nº 47.950.782/0001-93. Impetrou recurso administrativos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93, inconformado com resultada da fase de habilitação. A recorrente alega que as empresas RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com CNPJ nº 19.744.104/0001-39, e ARRIMO ENGENHARIA LTDA com CNPJ 05.446.272/0001-33, não atendem ao item 8.2.5. referente ao Balanço patrimonial por não ter apresentado de forma comparativa em desacordo com art. 38 da Resolução CFC nº 1.185/09. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis contado desta publicação para impetração de contrarrazões. Maiores informações no endereço: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 15 de março de 20223.

*JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA.* Presidente da CPL.

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:60238F63

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0012 E 0013 2023

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0012/2023

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço por maios desconto com objetivo Contratação de serviço fornecimento parcelado de mat erial, ins umos e ins tru mentos de uso o donto lógico destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida. A DATA DE SESSÃO: Dia 28 de março de 2023, ás 10:15 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 15 de março de 2023.

#### FILIZARDO DA SILVA NETO.

Pregoeiro Oficial.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO A VISO DE LI CITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PRE GÃO PRE SENCIAL Nº. 00013/2023

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pre gão Pre sencial. Tipo menor preço por maios desconto com objetivo Contratação de serviço de aquisição de materiais diversos e realização de oficinas de formação conforme especificações do plano de trabalho do Convênio 919740/2021, que tem como tema a Educação em Saúde Ambiental à cargo do Município de Aparecida-PB A DATA DE SESSÃO: Dia 28 de março de 2023, ás 08:00 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 15 de março de 2023.

FILIZARDO DA SILVA NETO.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:ED7B45C0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0014 2023

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO A VISO DE LI CITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PRE GÃO PRE SENCIAL Nº. 00014/2023

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pre gão Pre sencial. Tipo menor preço por maios desconto com **objetivo Contratação de serviço de trans porte esco lar à cargo do Município de Aparecida-PB A DATA DE SESSÃO**: Dia 28 de março de 2023, ás 15:00 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município **INFORMAÇÕES**: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 15 de março de 2023.

FILIZARDO DA SILVA NETO.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:002F64C0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 38, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93. **RESOLVE:** 

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2022, computados a partir do dia 15 de março de 2023 a 13 de abril de 2023, ao servidor efetivo EZIVALDO BRITO DE LIMA, cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula nº 839, vinculado à Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 15 de março de 2023.

#### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador: BC449C59

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA $N^{\circ}$ 39, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93. **RESOLVE:** 

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2022, computados a partir do dia 15 de março de 2023 a 15 de abril de 2023, a servidora efetiva GILDA AGUIAR DE LIMA BATISTA, cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula nº 1147, vinculada à Secretaria de Saúde.

 $\operatorname{Art.} 2^{\circ}$  - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 15 de março de 2023.

#### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**54C80460

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 31, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93. **RESOLVE:** 

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2022, computados a partir do dia 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023, ao servidor efetivo JOSÉ SALES DA SILVA FILHO, cargo de Agente Administrativo, matricula nº 207, vinculado à Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de março de 2023.

#### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:3C1A3964

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 031/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

EXONERAR (a pedido) o Senhor **PEDRO LEANDRO DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade n° **3.638.470 SSDS/PB** e do CPF **096.650.014-85**, residente e domiciliado na Rua Dr Luiz Marcelino de Oliveira n° 181 – Bairro Malvinas – Campina Grande– PB, para o **Cargo EFETIVO de GUARDA MUNICIPAL**, tendo sido aprovado em concurso Público N° 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 13 de Março de 2023.

#### ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca **Código Identificador:**CEE38167

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

### FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA

#### PORTARIA 005/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no artigo 56, inciso XI, da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009,

#### RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **EURIDES MENDES PEREIRA**, Professora, matrícula nº 2012297, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e com o Art. 40, §5º da Constituição Federal de 1998, c/c com o Art. 35, incisos de I, II, III e IV da Lei Municipal nº 080 de 21 de julho de 2009, e ainda Art. 8º da Lei Complementar 003/2021 de Barra de Santa Rosa/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Barra de Santa Rosa, 15 de março de 2023.

#### HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:

Alessandra Guedes Oliveira Código Identificador: 798E52F6

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO N.001/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista - PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista - PB , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 724 de 12 de setembro de 2022, RESOLVE:

**Art.** 10 Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista - PB, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil, um representante do setor jurídico e um técnico representante do poder público municipal com noção de informática

- § 10 Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes de 1º grau;
- § 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.
- Art. 20 Integram a Comissão Especial os seguintes representantes:
- I Selma Cristina Araújo Ramos, representante governamental (Coordenadora)
- II Inácia Dayse Silva Ramos, representante governamental;
- III Maria Auxiliadora Ferreira Farias, representante da sociedade civil:
- IV Fábio Farias Guerra, representante da sociedade civil.
- V Áureo Marinho Vitorino de Almeida, setor jurídico municipal;
- Vi Maria Helena Silvaa Cunha, técnica em informática
- § 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Josemária Sampaio de Sousa
- § 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Adiele Silva Monteiro
- § 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.
- **Art. 30** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
- § 10 Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
- I Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III Comunicar ao Ministério Público.
- **Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único**. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

#### Art. 50 São atribuições da Comissão Especial:

- I Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como

proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

- VII Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
- IX Resolver os casos omissos.
- **Art. 6º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
- **Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 80** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
- Art. 90 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista, 15 de março de 2023

SELMA CRISTINA ARAUJO RAMOS Presidente do CMDCA

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:3617233D

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "SOLANGE ALMEIDA E BANDA", DE CONSAGRAÇÃO NACIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À PASSAGEM DO 29.º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto à Empresa: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA - CNPJ: 27.260.408/0001-59; com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 14 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F25AAA4A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

#### MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

#### DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada - 17/03/2023 - Ano 29 - Nº. 006

#### Mesa Diretora:

Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Vice-Presidente: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA DA

SILVA

Primeiro-Secretário: Vereador: DAMIÃO DARLAN CATARINA DE

SOUSA

Segundo-Secretário: GILBERTO DA SILVA BRITO

#### **Comissões Permanentes:**

Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator – FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Membro – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Relator - JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Membro - MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Serviços Públicos: Presidente – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Relator –DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Membro - FRANCISCO BENIGNO BARROS

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Relator- MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Membro – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

#### Lideranças:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: FRANCISCO BENIGNO BARROS Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

#### Plenário:

VEREADORES: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

#### MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 007 /2023** 

AUTOR: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO EM TODO O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ PARAÍBA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO</u> <u>PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E</u> <u>REDAÇÃO</u>

PROJETO DE LEI Nº 008/2023 AUTOR: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

DENOMINA DE PLÍNIO RAMALHO NETO, A TRAVESSA DO CONJUNTO HABITACIONAL MUTIRÃO LOCALIZADA AO SUL DO PARQUE DE VAQUEJADA IRMÃOS RAMALHO, ENTRE A PB-400 E A PB- 388 EM NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO</u> <u>PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E</u> <u>REDAÇÃO</u>

#### MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

MOÇÃO DE PESAR Nº 006/2023, Em, 07 de março de 2023.

Forma: Regimento Interno - VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageado: MANOEL APOLINÁRIO FILHO

ROSINALDO PAULINO DE FREITAS, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família **Apolinário**, pela perda irreparável do Senhor **MANOEL APOLINÁRIO FILHO**.

MOÇÃO DE PESAR Nº 007/2023, Em, 08 de março de 2023.

Forma: Regimento Interno – VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageado: PORFÍRIO FURTADO DE LACERDA (SEU

OTACÍLIO)

FRANCISCO BENIGNO BARROS, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família FURTADO pela perda irreparável perda do Senhor **PORFÍRIO FURTADO DE LACERDA (SEU OTACÍLIO).** 

Publicado por: Jose Soares de Brito Filho Código Identificador:656CA0A4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03/2023 AOCONTRATO Nº 15/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA SABINO PEDRO DE SOUSA NETO, CNPJ: 03.890.559/0001-22, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N° 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: SABINO PEDRO DE SOUSA NETO, CNPJ: 03.890.559/0001-22, com sede na Travessa Fernando Antônio Dias, n° 126, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, representada pelo Sr. SABINO PEDRO DE SOUSA NETO, portador do CPF: 874.007.404-82 e RG:1640852 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato n° 15/2022, instruído no Pregão Eletrônico n° 04/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08 de fevereiro de

2022, nos termos previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 15/2022 de 17 de fevereiro de 2023 à 30 de março de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescentes não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2022. Será mantido o valor unitário dos itens licitados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 17 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé *ANTÔNIO LUCENA FILHO* Prefeito Constitucional Contratante

#### SABINO PEDRO DE SOUSA NETO

CNPJ nº 03.890.559/0001-22 Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:		
CPF: _		
2ª:		
CPF: _		

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:** ECB2F6F6

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2023

A Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (LUCENTIS) EM DECORRÊNCIA DE DEMANDA JUDICIAL, DESTINADO À PACIENTE LINDALVA DA COSTA FERREIRA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 17 de Março

de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045.

Cacimba de Dentro - PB, 14 de Março de 2023.

#### GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**1BF3D9D0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63 E A EMPRESA GILMAR DE S BRAZ - ME, CNPJ nº 23.327.357/0001-84.

<u>**OBJETO**</u>: Aquisição de Pneus destinados à frota de veículos da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 56.176,00 (Cinquenta e Seis Mil Cento e Setenta e Seis Reais).

**VIGÊNCIA**: 01/03/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 01 de março de 2023, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: CF3851CD

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC AVISO PP 06 2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro -Caiçara - PB, às 08:00 horas do dia 27 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO de quatro sistemas de microgeração distribuída (SMD), de fonte solar fotovoltaica, instaladas em solo, de forma a compensar remotamente o consumo de energia elétrica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 436/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. Elicitacoesecontratoscaicarapb@gmail.com.Edital: www.caicara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 15 de Março de 2023

#### SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**668D8D4F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0004-2023 - AQUISIÇÃO DE MOCHILAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: objeto: Contratação para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica especializada no fornecimento de mochila escolar personalizada para a secretaria de educação da prefeitura municipal de Camalaú-Pb. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de março de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 28 de março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. pregoeirooficial@camalau.Edital: E-mail: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 14 de março de 2023

#### JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**7E791815

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO "FASE DE HABILITAÇÃO" TOMADA DE PREÇOS 00001/2023

### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de uma quadra coberta com vestiário, localizada na Escola Odete Maciel, neste Município de Camalaú - PB, conforme Projeto Básico de engenharia. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - CNPJ: 24.606.073/0001-90; CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15; RANULFO TOMAZ DA SILVA - CNPJ: 04.672.369/0001-00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 24/03/2023, às 10:00 horas,no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33021013. E-mail: licitacao@camalau.pb.gov.br.

Camalaú - PB, 15 de Março de 2023

#### URÂNIO E SILVA MAYER -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Urâno e Silva Mayer

Código Identificador:EE0DCC3A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS PE 0002/2023 - AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2023. VIGÊNCIA: até 07/03/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00018/2023 - 07.03.23 - EURIVALDO ALVES DA SILVA - R\$ 34.445,10. Data: 15/03/2023.

#### URÂNIO E SILVA MAYER

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:6C02F574

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** N°01.0107/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: TLM COMERCIAL EIRELI

CPF nº 24.758.964/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS), ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 25339/2020 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 908886/2020, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 427.333,34 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2023.

#### SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira – PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:7E0A6BDC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0069/2023

DISPENSA N.º 016/2023

OBJETO: A contratação para Prestação de serviço de divulgação das matérias jornalísticas de cunho institucional e de interesse da contratante, no portal de noticias 'A Tribuna do Sertão' em ações da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB,

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: JOÃO LUIS GOMES FAUSTO-A TRIBUNA DO SERTÃO

CNPJ: 41.716.837/0001-19

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PRAZO 31 de dezembro de 2023

Nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, fica convocado à empresa vencedora, para a assinatura do contrato no prazo de ate 03 dias uteis, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 07 de Março de 2023.

#### SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares Código Identificador:8743D321

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO N°03.0100/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE

CATINGUEIRA/PB

CONTRATADO: JOÃO LUIS GOMES FAUSTO-A TRIBUNA DO

SERTÃO

CNPJ: 41.716.837/0001-19

OBJETO: A contratação para Prestação de serviço de divulgação das matérias jornalísticas de cunho institucional e de interesse da contratante, no portal de noticias 'A Tribuna do Sertão' em ações da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB,

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 24, inciso

PRAZO: 31 de dezembro de 2023 DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

Catingueira- PB 08 de Março de 2023

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:94A79918

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0050/2023

DISPENSA N.º 014/2023

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua João Leite dos Santos, s/n bairro: centro, Catingueira-PB, para o funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB

CONTRATADA: PAULO RICARDO FERREIRA portador do CPF nº 051.374.163-12, com domicilio à Rua João Leite dos Santos s/n, centro de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PRAZO 12 (doze) meses

Nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, fica convocado o senhor vencedor, para a assinatura do contrato no prazo de ate 03 dias uteis, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 17 de fevereiro de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:E0E50573

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

**DISPENSA N° 014/2023** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0050/2023

CONTRATO N°.03.0085/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA PAULO RICARDO FERREIRA portador do CPF nº 051.374.163-12, com domicilio à Rua João Leite dos Santos s/n,

centro de Catingueira-PB.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua João Leite dos Santos, s/n bairro: centro, Catingueira-PB, para o funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PRAZO 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24 e inciso X, lei 8.666/93 e Dispensa N°.014/2023.

DATA ASSINATURA: 23 de fevereiro 2023.

Catingueira-PB, 23 de fevereiro de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:6BFE6D6D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ-PB torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa E L F TEIXEIRA, Construções e Serviços EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 17.560.794/0001-40, cuio objeto consiste na Contratação, sob o regime de empreitada por Menor Preço Global para EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos parecer jurídico, DECIDE pelo PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO APRESENTADO, conforme Parecer Jurídico, o resultado será publicado no diário oficial da Município. O parecer jurídico encontrase com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cibati-PB.

Cubatí - PB, 15 de Março de 2023

#### IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva

Código Identificador:2CFCF3BD

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - PREFEITURA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de material de limpeza para às diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) cplcurralvelho@gmail.com.Edital: E-mail: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 15 de Março de 2023

#### MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**7A134841

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - PREFEITURA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -Curral Velho - PB, às 08:30 horas do dia 29 de Marco de 2023. licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para os diversos veículos das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: 3487-1132. (83) endereco E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 15 de Março de 2023

#### MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**515163F9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – FUNDO DE SAÚDE

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -Curral Velho - PB, às 13:00 horas do dia 28 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de material de limpeza para os diversos setores do do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487-1132. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 15 de Março de 2023

#### MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**85F63498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – FUNDO DE SAÚDE Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -Curral Velho - PB, às 11:00 horas do dia 29 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para os diversos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487-1132. F-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 15 de Março de 2023

#### MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**1F685044

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PRGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO - PB

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – FUNDO DE SAÚDE

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 003/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, em trânsito na BR 230 na região entre as cidades de Patos e Soledade, conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 481.450,00.

Curral Velho - PB, 07 de Março de 2023

#### MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

### HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – FUNDO DE SAÚDE

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 003/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, em trânsito na BR 230 na região entre as cidades de Patos e Soledade, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 481.450,00.

Curral Velho - PB, 09 de Março de 2023

#### VANUZA PEREIRA SIQUEIRA Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 012/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – FUNDO DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, em trânsito na BR 230 na região entre as cidades de Patos e Soledade, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 10003/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) (1.500.1002) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DO SUS) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1007 2021 (TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10 302 1007 2026 (INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA) (1.600.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 10/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA - R\$ 481.450,00.

Curral Velho - PB, 10 de Março de 2023

#### VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**F89B6001

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Agricultura Familiar, destinados a Secretaria de educação, demais secretarias e o Fundo Municipal de saúde do município de Igaracy-PB, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO 12 368 1016 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 86 182.0003.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO, 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 1013 2047, SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF/PAIF/PSB/SCFV, 310 3.3.90.30 00 1.660.0000 MATERIAL DE CONSUMO, 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2017 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -FATOR TRANSIÇÃO E PONDERADA, 131 3.3.90.30 00 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 15/03/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00025/2023 - 15.03.23 - EVA TOMAZ PEREIRA -R\$ 39.997,73.

Igaracy - PB, 15 de Março de 2023

#### JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**C6F07580

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de proposta e habilitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023, com o seu objeto Contratação de Mão de obra especializada para operador e serviços de manutenção e conservação corretiva e preventiva de maquinas agrícolas a serviço da secretária de agricultura de segunda a sexta com 08 (oito) horas diárias. Conforme especificação do edital. Sendo classificada as empresas: MARCOS ANTONIO TAVARES 93114486487 CNPJ: 36.181.421/0001-03 - Valor: R\$ 28.800,00.

Igaracy - PB, 15 de MARÇO de 2023.

#### GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:53FEA025

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM GFIP, DIRF, RAIS e DCTF.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0035/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 10/02/2024.

**Partes Contratantes**: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica JOAQUIM VALERIANO NETO 04580691407 (pela contratada) — CNPJ: 20.211.679/0001-75, com o valor total de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 10 de Março de 2023.

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:F138BDA5

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

AUTORIZO o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6°), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei n° 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	JOSÉ ALVES MASSILON
CPF:	374.041.134-15
Endereço:	Rua José Pereira Lima, S/N – Centro – Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000
Objeto:	Pagamento de água de imóvel utilizado pelo Município
Valor:	R\$ 2.451,48 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 24 de fevereiro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador:5A8A0EA3

# GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV0035/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00030/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM GFIP, DIRF, RAIS e DCTF; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoas jurídicas JOAQUIM VALERIANO NETO 04580691407 – CNPJ: 20.211.679/0001-75, com o valor total de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 10 de Março de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**271AB169

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE DISPENSA DE LICENÇA - Nº 2023.0000019

Torna-se público que Ozias Pereira Matias da Silva recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SEDAM, a Dispensa de Licença - Nº 2023.0000019, com validade de 730 dias para a atividade deReparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação.

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**FF65C05E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias; ADJUDICO o seu objeto a: EDSON PEREIRA NECO - R\$ 175.200.00.

Jacaraú - PB, 15 de Março de 2023

*TÁSSIO PEREIRA DA SILVA -* Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**D15709D2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDSON PEREIRA NECO - R\$ 175.200,00.

Jacaraú - PB, 15 de Março de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -

Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:C514B813

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias; DESIGNO as servidoras Daniele Pereira Maciel, Secretária de Saúde, como Gestora; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 15 de Março de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -

Prefeito

**Publicado por:** Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:2E05DAAB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ SS

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da reunião para lances e habilitação referente ao Pregão Presencial nº 08/2023, para o dia **21 de março de 2023 às 13:00 horas**, em conformidade com o Art. 21, §4° da Lei 8666/93. MOTIVO: Motivo fortuito face a impossibilidade da participação do pregoeiro oficial. As demais clausulas do edital seguem sem alterações: Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 8234–8905. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com.Edital: www.jacarau.pb.gov.br/portal-datransparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br (Mural de Licitações-Licitações Previstas).

Jacaraú - PB, 15 de março de 2023

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:86A3D15F

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA COMPOSIÇÃO DO KIT-PASCOA COM CIDADANIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 49646772 EDWIGES DA SILVA PINHEIRO - R\$ 42.500,00.

Jacaraú - PB, 15 de Março de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

#### Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:** A3F88B14

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00011/2023

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00011/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA COMPOSIÇÃO DO KIT-PASCOA COM CIDADANIA; DESIGNO os servidores Dayse Maciel Cruz, Secretária, como Gestor; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 15 de Março de 2023

#### ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**BE07EAF8

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2023

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MANILHAS DE TUBOS DE CONCRETOS ARMADOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INBRA-INDUSTRIA BRASIL PREMOLDADOS LTDA - R\$ 46.662,00.

Jacaraú - PB, 15 de Março de 2023

#### ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**8FE979CE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00012/2023

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA $N^{\circ}$ DV00012/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MANILHAS DE TUBOS DE CONCRETOS ARMADOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB; DESIGNO os servidores Claudemir Gomes da Costa, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 15 de Março de 2023

#### ELIAS COSTA PAULINO LUCAS Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:9AF10511

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção de prótese dentária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR - R\$ 360.000,00.

Joca Claudino - PB, 15 de Março de 2023

#### ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -

Pregoeiro Oficial

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção de prótese dentária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR - R\$ 360.000.00.

Joca Claudino - PB, 15 de Março de 2023

### RINALDO CIPRIANO DE SOUSA - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção de prótese dentária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2023. DOTAÇÃO: 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO - FMS 10 301 0040 2025 MANUTENÇAO DE PROGRAMA DE SAUDE BUCAL 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000310 3390.39 99 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 000311 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros -VIGÊNCIA: 15/03/2024.PARTES Jurídica. até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00036/2023 - 15.03.23 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR - R\$ 360,000,00.

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:6D83E8DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023

Aos 15 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joca Claudino, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Claudino Fernandes - Centro - Joca Claudino - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; Decreto Municipal nº 63, de 30 de Setembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção de prótese dentária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Joca Claudino/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - CNPJ nº 01.613.283/0001-00.

VENCI	VENCEDOR: ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR				
CNPJ: 40.330.350/0001-30					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR	UND	600	150,00	90.000,00
2	PRÓTESE TOTAL INFERIOR	UND	600	150,00	90.000,00
3	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR	UND	600	150,00	90.000,00
4	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INFERIOR	UND	600	150,00	90.000,00
TOTAL			360.000,00		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Joca Claudino firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR.

CNPJ: 40.330.350/0001-30. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 360.000,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Joca Claudino - PB, 15 de Março de 2023

#### RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto Código Identificador: 79595727

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **DISPENSA Nº DV00004/2023**

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção e instalação de portas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Joca Claudino/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELISANGELA BARBOSA DA SILVA 14674032881 - R\$ 9.685,00.

Joca Claudino - PB, 10 de Março de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos servicos de confecção e instalação de portas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. inciso II. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/03/2023

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção e instalação de portas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2023. DOTAÇÃO: 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0020 1061 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB/CRAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000716 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00033/2023 - 10.03.23 -ELISANGELA BARBOSA DA SILVA 14674032881 - R\$ 9.685,00

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto Código Identificador: AD29C934

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 003/2023 - CONTRATO N° 026/2023.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-

CNPJ: 08.865.933./0001-53

DE Secretaria Solicitante: **SECRETARIA** MUNIC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023.

Processo Licitatório: 027/2023.

Objeto: Contratação de empresa visando a Aquisição de 9.000 Kg (Nove mil quilos) de peixe congelado, tipo Corvina inteira, pesando de 1 a 2 kg, como também a aquisição de 5.000 Kg (Cinco mil quilos) de Arroz Parborizado para serem distribuídos, durante a Semana Santa, à população carente do Município de Juripiranga - PB.

CONTRATO Nº 026/2023.

Contratada: L. SILVA MARQUES COMERCIO DE **ALIMENTOS**, inscrito no CNPJ 39.379.675/0001-29.

VALOR DO CONTRATO R\$ 125.910,00 (Cento e vinte e cinco mil novecentos e dez reais)

PRAZO DO CONTRATO: O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até do dia 31/12/2022.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 02.110 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Projeto Atividade: 08.244.0028.2053 - Distrib. de Cestas de Alimentos Durante a Semana Santa.

Elemento de Despesa: 000355. 3390.32.99 Material de Distribuição Gratuita

Juripiranga-PB, 15 de Março de 2023.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: 3CB196A9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA/PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2023.055/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio atraves do www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09hs:00min 29/03/2023, licitação modalidade ELETRONICO, do tipo menor preço por item, para: aqusiçao parcelada de generos alimenticios destinados as atividades de todas as as Secretarias do municipio de Malta conforme especificações do edital e seus anexos. fundamento legal: termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail:

www.tce.pb.gov.br http://malta.pb.gov.br, e www.portaldecompraspublicas.com.br

Malta - PB, 15 de março de 2023

#### RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:B3D765CE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DE CONTRATO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de um veículo, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2041 — Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3390.33 — Passagens e Despesas com Locomoção. VIGÊNCIA: até 13/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00014/2023 - 14.03.23 - VALDECIR DA SILVA 24717407822 - R\$ 87.500,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**57C97B48

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

#### HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para Reforma da Praça 8 de Março em parceria com o Governo do Estado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Mataraca - PB, 15 de Março de 2023

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA -** Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**BC4FFF48

#### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: Contratação de um veículo, destinado a atender as necessidades da Secretaria de educação do município; ADJUDICO o seu objeto a: 47.612.444 ADRIANO BERNARDO ALVES - R\$ 88.800,00.

Mataraca - PB, 15 de Março de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**5D780EB5

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: Contratação de um veículo, destinado a atender as necessidades da Secretaria de educação do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 47.612.444 ADRIANO BERNARDO ALVES - R\$ 88.800.00.

Mataraca - PB, 15 de Março de 2023

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA -

Prefeito

**Publicado por:** Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador: 1CF49762

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00007/2023. OBJETO: Contratação de um veículo, destinado a atender as necessidades da Secretaria de educação do município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: 47.612.444 Adriano Bernardo Alves - CNPJ 47.612.444/0001-41. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 15 de Março de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**BCBC149E

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca -PB, às 09:30 horas do dia 28 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução de serviço de transporte, destinado a Secretaria de Educação deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 3297-1130. (083)E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 15 de Março de 2023

#### MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**3FA36703

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

### CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURIDICA ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE GESTÃO PÚBLICA E DIREITO

ADMINISTRATIVO; • DEFESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; • DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA EM QUALQUER INSTÂNCIA; • PROPOSITURA DE AÇÕES EM DEFESA DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL; • CONSULTA E ASSESSORIA EM PROJETOS LEGISLATIVOS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS FEITOS ADMINISTRATIVOS, QUANDO SOLICITADO OU A MATÉRIA ASSIM O EXIGIR;; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCONI ACIOLI SAMPAIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.544.670/0001-93- R\$ R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

MONTADAS - PB, 01 de fevereiro de 2023

FAGNER JUNIOR DA SILVA Presidente

Publicado por:

Saionara Lucena Ŝilva **Código Identificador:**946B52F6

#### CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURIDICA PARA CASA LEGISLATIVA DE MONTADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara de Montadas: - ATIVIDADES DA CAMARA 33903900. VIGÊNCIA: 11 meses. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Montadas e: CT Nº 00002/2023 - 01.02.2023 - MARCONI ACIOLI SAMPAIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.544.670/0001-93- R\$ R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**7EE76C98

#### CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PUBLICA NOTADAMENTE E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EFICACIA CONTABILIDADE - LINDEMBERGUE SOUZA SILVA 00018593402, R\$ R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

MONTADAS - PB, 02 de Janeiro de 2023

FAGNER JUNIOR DA SILVA Presidente

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**470D884E

#### CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PUBLICA NOTADAMENTE E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara de Montadas: - ATIVIDADES DA CAMARA 33903900. VIGÊNCIA: 12 meses. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Montadas e: CT Nº 00003/2023 - 02.01.2023 - EFICACIA CONTABILIDADE - LINDEMBERGUE SOUZA SILVA 00018593402, R\$ R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador: 06936325

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM PAINEL DE LED P8 4,0 MT x 2,0 MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÃO ANEXO, EM ATENDIMENTO NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB; DESIGNO os servidores Welton Gibson Dias Alencar, Secretário, como Gestor; e Everton Ribeiro Martins da Silva, Servente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 08 de Março de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA - Prefeito

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador: AC8E1C07

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM PAINEL DE LED P8 4,0 MT x 2,0 MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÃO ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00006/2023 - 08.03.23 - HORIZON PAINEIS LTDA. - R\$ 51.670,00.

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador:FD328DAF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM PAINEL DE LED P8 4,0 MT x 2,0 MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÃO ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/03/2023.

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador: 954291B0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM PAINEL DE LED P8 4,0 MT x 2,0 MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÃO ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE — PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HORIZON PAINEIS LTDA. - R\$ 51.670,00.

Monte Horebe - PB, 08 de Março de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador: A1B3DB9C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 17.1.03/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI. OBJETO CONTRATUAL: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL **MEDICOS EQUIPAMENTOS** HOSPITALARES **CONFORME ESPECIFICAÇÕES** NO **TERMO** REFERÊNCIA DO EDITAL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 17 de fevereiro de 2023 a 17 de maio de 2023, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1°, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde – PB, 17 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**2D4DF37B

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.28/2020

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO: PASSEIO, PICK-UP E VANS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.28/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME - CT Nº 36.0.02/2020- Apostilamento 01 - acréscimo de 21,88% (vinte e um virgula oitenta e oito por cento) no item 2.

MONTEIRO - PB, 10 de Março de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:13307767

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.35/2023- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.35/2023, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PARA PRECO **EVENTUAL AQUISIÇÃO** MEDICAMENTOS **GERAL** CONFORME  $\mathbf{EM}$ ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. DATA DA ABERTURA: 15 DE MARÇO DE 2023 ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 4.568.189,80. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Outras informações pelos sites http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 15 de Março de 2023.

#### ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**43F2AB8F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.31/2020

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO: PICK-UP E VANS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.31/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME - CT Nº 40.0.01/2020- Apostilamento 01 - acréscimo de 21,88% (vinte e um virgula oitenta e oito por cento) no item 1. ASSINATURA: 10/03/2023

MONTEIRO - PB, 10 de Março de 2023.

#### ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**9083B04A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação — Cpl e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Praças Públicas, por período de 120 (cento e vinte) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e

ADJUDICO o seu objeto a: LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 227.279,92.

Ouro Velho - PB, 16 de Março de 2023

#### AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: BFB967AC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS $N^{\circ}$ 00003/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Praças Públicas, por período de 120 (cento e vinte) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Wendell Sidclei Nunes Ferreira, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, como Gestor; e José Lopes L. Filho, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 16 de Março de 2023

#### AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**918A9AC1

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de janeiro de 2006** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2006**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **10 de janeiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 186/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ELMA AZEVEDO DE MEDEIROS CALADO**, matrícula nº 0000841, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do

Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/04/2023 a 02/05/2023.

Picuí-PB, 15 de março de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**FBD9C085

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de fevereiro de 1995**, a cada dia 14 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completará em **14 de fevereiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 187/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ADRIANA ALESSANDRA DOS SANTOS LUCENA**, matrícula nº 0000412, ocupante do cargo de Professor Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/03/2023 a 18/04/2023.

Picuí-PB, 15 de março de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**FF11A5A8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 142/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de junho de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de junho de 1999**, a cada dia 04 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **04 de junho de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 188/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARISELMA DINIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000578, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 22/03/2023 a 05/04/2023.

Picuí-PB, 15 de março de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E6EEC4E5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 143/2023

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 194/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVEM:

Conceder Progressão Funcional Vertical ao servidor ANDRÉ MACEDO COSTA, matrícula nº 2017450, ocupante do cargo de Professor de Matemática, Referência III, Classe A, passando este a ocupar a Referência IV, Classe A, do cargo de Professor de Matemática, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 15 de março de 2023.

JEAN RONNIE DE A. DANTAS

Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F7DCD5D5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 189/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor **ALMIR DANTAS FERNANDES**, matrícula nº 0064796, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 28/02/2023 a 04/03/2023.

Picuí-PB, 15 de março de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**02798846

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2023

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Serviços Técnicos Especializados em elaboração de projetos educacionais e sociais. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 22 de Março de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo email: cplpmpd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610-0361.

Poço Dantas - PB, 15 de Março de 2023

JONAS IZIDRO DA SILVA -

Agente de Contratação

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:D91018FF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2023

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação dos serviços especializados preventivos e corretivos de maquinas pesadas, tipo retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira e patrol. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 22 de Março de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplpmpd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610-0361.

Poço Dantas - PB, 15 de Março de 2023

JONAS IZIDRO DA SILVA -

Agente de Contratação

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:E760DA9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística musical da banda Flávio Pizada Quente, que será realizada no dia da cidade do município de Poço Dantas-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B C M -PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME - R\$ 15.000,00.

Poço Dantas - PB, 15 de Março de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -Prefeito

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador:44BE6D72

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2023. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística musical da banda Flávio Pizada Quente, que será realizada no dia da cidade do município de Poço Dantas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Esporte, cultura RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/03/2023

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador:9B3DBDBC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística musical da banda Flávio Pizada Quente, que será realizada no dia da cidade do município de Poço Dantas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. DOTAÇÃO: 27.122.2003.2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 15/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00044/2023 - 15.03.23 - B C M - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME - R\$ 15.000,00

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:FC7BCCD6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: Aquisição de motos 0km para atendimento da secretaria de saúde do município de Poço Dantas -PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Poço Dantas - PB, 15 de Março de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -Prefeito

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador: 58A25728

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00009/2023. OBJETO: Aquisição de motos 0km para atendimento da secretaria de saúde do município de Poco Dantas - PB. ABERTURA: 15/03/2023 as 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 15/03/2023.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador: CA1785BB

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de serigrafia de confecção e impressão de adesivos, crachás, banners, etc., de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretariais do Município de Poço de José de Moura/PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 31/03/2023, na sala de Reuniões da CPL na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro - Poço de José De Moura – PB.

Poço José de Moura/PB, 15 de março de 2023.

#### TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA. Pregoeira

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins Batista Código Identificador: B67F0831

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para a manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Poço José de Moura. Data e Local, às 10:00 horas do dia 31/03/2023, na sala de Reuniões da CPL na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro - Poço de José De Moura - PB.

Poço José de Moura/PB, 15 de março de 2023.

### TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA.

Pregoeira

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins Batista Código Identificador:BF3C8A6F

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliários, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Poço de José de Moura. Data e Local, às 09:00 horas do dia 29/03/2023, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. http://www.pocojosedemoura.pb.gov.br.

Poço José de Moura/PB, 15 de março de 2023.

#### TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA. Pregoeira

Publicado por: Talitha Raquel Estrela Martins Batista Código Identificador: B8741F4E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

OBJETO: Eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a formação de cestas básicas a população em vulnerabilidade social do município

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2023, de 02/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

#### RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023, que objetiva: Eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a formação de cestas básicas a população em vulnerabilidade social do município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ADEMILTON NOGUEIRA ME.

CNPJ: 08.856.937/0001-75. Valor: R\$ 88.970,00.

- J. T. A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA.

CNPJ: 21.318.384/0001-65. Valor: R\$ 73.500,00.

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

CNPJ: 40.865.870/0001-48. Valor: R\$ 91.980,00.

Pombal - PB, 15 de Março de 2023.

#### LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:** A6D3089F

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do tipo menor preço por sessão pública em na página www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 28 de março de 2023 às 09h01min. Objetivo: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIAIS (SUPLEMENTOS). Mais informações e aquisição do edital completo https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 15 de março de 2023.

#### LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**EC2080E2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS RESOLUÇÃO Nº 001, DE MARÇO DE 2023 Dispõe sobre a definição da estrutura, da composição, das atribuições da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde e outras medidas correlatas.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 eleva a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução nº 664, de 05 de outubro de 2021, que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando o Decreto Municipal de nº 2.362, de 17 de Fevereiro de 2023, Resolve:

**Art. 1º** Fica criado a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde que será composta por 05 (cinco) membros, nos moldes a seguir elencados:

§1º A Comissão Organizadora será presidida pelo Presidente do Conselho Muncipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Coordenador Geral.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

V- Coordenador Geral, em sua ausência representado/a pelo/a Secretário/a Geral;

III - Relator Geral;

V - Coordenador de Articulação e Mobilização;

VI – Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade;

#### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 3º** A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

 Promover as ações necessárias à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do CMS. E propor: O detalhamento de sua metodologia;

Realizar as pré-conferências;

Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as nacionais e internacionais, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;

Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades nacionais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do CMS.

- Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;
- Analisar e aprovar a prestação de contas da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- Encaminhar até 10 (dez) dias, após o encerramento da Conferência,
   Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde ao CES;
- Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegadas e Delegados, assim como discutir questões pertinentes à  $17^{\rm a}$  Conferência Nacional de Saúde, submetendo-as ao Pleno do CNS.
- Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

#### Art. 4º Ao Coordenador Geral cabe:

I – Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II – Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora.

#### Art. 5º Ao Secretário Geral cabe:

I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II – Participar das reuniões da Comissão Organizadora;

III – Substituir ao Coordenador Geral nos seus impedimentos.

#### Art. 6º Ao Relator Geral cabe:

I – Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;

 II – Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

III- Consolidar os Relatórios da Etapa Municipal;

IV – Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

V – Estruturar o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao CES, ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

#### Art. 7 Ao Coordenador de Mobilização e Articulação, cabe:

 I – Estimular a organização e a realização da Conferência Municipal de Saúde em todo Municipio;

II – Mobilizar e estimular a participação paritária das usuárias e dos usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados de todas as etapas da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

III – Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político, em cada uma das etapas das pré-conferências;

IV – Coordenar a Comissão de Mobilização e Articulação.

#### Art. 8 Ao Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

I – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;

II – Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS e Ministério da Saúde;

III - Coordenar a Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade.

#### DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 14** A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

Marcílio Andrade Alves - Presidente

Rayanne Pereira Bandeira - Coordenação Geral

Lucimeire da Costa Ribeiro – Secretária Geral

Marcos Antônio Lopes do Nascimento Coordenação de Infraestrutura Alexandro da Silva Fernandes — Coordenação de Articulação

Vanessa Karla Lima Ferreira – Relatora Geral

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pombal- PB, 20 de fevereiro de 2023.

#### MARCÍLIO ANDRADE ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**141D775C

# CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL RESOLUÇÃO DO COMSEA Nº 002 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Homologação do resultado da Assembléia de Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB - COMSEA, biênio 2023/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista, a Lei Municipal n°1.260/2005 de criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o Decreto Municipal Nº 2.177, de 15 de dezembro de 2020, publicados em Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP.

**CONSIDERANDO,** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, realizada no dia 15 de Março de 2023.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tornar público o resultado da Assembléia de Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB – COMSEA, biênio 2023/2025.

Presidente: Fernando Gomes de Almeida

Vice-Presidente: Concilia Magda de Araújo Lopes

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal, Estado da Paraíba em 15 de Março de 2023.

#### FERNANDO GOMES DE ALMEIDA

Presidente do COMSEA

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**95562076

#### GABINETE EXTRATO DO CONTRATO N.º 261/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (SENADOR RUY CARNEIRO), NO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO Nº 261/2023

CONTRATADO: CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA

CNPJ: 20.227.311/0001-03

PRAZO: 14/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 790.264,97 (setecentos e noventa mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 1050 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações - 4490.51 99 16600000 Obras e Instalações - 4490.51 99 16650000 Obras e Instalações - CONTRATO 1082213-67/2021 - SICONV 923850.

Pombal/PB, 14 de março de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Contratante

#### CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**80BA3111

#### GABINETE PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2023 EXTRATO DA ATA DE

No dia 14 de março de 2023, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.° 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.° 132.872.144-20, RG n.° 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2023** 

1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

Fornecedor: LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 37.443.252/0001-03

Item: 1.

Valor: R\$ 88.726,00 (oitenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 14 de março de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:F6CA5E09

#### **GABINETE** PREGÃO ELETRÔNICO - 009/2023 EXTRATO DO **CONTRATO Nº 260/2023**

Pombal/PB, 14 de março de 2023.

OBJETO: AOUISICÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS **BIOMETRICOS DIGITAL.** 

#### CONTRATO Nº 260/2023

CONTRATADO: LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS

LTDA

CNPJ: 37.443.252/0001-03 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 88.726,00 (oitenta e oito mil setecentos e vinte e seis

DOTAÇÃO: - 02.030 - Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 365 1050 1004 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente -12 361 1050 1005 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% - 12 361 1050 2020 Manutenção do Salário Educação -QSE - 12 365 1050 2014 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30% - 12 365 1050 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.150 Fundo Municipal de Saúde -10 301 1049 1047 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 1048 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 305 1049 1049 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica- 08 244 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 08 244 1051 2081 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil - 4490.52 99 - Equipamentos e Material Permanente.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:4A4B1A7B

#### **GABINETE** HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Pombal - PB, 15 de Março de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023, que objetiva: Eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a formação de cestas básicas a população em vulnerabilidade social do município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- ADEMILTON NOGUEIRA ME.

CNPJ: 08.856.937/0001-75.

Valor: R\$ 88.970,00.

- J. T. A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA.

CNPJ: 21.318.384/0001-65.

Valor: R\$ 73.500,00.

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

CNPJ: 40.865.870/0001-48.

Valor: R\$ 91.980,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:DF8A41D7

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0071/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 19/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA VENCESLAU	1397	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Período Aquisitivo	2022		
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023		

#### Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

#### Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de janeiro de 2023.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 2CEAD9AB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0072/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 25/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
IRACEMA DA SILVA FARIAS	0023	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de janeiro de 2023.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**417D655D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 070/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal, por via do Decreto Municipal nº 2.333, de 31 de outubro de 2022 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. MARLON VIEIRA DE MELO, na condição de ocupante do cargo público efetivo de Enfermeiro – 30 horas, lotado(a) na Secretaria de Saúde, para prestar serviço junto ao CAPS AD III – Padre Solon Dantas de França, de acordo com o horário de trabalho estabelecido pela unidade de trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de janeiro de 2023.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**17E87EBE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00017/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia nas Ruas Cícero Bezerra, Bairro: Maia, Luciana Maria Sousa, Bairro: Casusa, no Município de Princesa Isabel, conforme convênio FDE 006/2022 do Governo do Estado e planilhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP - R\$ 1.458.565,38.

Princesa Isabel - PB, 13 de Março de 2023

### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:BC4C0528

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 061/2023 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia nas Ruas Cícero Bezerra, Bairro: Maia, Luciana Maria Sousa, Bairro: Casusa, no Município de Princesa Isabel, conforme convênio FDE 006/2022 do Governo do Estado e planilhas. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00017/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL ? PB. CONVÊNIO FDE Nº 006/2022 DO GOVERNO DO ESTADO PROCESSOS SEPLAG Nº SEP-PRC-2022/00160 DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2017.1018 (CONTRUIR/REFORMAR PAVIMENTAÇÃO EM PALELÉPIPADOS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) E 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES).. VIGÊNCIA: até 15/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP - R\$ 1.458.565,38.

Princesa Isabel - PB, 14 de Março de 2023

### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**98C2C761

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 017/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Prefeito, vem tornar público que as publicações do TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 173/2022 DA TOMADA DE PREÇOS DE N° 017/2022 e CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS 017/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), onde se LÊ: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 173/2022 DA TOMADA DE PREÇOS DE N° 002/2021 e 2° colocado na Tomada de preços 027/2022, LEIA-SE: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 173/2022 DA TOMADA DE PREÇOS DE N° 017/2022 e 2° colocado na Tomada de preços 017/2022.

Princesa Isabel - PB, 14 de Março de 2023

#### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** A97F8B06

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO RECURSO EMPRESA RST TP 002 2023

### JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023/PMQ

RECORRENTE: RANULFO TOMAZ DA SILVA, CNPJ nº 04.672.369/0001-00, situada na Rua Luiz Pereira da Silva, 27, Sala 05, Centro, Sousa/PB.

**OBJETO:** contratação de empresa para implantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Quixaba-PB, assegurado pelo Contrato de repasse OGU nº 918230/2021 — Operação 1079514-02, dentro dos prazos e normas estabelecidas no edital e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Em relação ao julgamento do recurso interposto pela empresa acima qualificada, o mesmo foi conhecido e julgado totalmente improcedente.

Quixaba/PB, 15 de março de 2023

#### DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**F2DF93E4

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO RECURSO EMPRESA RST TP 003 2023

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023/PMQ REQUERENTE: RANULFO TOMAZ DA SILVA, CNPJ nº 04.672.369/0001-00, situada na Rua Luiz Pereira da Silva, 27, Sala 05, Centro, Sousa/PB.

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Quixaba-PB, assegurado pelo contrato de repasse OGU nº 913162/2021- Operação 1076941-27, dentro dos prazos e normas estabelecidas no edital e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Em relação ao julgamento do recurso interposto pela empresa acima qualificada, o mesmo foi conhecido e julgado totalmente improcedente.

Quixaba/PB, 15 de março de 2023

#### DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador:6F374244

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO RECURSO EMPRESA HS TP 002 2023

#### TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022/PMQ

REQUERENTE: CONSTRUTORA H.S LTDA, CNPJ: 31.246.932/0001-42, situado na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, SALA 203, Edf. Milindra II, Centro Patos/PB.

**OBJETO:** contratação de empresa para implantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Quixaba-PB, assegurado pelo Contrato de repasse OGU nº 918230/2021 — Operação 1079514-02, dentro dos prazos e normas estabelecidas no edital e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Em relação ao julgamento do recurso interposto pela empresa acima qualificada, o mesmo conhecido e julgado procedente.

Quixaba/PB, 15 de março de 2023

#### DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**B6818613

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO RECURSO EMPRESA HS TP 003 2023

#### TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023/PMQ

REQUERENTE: CONSTRUTORA H.S LTDA, CNPJ: 31.246.932/0001-42, situado na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, SALA 203, Edf. Milindra II, Centro Patos/PB.

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Quixaba-PB, assegurado pelo contrato de repasse OGU nº 913162/2021– Operação 1076941-27, dentro dos prazos e normas estabelecidas no edital e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Em relação ao julgamento do recurso interposto pela empresa acima qualificada, o mesmo foi conhecido e julgado totalmente procedente.

Quixaba/PB, 15 de março de 2023

#### DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**0960431C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO EMPRESA CENTRAL ATACADO PP 004 2023

CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, situada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295 – Centro, Quixaba/PB, através da sua Pregoeira Oficial, CONVOCA novamente a empresa CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ n° 00.226.324/0001-42, sediada na Rua Raimundo Jerônimo, n° 98, Gato Preto, Sousa/PB, vencedora do PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando fornecimento parcelado de material de construção, obedecendo às disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal n° 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fornecer os produtos solicitados pela prefeitura sob pena de sanções civis, administrativas e rescisão contratual.

Quixaba/PB, 15 de março de 2023.

#### ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:** ACB458E0

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO RECURSO EMPRESA JRD TP 002 2023

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022/PMQ REQUERENTE: JRD CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 44.135.727/0001-51, sediada no Sítio Caiçara, SN, Zona Rural, Areia de Baraúnas – PB.

**OBJETO:** contratação de empresa para implantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Quixaba-PB, assegurado pelo Contrato de repasse OGU nº 918230/2021 — Operação 1079514-02, dentro dos prazos e normas estabelecidas no edital e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Em relação ao julgamento do recurso interposto pela empresa acima qualificada, o mesmo conhecido e julgado procedente.

Quixaba/PB, 15 de março de 2023

#### DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**7E1270ED

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO RECURSO EMPRESA JRD TP 003 2023

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023/PMQ REQUERENTE: IRD CONSTRUTORA

REQUERENTE: JRD CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 44.135.727/0001-51, sediada no Sítio Caiçara, SN, Zona Rural, Areia de Baraúnas – PB.

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Quixaba-PB, assegurado pelo contrato de repasse OGU nº 913162/2021- Operação 1076941-27, dentro dos prazos e normas estabelecidas no edital e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Em relação ao julgamento do recurso interposto pela empresa acima qualificada, o mesmo foi conhecido e julgado totalmente procedente.

Quixaba/PB, 15 de março de 2023

#### DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**32231F98

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, ÀS 10:30 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do projeto da obra de pavimentação de ruas no Município de Santa Cecília/PB. CR: 1078606–52/2021 | SINCONV 916446 | Ministério do Desenvolvimento Regional. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 15 de março de 2023

#### MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador: A3C3D452

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com recursos PNAE/FNDE, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura do dia 16/03/2023 à 04/04/2022 até as 13:00 horas, na sala da referida comissão, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro -Santa Cecília - PB. Neste mesmo local, no dia 05/04/2023 às 10:00 horas será realizada a sessão pública para abertura dos respectivos envelopes. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 15 de março de 2023

#### MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:7FE3C714

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei

Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 981881693. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.Edital: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Santa Cruz - PB, 15 de Março de 2023

MARIA GERLANE GERMANO
Pregoeira Oficial

Publicado por:

George Matias de Freitas **Código Identificador:**84DAC242

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, às 11:00 horas do dia 29 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecimento Gradual de Materiais de Escritório e Papelaria para atender a Demanda das Diversas Secretarias Municipais de Santa Cruz/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 981881693. Email: licitacaosantacruz@gmail.com.Edital: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Santa Cruz - PB, 15 de Março de 2023

#### MARIA GERLANE GERMANO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

George Matias de Freitas **Código Identificador:**C6B907CB

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 16 de março de 2023 a 21 de março de 2023, cotação adicional de preços para os serviços de ampliação da Escola Municipal Maria Sinharinha de Azevedo 2023 localizada no município de Santana dos Garrotes-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão emitir a Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI e protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 14 de março de 2023.

#### FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**97FC3E52

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 16 de março de 2023 a 21 de março de 2023, cotação adicional de preços para os serviços de reforma da Praça do Distrito da Palestina localizada no município de Santana dos Garrotes-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão emitir a Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI e protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 14 de março de 2023.

#### FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:66111F8A

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos (farmácia básica) para o atendimento à população do município de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS -Recursos próprios/Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 21.596.736/0001-44, situada na Rua Augusto Lima, 390, Aldeia, Camaragibe-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 577.595,26 (quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos). DA CELEBRAÇÃO: 15/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:** A945C30A

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar para o atendimento à população, do município de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS -Recursos próprios/Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

DISTRIBUIDORA CONTRATADO: **ULTRAMEGA** HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 21.596.736/0001-44, situada na Rua Augusto Lima, 390, Aldeia, Camaragibe-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 533.909,35 (quinhentos e trinta e três mil novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

DA CELEBRAÇÃO: 15/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:E157FAD3

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos (SAMU) para o atendimento à população do município de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS -Recursos próprios/Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**ULTRAMEGA** DISTRIBUIDORA CONTRATADO: HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 21.596.736/0001-44, situada na Rua Augusto Lima, 390, Aldeia, Camaragibe-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 402.082,50 (quatrocentos e dois mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DA CELEBRAÇÃO: 15/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: C66682A1

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00027/2023

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2023, que objetiva: AQUISICÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCINILTON LOPES RAMOS 12450329846 - R\$ 60.000,00.

São Francisco - PB, 15 de Março de 2023

#### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:957420F7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO POR INCORREÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR 2° TERMO ADITIVO DE VALOR TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

**CONTRATO N° 00076/2022** 

**CONTRATADO: CONSTRUTORA**  $\mathbf{E}$ **LOCADORA** ALEXANDRE LTDA, CNPJ Nº 17.490.708/0001-70

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

OBJETO: Aditivo de valor:

Item	Descrição	Valor do contrato original	Acréscimo 23,87%	Valor com acréscimo
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE (01) UMA PRAÇA NO SITIO DOIS RIACHOS, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB	R\$ 378.130,02	R\$ 74.264,11	R\$ 452.394,13

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inc II, b,1° da Lei n°

**DATA DA ASSINATURA**: 13/03/2023.

#### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 699CB9B3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro -São Francisco - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVICOS DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: E-mail: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 15 de Março de 2023

#### FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador: 3C58AA14

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

#### **ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS**

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 146/2023.

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE ASSESSOR TECNICO NILVEL I, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

Exonerar o Senhor, Augusto Ferreira de Almeida, de CPF n.º. 126.965.994 - 40 e RG de n.º. 5.092.208 - SSDS/PB, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2023.

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 147/2023.

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE AUXILIAR DE GABINETE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Exonerar a Senhora, **Sonia Ferreira de Lima**, de **CPF n.º. 408.541.568 – 95 e RG de n.º. 3.150.328 – SSDS/PB**, do cargo de **AUXILIAR DE GABINETE**, do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2023.

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 148/2023.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE AUXILIAR DE GABINETE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

Nomear a Senhora, Maria Aparecida da Silva, de CPF n.º. 900.912.134 - 87e RG de n.º. 5149695 - SSP/PE, para o cargo de

**AUXILIAR DE GABINETE,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2023.

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: 0B1096B9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamamento Pública de Serviço objetivando: O CREDENCIAMENTO de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Últrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugí -PB, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:00 horas do dia 28 de Março de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.

São José do Sabugí - PB, 15 de Março de 2023

#### ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Presidente da Comissão

**Publicado por:** Alixandre Assis Ramos

Código Identificador: 3E06EDA0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 08/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08, de 15 de março de 2023.

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 283/2007,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do

Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

- § 10 Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos
- § <u>2º</u> Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1<u>o</u> deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.
- Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
- I EDVONE ARRUDA DA SILVA, representante governamental;
- II DANIEL DOUGLAS ALVES DE TORRES, representante governamental;
- III MARIA GORETE FEITOSA NEVES, representante da sociedade civil;
- IV CAMILA RICELE SALOMÉ COSTA, representante da sociedade civil.
- § 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA.
- § 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: MARIA JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS.
- § 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.
- **Art. 3º** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
- § 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
- I Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III Comunicar ao Ministério Público.
- **Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único**. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

#### **Art. 5º** São atribuições da Comissão Especial:

- I Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

- IV Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
- IX Resolver os casos omissos.
- **Art. 6º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
- **Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 8º**A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
- Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro, PB, 15 de março de 2023.

**DANIEL DOUGLAS ALVES DE TORRES**Presidente do CMDCA

Publicado por: João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:4A8FDC47

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2022. DOTAÇÃO: 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 000019 3390.30 99 SECRETARIA Material 02.003 DE de Consumo ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 000028 3390.30 99 Material de Consumo 06 122 2003 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMSPS 000458 3390.30 99 Material de Consumo 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2004 2004 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 000043 3390.30 de Consumo 02.005 SECRETARIA INFRAESTRUTURA 15 451 2013 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 000127 3390.30

99 Material de Consumo 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 000150 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2025 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 000164 3390.30 99 Material de Consumo 13 392 2008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 000214 3390.30 99 Material de Consumo 12 306 2016 2010 MERENDA ESCOLAR 000142 3390.30 02 Material de Consumo-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 000220 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2011 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE 000231 3330.30 99 Material de Consumo 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10 244 2010 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 000245 3390.30 99 Material de Consumo 02.008 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20 606 2015 2022 DAS ATIVIDADES MANUTENCÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL 000258 3390.30 99 Material de Consumo 20 606 2015 2023 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 000265 3390.30 99 Material de Consumo 20 606 2015 2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL 000451 3390.30 99 Material de Consumo 02.009 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 08 244 2019 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 000280 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 000288 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 000294 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 000300 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2028 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S 000308 3390.30 99 Material de Consumo 08 243 2022 2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE 000314 3390.30 99 Material de Consumo 08 243 2022 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 000329 3390.30 99 Material de Consumo 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000351 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 000371 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 000390 3390.30 99 Material de Consumo 10 305 2028 2063 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 000398 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 000414 3390.30 99 Material de Consumo 000415 3390.30 99 Material de Consumo 02.011 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO 27 812 2009 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 000207 3390.30 99 Material de Consumo 02.012 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 15 452 2013 2008 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 000120 3390.30 99 Material de Consumo 18 542 2003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE 000421 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00104/2023 - 15.02.23 - J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - ME - R\$ 83.450,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**0FA4A43B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 125/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:** 

Art. 1º Conceder ao servidor, BRUNO LEITE DE ALBUQUERQUE, sob matrícula nº 1551, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 13/03/2023 a 31/03/2023, correspondente ao restante das

férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.

**Art.** 26 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de Março de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 15 de Março de 2023.

#### JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**2E46114E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02 DO CONTRATO Nº 81/2021 ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Ν° 04/2021. CELEBRADO **PREFEITURA** ENTRE Α MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA LOCAÇÃO, **SERVIÇOS** OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e do outro lado a empresa OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. SEBASTIÃO NICÁCIO DE **OLIVEIRA**, portador do CPF: 752.386.914-91 e RG: 300094000 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel, doravante denominado CONTRATADO, resolvem modificar bilateralmente o Contrato N.º 81/2021 oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 04/2021:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação do contrato registrado e publicado sob o nº 81/2021 por parte das partes, visando alterar destinação do veículo licitado no item 02, passando o mesmo da Secretaria de Finanças e Procuradoria para a Secretaria de Assistência Social/Programa Criança Feliz, CRAS e Serviço de Convivência, bem como acrescentar nova fonte de recurso e dotação orçamentária ser realizado através da seguinte rubrica orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoas Jurídica; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 81/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Tavares providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município.

Tavares - PB, 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

#### OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 28.114.128/0001-03 Contratado

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:2E0DAC1F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0021/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB E TODAS AS SECRETARIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133 de 2021). Tendo em vista, a nova atualização da dispensa, que passará a ser até R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais) para compras e serviços.

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 09/02/2023.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0038/2023

**CONTRATADOS**: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa INACIO DO NASCIMENTO DOS SANTOS – ME, de CNPJ respectivamente 23.174.489/0001-13,

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB E TODAS AS SECRETARIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.400; 21.500. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1008.1001; 04.122.1008.2002; 04.123.1008.2006; 04.122.1008.2051; 08.122.1003.2044; 08.122.1003.2068; 12.361.1001.2033; 15.122.1008.2010: 20.122.1008.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. Elemento de despesa 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.500,00 (CINQUENTA E QUATRO E QUIENTO MIL REIAS)

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:DE0783F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - TERMO DE REFERÊNCIA – DISP 0040 2023 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21

### TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0040/2023 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETE DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.

Conforme a abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de revitalizar as praças e canteiros centrais do município de Uiraúna

#### 1.1.2 DEMANDA PREVISTA

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

ОВЈЕТО:	ORGAO SOLICITANTE:
GRAMA EM TAPETE	PMU

\* GRAMA ESMERALDA EM TAPETE MEDINDO 0,63X40cm PRONTA PARA PLANTIO. UNIDADE M² – QUANTIDADE 4.470 m² – VALOR UNITÁRIO R\$ 8,50 – VALOR TOTAL R\$ 37.995,00

TOTAL GLOBAL: 37.995,00 (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

1.1.3 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados a sede situado a Rua SILVESTRE CLAUDINO - S/N - CENTRO - UIRAÚNA - PB.. CEP: 58915-000 — endereço eletronico: CPL.UIRAUNA@GMAILCOM, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0040/2023.

O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2°, DA LEI 14.133/2021.

#### 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual
- LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA, 15 451 1006 2011 MANUT. DA URBANIZACAO E DOS SERVICOS DE JARDINAGEM.

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

#### 2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Art. 75. É dispensável a licitação:

- II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
- II compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita esta sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham em anexo, motivada pela necessidade de renovar e revitalizar as praças públicas e canteiros centrais do município, desta forma visando uma reforma e implantação de jardinagem urbanística, sendo necessário a contratação deste fornecimento para uma melhor adequação dos procedimentos administrativos objetivadas por esta gestão.

#### 4. DA PROPOSTA

- 4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. Dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO
- 4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste termo de referência.

#### 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O serviço deve ser prestado in loco, com fornecimento em até 03 (três) dias úteis na sede do município de Uiraúna PB, sendo o transporte, carregamento e descarregamento realizado por conta do contratado, devendo o objeto ora contratado em perfeito estado e pronto plantio e cultivo.
- 5.2 Fornecer produto em um bom padrão e de forma adequada.
- 5.3 Se responsabilizar pela qualidade do produto fornecido.

### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização
- b) mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- c) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- d) Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.
- e) Fornecer o produto no quantitativo conforme solicitado por escrito pela secretaria competente, não será estimado quantitativo mínimo de pedido.

#### 7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos

pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1. DA CONTRATADA

- 8.1.1. Prestar o fornecimento nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal solicitante em estrita observância das especificações para execução do objeto contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade do produto sendo avaliado a qualidade de cada item entregue e será também responsável pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,de 1990);
- 8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente prestação do serviço.
- 8.1.6 Comunicar a Administração a entrega dos materiais e dos serviços, dentro do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços, bem como autorizar a dedução direto em fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO

#### 9. DA CONTRATANTE

- 9.1 Receber provisoriamente os materiais ou serviço, disponibilizando local, data e horário.
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos ou serviço prestado com as especificações constantes no termo de referencia e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS
- 10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Uiraúna-PB, 15 de março de 2023.

JOSÉ IVÔNIO DE SÁ SOBREIRA

Agente De Contratação

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:42CC6DD6

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 01292023 EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00697/2020, de 27 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.379.544,00 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

#### 02.011 SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA COMUNICAÇÃO

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -

Todas as Aplicações

Paraíba , 16 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba	• ANO XIV   N° 3323
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	59.370,00
Total da Unidade:	59.370,00
Ţ	
02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos 3191.13 99 CONTRIBUICÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	81.029,00
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	102.122,00
Total da Unidade:	183.151,00
·	
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3390.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações	
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - MDE	3.384,00
12 365 3000 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - MDE	2.201,00
12 128 2021 2149 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP - EDUCAÇÃO	
3390.47 99 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	33.196.00
Total da Unidade:	38.781,00
02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E	
27 812 1013 2220 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE RECREAÇÃO E LAZER 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	13.958,00
13 392 1023 2223 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DE APOIO AO TURISMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	129.239,00
3390.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos  13 392 1023 2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA	500,00
3390.31 99 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Todas as Aplicações	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da Unidade:	144.697,00
02.060 SECRETARIA DE SAÚDE	1
10 301 2021 2289 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	5.700,00
3390 39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA IURÍDICA - Todas as Anticações	
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	84.982,00
, ,	84.982,00 90.682,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:	
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE  4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	90.682,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE  4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	90.682,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE  4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	90.682,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4440.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	90.682,00 490.001,00 510.001,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	90.682,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4440.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	90.682,00 490.001,00 510.001,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	90.682,00 490.001,00 510.001,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	90.682,00 490.001.00 510.001.00 237.197,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	90.682,00 490.001,00 510.001,00 237.197,00 204.114,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	90.682,00 490.001,00 510.001,00 237.197,00 204.114,00 2.593,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	90.682,00 490.001,00 510.001,00 237.197,00 204.114,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 301 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - ACS 3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	90.682,00 490.001,00 510.001,00 237.197,00 204.114,00 2.593,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE  4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder  10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR  3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  3390.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES  3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder  10 301 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - ACS  3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	90.682,00 490.001,00 510.001,00 237.197,00 204.114,00 2.593,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Caransferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 301 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - ACS 3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3004 2272 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - ACS 3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	90.682,00  490.001,00  510.001,00  237.197,00  204.114,00  2.593,00  1172.277,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3390.30 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.9 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 301 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - ACS 3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3004 2272 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	90.682,00  490.001,00  510.001,00  237.197,00  204.114,00  2.593,00  117.536,00  172.277,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATTIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 301 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÂRIOS DE SAUDE - ACS 3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3004 2272 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	90.682,00  490.001,00  510.001,00  237.197,00  204.114,00  2.593,00  1172.277,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3390.30 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.9 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 301 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - ACS 3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3004 2272 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	90.682,00  490.001,00  510.001,00  237.197,00  204.114,00  2.593,00  117.536,00  172.277,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.29 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ASPS 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES 10 303 004 2014 ATIVIDADES DO SAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS 3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS 3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS 3190.11 90 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS 3190.11 90 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS 3190.22 2021 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	90.682,00  490.001,00  510.001,00  237.197,00  204.114,00  2.593,00  117.536,00  172.277,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  0.2.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES 3303.03 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 301 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS 3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3004 22144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS 3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3004 22144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS 3190.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3004 2272 MANUTENÇÃO DA SATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3390.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações	90.682,00  490.001,00  510.001,00  237.197,00  204.114,00  2.593,00  117.536,00  172.277,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.29 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ASPS 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES 10 303 004 2014 ATIVIDADES DO SAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS 3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS 3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS 3190.11 90 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS 3190.11 90 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS 3190.22 2021 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	90.682,00  490.001,00  510.001,00  204.114,00  2.593,00  117.536,00  172.277,00  501,00  1.734.220,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos vinculados de Impostos - ASPS 10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FINDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos vinculados de Impostos - ASPS 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GENTRO DE ESPECIALIDADES 3390.39 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GENTRO DE ESPECIALIDADES 3390.39 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 301 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - ACS 3190.11 99 VENICIBENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3094 2272 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Recursos No VInculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	90.682,00  490.001,00  510.001,00  237.197,00  204.114,00  2.593,00  117.536,00  172.277,00  501,00  1.734.220,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATRUIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 390.39 90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DA ATRUIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ANTERIORES - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ANTERIORES - Todas as APICAÇÕES 390.03 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES 390.03 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3004 2274 ANTIVIDADES DO SAGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - ACS 3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3004 2272 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE BABSTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF 390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3004 2272 MANUTENÇÃO DO AS ATIVIDADES DO AS ECRETARIA DE AGRICULTURA 390.02 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 302 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 122 2021 2051 MA	90.682,00  490.001,00  510.001,00  237.197,00  204.114,00  2.593,00  117.536,00  172.277,00  501,00  1.734.220,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos vinculados de Impostos - ASPS 10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FINDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos vinculados de Impostos - ASPS 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GENTRO DE ESPECIALIDADES 3390.39 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GENTRO DE ESPECIALIDADES 3390.39 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 301 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - ACS 3190.11 99 VENICIBENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3094 2272 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Recursos No VInculados de Impostos - ASPS Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS	90.682,00  490.001,00  510.001,00  237.197,00  204.114,00  2.593,00  117.536,00  172.277,00  501,00  1.734.220,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total du Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4490.529 DE QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: A Tansferências Fundo a Pundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3390, 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 33191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 302 1025 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES 3390.39 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 302 1025 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES 3390.39 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÂRIOS DE SAUDE - ACS 3390.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3004 2272 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos não Vinculado	90.682,00  490.001,00  510.001,00  237.197,00  204.114,00  2.593,00  117.536,00  172.277,00  501,00  1.734.220,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE  4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  10 301 3092 3091 MANUTENÇÃO DA ATENDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  3391.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA IURÍDICA - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  1391.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  3390.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  10 302 1026 2093 MANUTERIACA DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES  3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder  10 301 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÂRIOS DE SAUDE - ACS  3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  10 303 0304 2272 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE BASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF  3390.30 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos vinculados de Imp	90.682,00  490.001,00  510.001,00  237.197,00  204.114,00  2.593,00  117.536,00  172.277,00  501,00  1.734.220,00  608,00  608,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total du Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4490.529 DE QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: A Tansferências Fundo a Pundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3390, 39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 33191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 302 1025 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES 3390.39 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 302 1025 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES 3390.39 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÂRIOS DE SAUDE - ACS 3390.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 10 303 3004 2272 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos não Vinculado	90.682,00  490.001,00  510.001,00  237.197,00  204.114,00  2.593,00  117.536,00  172.277,00  501,00  1.734.220,00  608,00  608,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total da Unidade:  0.2061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÜDE - FMS 10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE ANBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE 4490.529 Ø EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder 10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3390,39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3390.99 90 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES 3390.39 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - SAPS  10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES 3390.39 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  10 303 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - ACS 3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: RECURSO VINCULADOS DE AS ECRETARIA DE AGRICULTURA 3390.39 90 YOTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos  40 2.102 SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPOR	90.682,00  490.001,00  510.001,00  237.197,00  204.114,00  2.593,00  117.536,00  172.277,00  501,00  1.734.220,00  608,00  608,00  43.629,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total du Unidade:  10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE  4490,52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR  3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TOdas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENTRO DE ESPECIALIDADES  3390.99 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES  3390.39 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES  3390.39 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  10 303 1004 214 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITAGIOS DE SAUDE - ACS  3190.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  10 303 5004 227 2014 TOTA SERVIÇÕES DOS AGENTES COMUNITAGIOS DE SAUDE - ACS  3390.39 99 USTROS SERVIÇÕES DOS AGENTES COMUNITAGIOS DE SAUDES  10 303 5004 227 2014 ATIVIDADES DOS AGENTES ON DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF  3390.39 90 USTROS SERVIÇÕES DE TERCEIROS - PESSOAL CIV	90.682,00  490.001,00  510.001,00  237.197,00  204.114,00  2.593,00  117.536,00  172.277,00  501,00  1.734.220,00  608,00  608,00  43.629,00  78.001,00
Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total du Unidade:  02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  10 301 5064 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE  4390.529 DEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR  3390.39 99 OUTROS SERVIÇÕES DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  3191.13 99 CONTIBIBUÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  3390.29 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES  3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder  10 301 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - ACS  3190.13 90 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  10 303 0304 22144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - ACS  3190.13 90 VIZUA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF  3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações  Total de Suplementações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Rocursos não Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: Rocursos não Vinculados de Impostos - ASPS  Total de Suplementações: CONSERVIÇÃO DE	90.682,00  490.001,00  510.001,00  237.197,00  204.114,00  2.593,00  117.536,00  172.277,00  501,00  1.734.220,00  608,00  608,00  43.629,00  78.001,00

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	6.405,00
Total da Unidade:	6.405,00
Total de Suplementações: Recursos não Vinculados de Impostos	2.379.544,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.379.544,00 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais), como abaixo especificado:

02.011 SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
04 131 2003 2006 PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	59.370,00
Total da Unidade:	59.370,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	183.151,00
Total da Unidade:	183.151,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3390.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	
Total de Anulações: Recursos Vinculados de Impostos - MDE	3.384,00
12 365 3000 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	
Total de Anulações: Recursos Vinculados de Impostos - MDE	2.201,00
12 128 2021 2149 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP - EDUCAÇÃO	
3390.47 99 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas as Aplicações	
Total de Anulações: Recursos Vinculados de Impostos - MDE	33.196,00
Total da Unidade:	38.781,00

02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E						
13 695 1023 2072 REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO						
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações						
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	129.739,00					
27 812 1013 2220 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE RECREAÇÃO E LAZER						
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações						
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00					
3390.31 99 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Todas as Aplicações						
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00					
3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações						
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	3.958,00					
13 392 1023 2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA						
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações						
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00					
Total da Unidade: 144.697,00						

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE				
10 301 2021 1208 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE				
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações				
Total de Anulações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	24.982,00			
Total de Anulações: Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	60.000,00			
10 301 2021 2289 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
3390.14 99 DIÁRIAS - CIVIL - Todas as Aplicações				
Total de Anulações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	700,00			
3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações				
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00			
3390.33 99 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas as Aplicações				
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00			
Total da Unidade:	90.682,00			

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
10 301 1026 1080 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS				
4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações				
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	200.000			
Total de Anulações: Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	290.001,00			
10 302 3005 1286 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E MOTOLÂNCIAS PARA O SAMU				
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações				
Total de Anulações: Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	10.000,00			
10 301 1026 1301 CONSTRUÇÃO DE POSTO ÂNCORA DE SAÚDE				
4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações		•		
Total de Anulações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	100.000,00			
Total de Anulações: Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	317.536,00			
Total de Anulações: Outros Recursos Vinculados á Saúde - Emendas Parlamentares Individuais	200.000,00			
10 301 3004 2016 MANUTENÇÃO DO PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS VIVER COM SAÚDE				
3190.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações				
Total de Anulações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	501,00			
10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP				
10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP				
3190.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações				
Total de Anulações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	172.277,00			
3191.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicaçõe				
Total de Anulações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	608,00			
10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR				

3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	1
Total de Anulações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	237.198,00
10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	
Total de Anulações: Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	206.707,00
Total da Unidade:	1.734.828,00

02.102 SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES					
26 782 2021 1205 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES					
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações					
Total de Anulações: Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 43.629,00					
26 122 1043 2304 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL					
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações					
Total de Anulações: Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natur	78.001,00				
Total da Unidade:	121.630,00				

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA -			
04 122 1034 1201 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE			
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações			
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	6.405,00		
Total da Unidade:	6.405,00		
Total de Anulações: Recursos não Vinculados de Impostos	2.379.544,00		

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 28 de Fevereiro de 2023.

## MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: AE115209

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 015/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2023

Aos 15 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 04G, de 10 de Janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 066/2019, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender a demanda da secretaria de saúde do município de jacaraú; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

VENCED	VENCEDOR: EDSON PEREIRA NECO					
CNPJ: 29	CNPJ: 29.276.099/0001-30					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Confecção de Prótese Dentária total e/ou parcial removível, para arcada superior e/ou inferior, montadas com dente de resina, em resina acrílica, com dupla prensagem, na cor rosa na região papilar e no colo do dente e o restante com resina acrílica incolor em todo o contato com a nucosa (área chapeável). Os serviços devem incluir a mão de obra, material, confecção de rolete de cera, montagem dos dentes, escultura, acrilização, acabamento e polimento.	ED PROTESES	und	1200	146,00	175.200,00
TOTAL				175.200,00		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EDSON PEREIRA NECO.

CNPJ: 29.276.099/0001-30.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 175.200,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 15 de Março de 2023

76

#### ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**22698E24

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.996.8						
	PC PRESIDENTE	JOAO PESSOA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	IDO						
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVERE	IKU					Domes	trativa
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)						Demons Consoli	
n	Estágios da Receita						
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.635.736,00	77.302.974,45	13.750.721,19	298,11	13.750.721,19	298,11	63.552.253,26
RECEITAS CORRENTES	67.535.736,00	68.069.499,52	13.317.246,26	269.84	13.317.246,26	269,84	54.752.253,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.565.000,00	1.565.000,00	521.492,98	73,95	521.492,98	73,95	1.043.507,02
Impostos	1.455.000,00	1.455.000,00	476.142,07	32,72	476.142,07	32,72	978.857,93
Taxas	110.000,00	110.000,00	45.350,91	41,23	45.350,91	41,23	64.649,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.962.000,00	2.999.590,30	299.527,51	108,53	299.527,51	108,53	2.700.062,79
Contribuições Sociais	2.952.000,00	2.952.000,00	251.937,21	8,53	251.937,21	8,53	2.700.062,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	47.590,30	47.590,30	100,00	47.590,30	100,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.210.179,00	1.302.367,08	365.043,33	28,25	365.043,33	28,25	937.323,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.179,00	10.179,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.179,00
Valores Mobiliários	1.200.000,00	1.292.188,08	365.043,33	28,25	365.043,33	28,25	927.144,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença  Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.636.539,00	62.040.524,14	12.126.814,74	56,39	12.126.814,74	56,39	49.913.709,40
Transferências da União e de suas Entidades	40.854.425,00	41.258.410,14	8.051.022,66	19,51	8.051.022,66	19,51	33.207.387,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.556.038,00 0,00	4.556.038,00 0,00	744.869,19 0,00	16,35	744.869,19 0,00	16,35 0,00	3.811.168,81 0,00
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Instituições Públicas  Transferências de Outras Instituições Públicas	16.226.076,00	16.226.076,00	3.330.922,89	20,53	3.330.922.89	20,53	12.895.153.11
Transferências de Guttas Institutções i donedas	0.00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00	0.00
OutrasTransferenciasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.018,00	162.018,00	4.367,70	2,72	4.367,70	2,72	157.650,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	160.788,00	160.788,00	4.367,70	2,72	4.367,70	2,72	156.420,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.230,00	1.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.100.000,00	9.233.474,93	433.474,93	28,27	433.474,93	28,27	8.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.100.000,00	8.233.474,93	433.474,93	28,27	433.474,93	28,27	7.800.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.700.000,00	6.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.400.000,00	1.533.474,93	433.474,93	28,27	433.474,93	28,27	1.100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.512.000,00	4.537.783,79	367.379,96	8,10	367.379,96	8,10	4.170.403,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.147.736,00	81.840.758,24	14.118.101,15	17,25	14.118.101,15	17,25	67.722.657,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	81.147.736,00	81.840.758,24	14.118.101,15	17,25	14.118.101,15	17,25	67.722.657,09
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	81.147.736,00	81.840.758,24	14.118.101,15	17,25	14.118.101,15	17,25	67.722.657,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da Des	pesa Orçamentária								
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.455.736,00	73.445.583,00	10.845.590,79	10.845.590,79	0,00	10.190.013,24	10.190.013,24	0,00	9.786.394,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	62.134.807,00	62.205.495,00	9.536.319,30	9.536.319,30	0,00	9.180.871,30	9.180.871,30	0,00	8.836.809,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.797.285,00	40.462.626,00	6.540.876,10	6.540.876,10	0,00	6.540.876,10	6.540.876,10	0,00	6.435.423,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.337.522,00	21.742.869,00	2.995.443,20	2.995.443,20	0,00	2.639.995,20	2.639.995,20	0,00	2.401.386,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.814.695,00	10.733.854,00	1.309.271,49	1.309.271,49	0,00	1.009.141,94	1.009.141,94	0,00	949.584,38	0,00
INVESTIMENTOS	10.204.695,00	10.123.854,00	1.125.493,72	1.125.493,72	0,00	825.364,17	825.364,17	0,00	765.806,61	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	173.777,77	173.777,77	0,00	173.777,77	173.777,77	0,00	173.777,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	506.234,00	506.234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.512.000,00	4.522.153,00	570.902,43	570.902,43	0,00	570.902,43	570.902,43	0,00	367.379,96	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	77.967.736,00	77.967.736,00	11.416.493,22	11.416.493,22	0,00	10.760.915,67	10.760.915,67	0,00	10.153.774,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) =(X + XI)	77.967.736,00	77.967.736,00	11.416.493,22	11.416.493,22	0,00	10.760.915,67	10.760.915,67	0,00	10.153.774,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.967.736,00	77.967.736,00	11.416.493,22	11.416.493,22	0,00	10.760.915,67	10.760.915,67	0,00	10.153.774,10	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.701.607,93	0,00	0,00	3.357.185,48	0,00	3.964.327,05	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.967.736,00	77.967.736,00	11.416.493,22	14.118.101,15	0,00	10.760.915,67	14.118.101,15	0,00	14.118.101,15	0,00
RESERVA DO RPPS	3.180.000,00	3.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da Receita Orçamentária										
Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.512.000,00	4.537.783,79	367.379,96	8,10	367.379,96	8,10	4.170.403,83				
RECEITAS CORRENTES	4.512.000,00	4.537.783,79	367.379,96	8,10	367.379,96	8,10	4.170.403,83				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
CONTRIBUIÇÕES	4.512.000,00	4.537.783,79	367.379,96	8,10	367.379,96	8,10	4.170.403,83				
Contribuições Sociais	4.512.000,00	4.537.783,79	367.379,96	8,10	367.379,96	8,10	4.170.403,83				
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da Des	pesa Orçamentária								
Despesas Intra Orçamentárias	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.512.000,00	4.522.153,00	570.902,43	570.902,43	0,00	570.902,43	570.902,43	0,00	367.379,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.725.938,00	3.736.091,00	452.503,80	452.503,80	0,00	452.503,80	452.503,80	0,00	248.981,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.725.938,00	3.736.091,00	452.503,80	452.503,80	0,00	452.503,80	452.503,80	0,00	248.981,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	786.062,00	786.062,00	118.398,63	118.398,63	0,00	118.398,63	118.398,63	0,00	118.398,63	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	786.062,00	786.062,00	118.398,63	118.398,63	0,00	118.398,63	118.398,63	0,00	118.398,63	0,00
Entidades Consolidadas: Câr	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho									
Nota Explicativa:	_			_		_				

# SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA Contador CRC PB 3091

## ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

Prefeita

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:6F4A5844

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

			C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87								
Poder Executivo			PC PRESIDEN	NTE JOAO PESS	OA						
Relatório Resumido da Execução	o Orçamentária										
Demonstrativo da Execução Das	Despesas por Fu	ınção / Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Segurida											
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/E	JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52,	inciso II, alínea '	''c'')	Demonstrativ	o Consolidado							
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS			DESPESAS L	IQUIDADA		Saldo (e) = (a-	INSCRITAS EM RESTOS A
Função / SubFunção	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.455.736,00	73.445.583,00	10.845.590,79	10.845.590,79	95,03	62.599.992,21	10.190.013,24	10.190.013,24	94,69	63.255.569,76	0,00
01 Legislativa	2.424.000,00	2.424.000,00	345.716,72	345.716,72	3,03	2.078.283,28	345.716,72	345.716,72	3,21	2.078.283,28	0,00
031 Ação Legislativa	2.424.000,00	2.424.000,00	345.716,72	345.716,72	3,03	2.078.283,28	345.716,72	345.716,72	3,21	2.078.283,28	0,00
04 Administração	9.779.269,00	9.013.622,00	1.934.199,17	1.934.199,17	16,95	7.079.422,83	1.663.504,17	1.663.504,17	15,46	7.350.117,83	0,00
123 Administração Financeira	2.159.758,00	2.231.582,00	464.263,27	464.263,27	4,07	1.767.318,73	401.113,27	401.113,27	3,73	1.830.468,73	0,00
122 Administração Geral	7.619.511,00	6.782.040,00	1.469.935,90	1.469.935,90	12,88	5.312.104,10	1.262.390,90	1.262.390,90	11,73	5.519.649,10	0,00
08 Assistêncial Social	2.416.403,00	2.777.472,00	507.557,88	507.557,88	4,45	2.269.914,12	484.907,88	484.907,88	4,50	2.292.564,12	0,00
122 Administração Geral	12.000,00	281.312,00	275.786,36	275.786,36	2,42	5.525,64	253.136,36	253.136,36	2,35	28.175,64	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	301.912,00	301.912,00	18.643,02	18.643,02	0,16	283.268,98	18.643,02	18.643,02	0,17	283.268,98	0,00
244 Assistência Comunitária	2.094.491,00	2.176.844,00	202.725,12	202.725,12	1,78	1.974.118,88	202.725,12	202.725,12	1,88	1.974.118,88	0,00
125 Normatização e Fiscalização	8.000,00	17.404,00	10.403,38	10.403,38	0,09	7.000,62	10.403,38	10.403,38	0,10	7.000,62	0,00
09 Previdência Social	4.734.000,00	4.734.000,00	825.565,98	825.565,98	7,23	3.908.434,02	825.565,98	825.565,98	7,67	3.908.434,02	0,00
272 Previdência do Regime Estatutário	4.734.000,00	4.734.000,00	825.565,98	825.565,98	7,23	3.908.434,02	825.565,98	825.565,98	7,67	3.908.434,02	0,00
10 Saúde	17.102.838,00	17.102.838,00	2.158.657,36	2.158.657,36	18,92	14.944.180,64	2.124.654,36	2.124.654,36	19,75	14.978.183,64	0,00
122 Administração Geral	176.000,00	176.000,00	720,00	720,00	0,01	175.280,00	720,00	720,00	0,01	175.280,00	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	54.829,00	56.950,00	6.281,10	6.281,10	0,06	50.668,90	6.281,10	6.281,10	0,06	50.668,90	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.677.224,00	2.723.762,00	523.766,31	523.766,31	4,59	2.199.995,69	510.766,31	510.766,31	4,75	2.212.995,69	0,00
301 Atenção Básica	13.934.374,00	13.857.131,00	1.560.306,80	1.560.306,80	13,67	12.296.824,20	1.539.303,80	1.539.303,80	14,30	12.317.827,20	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	239.761,00	268.345,00	67.583,15	67.583,15	0,59	200.761,85	67.583,15	67.583,15	0,63	200.761,85	0,00
304 Vigilância Sanitária	20.650,00	20.650,00	0,00	0,00	0,00	20.650,00	0,00	0,00	0,00	20.650,00	0,00
12 Educação	28.406.254,00	28.797.786,00	4.107.842,70	4.107.842,70	35,98	24.689.943,30	3.782.113,15	3.782.113,15	35,15	25.015.672,85	0,00
365 Educação Infantil	3.705.825,00	4.153.273,00	836.841,76	836.841,76	7,33	3.316.431,24	536.712,21	536.712,21	4,99	3.616.560,79	0,00

361 Ensino Fundamental	24.700.429,00	24.644.513,00		,	28,65	21.373.512,06			30,16	21.399.112,06	0,00		
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS			DESPESAS L	IQUIDADA		Saldo (e) = (a-	INSCRITAS EM RESTOS A		
Função / SubFunção	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS		
13 Cultura	610.983,00	610.983,00	40.594,00	40.594,00	0,36	570.389,00	38.094,00	38.094,00	0,35	572.889,00	0,00		
392 Difusão Cultural	610.983,00	610.983,00	40.594,00	40.594,00	0,36	570.389,00	38.094,00	38.094,00	0,35	572.889,00	0,00		
15 Urbanismo	1.836.876,00	1.836.876,00	262.695,77	262.695,77	2,30	1.574.180,23	262.695,77	262.695,77	2,44	1.574.180,23	0,00		
451 Infra-Estrutura Urbana	1.836.876,00	1.836.876,00	262.695,77	262.695,77	2,30	1.574.180,23	262.695,77	262.695,77	2,44	1.574.180,23	0,00		
17 Saneamento	1.181.461,00	1.181.461,00	0,00	0,00	0,00	1.181.461,00	0,00	0,00	0,00	1.181.461,00	0,00		
512 Saneamento Básico Urbano	1.181.461,00	1.181.461,00	0,00	0,00	0,00	1.181.461,00	0,00	0,00	0,00	1.181.461,00	0,00		
18 Gestão Ambiental	350.761,00	350.761,00	54.764,00	54.764,00	0,48	295.997,00	54.764,00	54.764,00	0,51	295.997,00	0,00		
541 Preservação e Conservação Ambiental	350.761,00	350.761,00	54.764,00	54.764,00	0,48	295.997,00	54.764,00	54.764,00	0,51	295.997,00	0,00		
19 Ciência e Tecnologia	294.261,00	294.261,00	43.300,00	43.300,00	0,38	250.961,00	43.300,00	43.300,00	0,40	250.961,00	0,00		
573 Difusão do Conhecimento Científico e T	294.261,00	294.261,00	43.300,00	43.300,00	0,38	250.961,00	43.300,00	43.300,00	0,40	250.961,00	0,00		
20 Agricultura	885.409,00	888.302,00	210.997,22	210.997,22	1,85	677.304,78	210.997,22	210.997,22	1,96	677.304,78	0,00		
606 Extensão Rural	885.409,00	888.302,00	210.997,22	210.997,22	1,85	677.304,78	210.997,22	210.997,22	1,96	677.304,78	0,00		
25 Energia	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00		
752 Energia Elétrica	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00		
26 Transporte	384.968,00	384.968,00	0,00	0,00	0,00	384.968,00	0,00	0,00	0,00	384.968,00	0,00		
782 Transporte Rodoviário	384.968,00	384.968,00	0,00	0,00	0,00	384.968,00	0,00	0,00	0,00	384.968,00	0,00		
27 Desporto e Lazer	356.565,00	356.565,00	52.360,00	52.360,00	0,46	304.205,00	52.360,00	52.360,00	0,49	304.205,00	0,00		
812 Desporto Comunitário	356.565,00	356.565,00	52.360,00	52.360,00	0,46	304.205,00	52.360,00	52.360,00	0,49	304.205,00	0,00		
28 Encargos Especias	1.691.688,00	1.691.688,00	301.339,99	301.339.99	2,64	1.390.348,01	301.339,99	301.339,99	2,80	1.390.348,01	0.00		
846 Outros Encargos Especiais	1.106.234,00	1.106.234,00	173.777,77	173.777,77	1,52	932.456,23	173.777,77	173.777,77	1,61	932.456,23	0,00		
843 Serviço da Dívida Interna	585.454,00	585.454,00	127.562,22	127.562,22	1,12	457.891,78	127.562,22	127.562,22	1,19	457.891,78	0,00		
99 Reserva de Contingência	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
22 Treser va de Commigenem	-,		-,	MPENHADAS	0,00	0,00	DESPESAS L		0,00	0,00	INSCRITAS EM RESTOS A		
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre %		té o Bimestre % Saldo (e) = (a		PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.512.000,00	4.522.153,00	570.902,43	570.902,43	5,00	3.951.250,57	570.902,43	570.902,43	5,31	3.951.250,57	0,00		
04 Administração	292.000,00	292.000,00	49.366,95	49.366,95	0,43	242.633,05	49.366,95	49.366,95	0,46	242.633,05	0,00		
123 Administração Financeira	292.000,00	292.000,00	49.366,95	49.366,95	0,43	242.633,05	49.366,95	49.366,95	0,46	242.633,05	0,00		
10 Saúde	671.500,00	671.500,00	102.825,39	102.825,39	0,90	568.674,61	102.825,39	102.825,39	0,96	568.674,61	0,00		
301 Atenção Básica	671.500,00	671.500,00	102.825,39	102.825,39	0,90	568.674,61	102.825,39	102.825,39	0,96	568.674,61	0,00		
12 Educação	2.762.438,00	2.772.591,00	300.311,46	300.311,46	2,63	2.472.279,54	300.311,46	300.311,46	2,79	2.472.279,54	0,00		
361 Ensino Fundamental	2.762.438,00	2.772.591,00	300.311,46	300.311,46	2,63	2.472.279,54	300.311,46	300.311,46	2,79	2.472.279,54	0,00		
28 Encargos Especias	786.062,00	786.062,00	118.398,63	118.398,63	1,04	667.663,37	118.398,63	118.398,63	1,10	667.663,37	0,00		
846 Outros Encargos Especiais	786.062,00	786.062,00	118.398,63	118.398,63	1,04	667.663,37	118.398,63	118.398,63	1,10	667.663,37	0,00		
TOTAL	77.967.736,00	77.967.736,00	11.416.493,22	11.416.493,22	100,03	69.731.242,78	10.760.915,67	10.760.915,67	100,00	70.386.820,33	0,00		
Entidades Consolidadas: Câmara	Municipal de Juaz	eirinho, Fundo Municip	oal de Saúde de	Juazeirinho, Inst	ituto Pre	videnciário do N	Munucípio de Ju	azeirinho e Prefe	itura Mu	nicipal de Juazei	rinho		
Nota Explicativa:	-						-			-			
Exclusão da SubFunção "997 - Resomatório das despesas.	eserva do RPPS" o	de Dotação inicial 100.0	000,00, tendo e	m vista que não c	corre ex	ecução de despe	esa nessa dotaçã	o e que, no Balar	ıço Orçai	mentário, essa in	formação passou a figurar após		
*	DOM: 5 * -	nomi ai -	DESPESAS E	MPENHADAS			DESPESAS L	IQUIDADA			INSCRITAS EM RESTOS A		
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	% d/total	Saldo (e) = (a- d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	<del>                                     </del>	<del> </del>	<b>-</b>	1.7		1	1	17		1			

Contador CRC PB 3091

## ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

Prefeita

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: A8C3963C

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.996.886/000	C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87							
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA	-								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO									
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)  Demonstrativo Consolidado									
	Execução da Receita								
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o							
RECEITAS CORRENTES (I)	3.235.783,79	447.264,69							
Receita de Contribuições dos Segurados	1.100.000,00	104.543,51							
Ativo	1.100.000,00	104.543,51							
Inativo	0,00	0,00							
Pensionista	0,00	0,00							
Receita de Contribuições Patronais	1.135.783,79	140.160,22							
Ativo	1.135.783,79	140.160,22							
Inativo	0,00	0,00							
Pensionista	0,00	0,00							
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00							
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00							
Receita Patrimonial	1.000.000,00	202.560,96							
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00							
Receitas de Valores Mobiliários	1.000.000,00	202.560,96							
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00							

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	3.235.783,79	447.264,69

	Execução da Despesa								
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR				
Benefícios - Civil	0,00	24.673,53	24.673,53	24.673,53	0,00				
Despesas Compensacao Financeira Entre Os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Aposentadorias	0,00	2.604,00	2.604,00	2.604,00	0,00				
Pensões	0,00	22.069,53	22.069,53	22.069,53	0,00				
Outras Despesas Previdenciárias	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Despesas Previdenciárias	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	130.000,00	24.673,53	24.673,53	24.673,53	0,00				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	3.105.783,79	422.591,16	422.591,16	422.591,16	0,00				

,	Previsão
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORCAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão
RESERVA ORÇAMENTAKIA DO KPFS - Piano Previdenciario	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recuisos para o Fundo em Capitanização do Rees	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de Referência	Período de Referência			
Bens e Difenos do RPFS - Fundo em Capitanzação	2023	2022			
Caixa e Equivalentes de Caixa	402.023,87	8.648.135,60			
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00			
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita				
2 2	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o			
RECEITAS CORRENTES (IX)	4.704.000,00	374.613,44			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.852.000,00	147.393,70			
Ativo	1.852.000,00	147.393,70			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	2.852.000,00	227.219,74			
Ativo	2.852.000,00	227.219,74			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	4.704.000,00	374.613,44			

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa						
		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
Benefícios - Civil	4.604.000,00	800.892,45	800.892,45	800.892,45	0,00		
Aposentadorias	4.204.000,00	743.598,35	743.598,35	743.598,35	0,00		
Pensões	400.000,00	57.294,10	57.294,10	57.294,10	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	4.604.000,00	800.892,45	800.892,45	800.892,45	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	100.000,00	(426.279,01)	(426.279,01)	(426.279,01)	0,00		

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o rundo em Repartição do RPFS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência			
	2023	2022		
Caixa e Equivalentes de Caixa	729,12	647,36		
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00		

Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita		
Receitas Previdenciarias - RPPS - Administração	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	
RECEITAS CORRENTES	550.000,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	550.000,00	0,00	

	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	540.000,00	156.295,83	79.295,83	79.295,83	77.000,00		
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	246.000,00	35.660,00	35.660,00	35.660,00	0,00		
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	294.000,00	120.635,83	43.635,83	43.635,83	77.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	3.394,00	3.394,00	3.394,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	550.000,00	159.689,83	82.689,83	82.689,83	77.000,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	(159.689,83)	(82.689,83)	(82.689,83)	0,00		

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita				
	I PREVISAO INICIAL			RECEITAS REALIZADAS Até o	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Execução da Despesa						
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho							
Nota Explicativa:							

Contador CRC PB 3091

## ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

Prefeita

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:8441ACAD

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo								
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87								
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO								
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)  Demonstrativo Consolidado								
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária							
Carculo Acinia da Linna - Recenas Filmanias	PREPREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre						
RECEITAS CORRENTES (I)	68.069.499,52	13.317.246,26						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.565.000,00	521.492,98						
IPTU	30.000,00	11.277,26						
ISS	700.000,00	164.475,44						
ITBI	25.000,00	5.434,03						
IRRF	700.000,00	294.955,34						
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.000,00	45.350,91						
Contribuições	2.999.590,30	299.527,51						
Receita Patrimonial	1.302.367,08	365.043,33						
Aplicações Financeiras (II)	1.292.188,08	365.043,33						
Outras Receitas Patrimoniais	10.179,00	0,00						
Transferências Correntes	62.040.524,14	12.126.814,74						
Cota-Parte do FPM	24.114.816,00	4.781.586,47						
Cota-Parte do ICMS	3.626.496,00	656.677,12						
Cota-Parte do IPVA	190.083,00	61.595,38						
Cota-Parte do ITR	8.000,00	110,95						
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00						
Transferências da LC nº 61/1989	984,00	294,77						
Transferências do FUNDEB	22.136.912,00	4.858.723,12						
Outras Transferências Correntes	11.963.233,14	1.767.826,93						
Demais Receitas Correntes	162.018,00	4.367,70						
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00						
Receitas Correntes Restantes	162.018,00	4.367,70						
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I - II - III)	66.777.311,44	12.952.202,93						
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.233.474,93	433.474,93						
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	0,00						
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00						
Alienação de Bens	0,00	0,00						
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00						

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.233.474,93	433.474,93
Convênios	6.033.474,93	433.474,93
Outras Transferências de Capital	2.200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.233.474,93	433.474,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	75.010.786,37	13.385.677,86

	Despesa Orçamentá	ria					
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	ATHAHIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE /	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE /	DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE /	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	62.205.495,00	9.536.319,30	9.180.871,30	8.836.809,76	412.369,45	24.106,28	24.106,28
Pessoal e Encargos Sociais	40.462.626,00	6.540.876,10	6.540.876,10	6.435.423,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.742.869,00	2.995.443,20	2.639.995,20	2.401.386,56	412.369,45	24.106,28	24.106,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	62.205.495,00	9.536.319,30	9.180.871,30	8.836.809,76	412.369,45	24.106,28	24.106,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.733.854,00	1.309.271,49	1.009.141,94	949.584,38	14.018,94	990,00	990,00
Investimentos	10.123.854,00	1.125.493,72	825.364,17	765.806,61	14.018,94	990,00	990,00
Inversões Financeiras	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos (XVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	600.000,00	173.777,77	173.777,77	173.777,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.133.854,00	1.135.493,72	835.364,17	775.806,61	14.018,94	990,00	990,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	506.234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	72.845.583,00	10.671.813,02	10.016.235,47	9.612.616,37	426.388,39	25.096,28	25.096,28

	Até o Bimestre / 2023					
Resultado Primário - Acima da Linha	VALOR INCORRIDO					
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.321.576,82					
	Valor Realizado no Período					
Meta Fiscal para o Resultado Primário	VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(118.052,00)					
•	Até o Bimestre / 2023					
Juros Nominais	VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	365.043,33					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00					
	Até o Bimestre / 2023					
Resultado Nominal - Acima da Linha	VALOR INCORRIDO					
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV + (XXV - XXVI)	4.144.616,45					
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2023					
Neta riscar para o Nesunado Nominar	VALOR INCORRIDO					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(14.480.597,21)					
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo					
Calculo Abaixo da Lililla - Divida Colisolidada Elquida	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre / 2023				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.002.529,22	11.710.352,82				
DEDUÇÕES (XXIX)	(502.659,99)	3.714.823,39				
Disponibilidade de Caixa	(502.659,99)	3.714.823,39				
Disponibilidade de Caixa Bruta	4,75	3.870.698,21				
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	463.975,89	37.587,50				
(-) Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	38.688,85	118.287,32				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII - XXIX)	12.505.189,21	7.995.529,43				
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo					
	Até o Bimestre / 2023					
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	4.509.659,78					
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023					
	VALOR INCORRIDO					
VARIAÇÃO SALDO RPP=(XXXIII)=(XXXa - XXXb)	426.388,39					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00					
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00					
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00					
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00					
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00					
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV	4.083.271,39					
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo					
DESIGNATION DRIVEN AND ALCOHOLOGICAL STATE OF THE STATE O	Até o Bimestre / 2023 3,718,228,06					
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX)=XXXVIII - (XXV - XXVI)		DI A 2022				
Informações Adicionais	,	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A 2023				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	LDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0,00					
****						
perávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais  0,00						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio	3.180.000,00	al de Iuezairinho				
Entidades Consolidadas: Camara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saude de Juazeirinho, Instituto Previdenciario do Municipio Nota Explicativa:	о ис знаденнино е втегенита министра	u uc juazen inno				
No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA						
No Quadro - DIVIDA CONSOLIDADA  * Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores Vinculados do RPPS: No EXI	ERCÍCIO ANTERIOR O OOA A44 ~ ~	eriodo de Referência 47 621 79				
* Na Linna Depositos Restituiveis E vaiores vincuiados não foi considerados Depositos Restituiveis E vaiores vincuiados do RPPS: No EXI * Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	EKCICIO AINTERIOR 0,000 Ate o p	eriodo de Referencia 47.031,78				
LIBBA RESTOS A FACIAR FROCESSADOS						

Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como:					
Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o periodo de Referência			
Modalidade da Despesa - 91	13.998,42	13.998,42			
uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados.					

Contador CRC PB 3091

#### ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

Prefeita

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:9CEEA2A2

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE - EMPENHAD

C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87			
Poder Executivo	PC PRESIDENTE JOAC	O PESSOA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consoli	dado	
	RECEITA RESULTAN	TE DE	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./2023	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.455.000,00	476.142,07	
1.1- Receita Resultante do IPTU	30.000,00	11.277,26	
1.2- Receita Resultante do ITBI	25.000,00	5.434,03	
1.3- Receita Resultante de Qualquer Natureza – ISS	700.000,00	164.475,44	
1.4- Receita Resultante do IRRF	700.000,00	294.955,34	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.425.473,00	6.859.858,20	
2.1- Cota-Parte FPM	29.643.520,00	5.976.983,01	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.643.520,00	5.976.983,01	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	4.533.120,00	820.846,37	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.230,00	294,77	
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	138,67	
2.5- Cota-Parte IPVA	237.603,00	61.595,38	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- Total da Receita Resultante de Impostos (1 + 2)	35.880.473,00	7.336.000,27	
4- Total Destinado ao Fundeb - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.485.094,60	1.371.971,64	
5- Valor mínimo a ser aplicado no MDE além do valor dest. ao FUNDEB - 5% de (2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)+25% de (1.1+1.2+1.3+1.4+2.1.2+2.6+2.7)	2.485.023,65	462.028,43	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDES NO EXERCICIO	Previsão Atualizada (a) Receita Realizada Até o Bim./ 2		
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.963.475,00	4.873.638,00	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.252.639,00	3.345.837,77	
6.1.1 - Principal	16.226.076,00	3.330.922,89	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	26.563,00	14.914,88	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.393.076,00	753.701,20	
6.2.1 - Principal	2.393.076,00	753.701,20	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.317.760,00	774.099,03	
6.3.1- Principal	3.317.760,00	774.099,03	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	9.740.981,40	1.958.951,25	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Informações	
	VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)		4.873.638,00	

	DESPESAS FUNDEB					
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces.	
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.168.589,00	2.900.323,44	2.900.323,44	2.771.846,40	0,00	
10.1 - Educação Infantil	2.683.498,00	405.882,72	405.882,72	405.882,72	0,00	
10.2 - Ensino Fundamental	14.485.091,00	2.494.440,72	2.494.440,72	2.365.963,68	0,00	
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	17.168.589,00	2.900.323,44	2.900.323,44	2.771.846,40	0,00	
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	5.722.343,00	763.020,74	763.020,74	690.800,22	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	INDICADORES DO FUNDI	EB				
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f) não Proces.	Incr. em Restos a Pagar	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa.	
13 - FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.900.323,44	2.900.323,44	2.771.846,40	0,00	0,00	
14 - FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.164.797,03	2.164.797,03	2.007.838,96	0,00	0,00	
15 - FUNDEB Complementação da União - VAAF	757.076,91	757.076,91	757.076,91	0,00	0,00	
16 - FUNDEB Complementação da União - VAAT	741.470,24	741.470,24	697.730,75	0,00	0,00	
17 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Informações Complementares

Valor Máximo Permitico (m) Valor não aplicado (n) Valor não aplicado após ajuste (o)

1.210.293,82

1.210.293,82

% Não Aplicado (p)

24,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do	Informações Complementares						
Superávit de Exercício Anterior)	Superávit Permitido no Exerc. Anter.	Não Aplicado no Exerc. Anterior (r)		Aplic. até o 1º Quad Lim. Const.	Aplicado após o 1º Quad. (u)	Não Aplicado (v)	
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa ção da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

487.363,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)

22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDE - Custeadas com receita de	Despesas com ações típicas de MDE-Receitas de Impostos-Exceto				
impostos (exceto FUNDEB)	Despesas Atualizadas	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)		Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	403.591,00	859,34	859,34	859,34	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.812.063,00	91.857,57	66.257,57	66.257,57	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.215.654,00	92.716,91	67.116,91	67.116,91	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS)			2.257.513,94	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IM POSTOS				
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REG	CURSOS DE IMPOSTO S V	INCULADOS AO ENSINO	0,00	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))			298.562,69	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  Valores Informados				
AF ORAÇÃO DO LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)	
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.834.000,07	298.562,69	4,07	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE SI IMPOSTOS E DO FUNDEB		Valores Informados					
		RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)		Saldo Final(ad)		
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da U nião (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS ADICIONAIS	PARA
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.013.234,52	10.945,84
35.1 - Salário-Educação	6.803,89	6.803,89
35.2 - PDDE	1.000,00	6,44
35.3 - PNAE	1.230,00	175,34
35.4 - PNATE	1.230,00	989,54
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.002.970,63	2.970,63
35.5.1 - Pró-Jovem Urbano	0,00	0,00
35.5.2 - Pró-Jovem Campo	0,00	0,00
35.5.3 - PBA	0,00	0,00
35.5.4 - PEJA	0,00	0,00
Transfer Rede Publica Enc Fudamental	0,00	0,00
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)	0,00	0,00
Transf Recursos Dest Progr Educacao	1.000.000,00	0,00
Remune Saldos Recursos Não Desemb	0,00	0,00
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)	0,00	0,00
Remuneracao Deposito Especiais	0,00	0,00
Remuneracao aldos Recursos Não Desembolsados	0,00	0,00
Juros Titulos Renda	0,00	0,00
Remuneracao aldos Recursos Não Desembolsados	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliarios	0,00	0,00
Juros Titulos Renda	0,00	0,00
Remuneracao Depositos Bancarios	2.970,63	2.970,63
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.230,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	146.743,14	62.743,14
40 - Total das receitas adicionais para financiamento do ensino = (35+36+37+38+39)	1.161.207,66	73.688,98

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)		Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	403.591,00	859,34	859,34	859,34	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.888.707,00	91.857,57	66.257,57	66.257,57	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais Para Fina nciamento Do Ensino $(41+42+43+44+45)$	5.292.298,00	92.716,91	67.116,91	67.116,91	0,00
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financi amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Paraíba , 16 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV $\mid$ Nº 3323

Observação: Total das Depesas Custeadas com Receitas Adicionais par a Financiamento Não Computada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financi amento		0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Total das Depesas Custeadas com Receitas Adicionais par a Financiamento Não Computada	43.252,00	39.263,39	39.263,39	6.603,95	0,00

	Valores						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	0	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)		
47.1 - Despesas Correntes	20.858.949,00	3.142.540,22	3.142.540,22	2.985.582,15	0,00		
47.1.1 - Pessoal Ativo	20.858.949,00	3.142.540,22	3.142.540,22	2.985.582,15	0,00		
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	26.676.541,00	3.085.757,26	3.034.557,26	2.906.080,22	0,00		
47.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessi onais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
47.2 - Despesas de Capital	2.983.350,00	865.397,69	565.268,14	521.528,65	0,00		
47.2.2 - Outras Despesas Capital	2.983.350,00	865.397,69	565.268,14	521.528,65	0,00		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores				
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCARIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)			
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR	0,00	0,00			
48.1 - Caixa	0,00	0,00			
48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00			
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00			
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.936.381,14	89.184,32			
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.611.050,60	1.996,00			
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.325.330,54	87.188,32			
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	953.886,23	0,00			
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.845.221,58	0,00			
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(566.004,81)	87.188,32			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho					
Nota Explicativa:					

## SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

## ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

Prefeita

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:8FCC6B86

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo								
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87								
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATI	VOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVE	REIRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III )								
Demonstrativo Consolidado								
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária							
RECEITAS DE AEIENAÇÃO DE ATIVOS	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO $(c) = (a-b)$					
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00					
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00					
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00					
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00 0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00					

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	Despesa Orçamentária						
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANC	ALDO FINANCEIRO A APLICAR							
SALDO PINANCEIRO A AFLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib- (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL(k) = (IIIi +IIIj)						
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00 0,00								
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho									
Nota Explicativa:									

## SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

## ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

Prefeita

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:C55F00ED

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

	C.N.P.J.: 08.996.886	/0001-87						
	PC PRESIDENTE JO	DAO PESSOA						
Poder Executivo	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE							
Podet Executivo								
	JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)			Demonstrativo Conso	idado				
	Receitas							
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas					
	Previsão iniciai	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.455.000,00	1.455.000,00	476.142,07	12,45%				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	11.277,26	37,59%				
IPTU	30.000,00	30.000,00	11.277,26	37,59%				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	5.434,03	21,74%				
ITBI	25.000,00	25.000,00	5.434,03	21,74%				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	700.000,00	700.000,00	164.475,44	23,50%				
ISS	700.000,00	700.000,00	164.475,44	23,50%				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	700.000,00	294.955,34	0,00%				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.940.379,00	27.940.379,00	6.859.858,20	24,55%				
Cota-Parte FPM	24.114.816,00	24.114.816,00	5.976.983,01	0,00%				
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	138,67	0,00%				
Cota-Parte IPVA	190.083,00	190.083,00	61.595,38	0,00%				
Cota-Parte ICMS	3.626.496,00	3.626.496,00	820.846,37	0,00%				
Cota-Parte IPI-Exportação	984,00	984,00	294,77	0,00%				
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%				
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.395.379,00	29.395.379,00	7.336.000,27	0,00%				

	Despesas Com	Saúde (Por Grupo e	Natureza da Desp	esa)						
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por	Dotação	Dotação	Despesas Emper	hadas	Despesas Liquid	adas	Despesas Pagas		Insc. em RP não	
Subfunção e Categoria Econômica	Inicial	Atualizada (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.261.725,00	5.190.220,00	933.679,76	17,99%	930.179,76	17,92%	863.345,53	16,63%	0,00	
Despesas Correntes	5.244.336,00	5.172.831,00	933.679,76	0,00%	930.179,76	17,98%	863.345,53	16,69%	0,00	
Despesas de Capital	17.389,00	17.389,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	853.730,00	853.730,00	149.687,35	17,53%	149.687,35	17,53%	116.125,89	13,60%	0,00	
Despesas Correntes	851.630,00	851.630,00	149.687,35	0,00%	149.687,35	17,58%	116.125,89	13,64%	0,00	
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.608,00	7.608,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	7.608,00	7.608,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.698.288,00	1.506.962,00	4.006,26	0,27%	4.006,26	0,27%	4.006,26	0,27%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	1.698.288,00	1.506.962,00	4.006,26	0,27%	4.006,26	0,27%	4.006,26	0,27%	0,00	
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.826.501,00	7.563.670,00	1.087.373,37	0,00%	1.083.873,37	14,33%	983.477,68	13,00%	0,00	

	Descrição		
Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.087.373,37	1.083.873,37	983.477,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.087.373,37	1.083.873,37	983.477,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.100.400,04	1.100.400,04	1.100.400,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.100.400,04	1.100.400,04	1.100.400,04
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII)	(13.026,67)	(16.526,67)	(116.922,36)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	13.026,67	16.526,67	116.922,36
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,82	14,77	13,41

Controle de Valores	Limite não Cumprido							
	Saldo Inicial (No	Despesas Custeadas em 202	23		Saldo Final (não aplic.) 1			
	Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas -	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	(i)=(h-(i ou j))			

Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	· ·	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Execução e Restos	a Pagar								
Exercicio do Empenho	Aplicação em	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	em RP no		Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Ap licado (v)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos						
Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa	Saldo Inicia	Despesas Custeadas em 2023			Saldo Final (não aplicado)		
Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	(aa)=(w-(x ou y))		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

	Valores				
Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
	rievisao illiciai	rievisao Atuanzada (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.765.549,00	8.804.682,37	858.365,08	9,75%	
Proveniente da União	8.567.210,00	8.600.650,74	851.442,45	9,85%	
Proveniente dos Estados	198.339,00	204.031,63	6.922,63	0,00%	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.101.230,00	1.101.230,00	249,24	0,00%	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.866.779,00	9.905.912,37	858.614,32	0,00%	

Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo									
Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não	Dotação	Dotação	Despesas Emp	enhadas	Despesas Liqui	idadas	Despesas Pagas		Insc. em RP não
Computadas No Cálculo Do Mínimo	Inicial	Atualizada (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.620.082,00	8.428.756,00	487.762,34	5,79%	470.259,34	5,58%	448.464,34	5,32%	0,00
Despesas de Capital	1.728.788,00	1.537.462,00	3.373,26	0,22%	3.373,26	0,22%	3.373,26	0,22%	0,00
Despesas Correntes	6.891.294,00	6.891.294,00	484.389,08	7,03%	466.886,08	6,78%	445.091,08	6,46%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.693.294,00	1.739.832,00	374.078,96	21,50%	361.078,96	20,75%	339.672,36	19,52%	0,00
Despesas de Capital	49.300,00	49.300,00	633,00	1,28%	633,00	1,28%	633,00	1,28%	0,00
Despesas Correntes	1.643.994,00	1.690.532,00	373.445,96	22,09%	360.445,96	21,32%	339.039,36	20,06%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.042,00	13.042,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	13.042,00	13.042,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	39.311,00	39.311,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	39.311,00	39.311,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	10.366.779,00	10.221.991,00	861.841,30	0,00%	831.338,30	8,13%	788.136,70	7,71%	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII) TOTAL DOS RESTOS A PAGAR	Informações da	Informações das Despesas									
		Dotação	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não		
CANCELADOS OU	Inicial	Atualizada (c)	Até o Bimestre (d)	400	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.881.807,00	13.618.976,00	1.421.442,10	0,00%	1.400.439,10	10,28%	1.311.809,87	9,63%	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.547.024,00	2.593.562,00	523.766,31	0,00%	510.766,31	19,69%	455.798,25	17,57%	0,00		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.650,00	20.650,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	44.461,00	44.461,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	146.475,70	0,00%	146.475,70	INF	146.475,70	INF	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.699.338,00	1.508.012,00	4.006,26	0,00%	4.006,26	0,27%	4.006,26	0,27%	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.193.280,00	17.785.661,00	1.949.214,67	0,00%	1.915.211,67	10,77%	1.771.614,38	9,96%	0,00		

## Paraíba , 16 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | $N^{\circ}$ 3323

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes		- /	-,	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	18.193.280,00	17.785.661,00	1.949.214,67	0,00%	1.915.211,67	10,77%	1.771.614,38	9,96%	0,00	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho										
Nota Explicativa:										

# SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA Contador CRC PB 3091

#### ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

Prefeita

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva

Código Identificador:955C3CC5

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo								
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87								
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO								
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)								
Demonstrativo Consolidado								
Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário							
	Até o Bimestre							
RECEITAS								
Previsão Inicial	81.147.736,00							
Previsão Atualizada	81.840.758,24							
Receitas Realizadas	14.118.101,15							
Déficit Orçamentário								
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)								
DESPESAS								
Dotação Inicial	77.967.736,00							
Créditos Adicionais	2.454.340,00							
Dotação Atualizada	77.967.736,00							
Despesas Empenhadas	11.416.493,22							
Despesas Liquidadas	10.760.915,67							
Despesas Pagas	10.153.774,10							
Superávit Orçamentário	3.357.185,48							
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção							
Despesas por runçao/suorunçao	Até o Bimestre							
Despesas Empenhadas	11.416.493,22							
Despesas Liquidadas	10.760.915,67							

D 1 G 1 V 11 DG	Receita Corrente Líquida - RCL
Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	70.682.695,54
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	70.332.695,54
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	70.332.695,54
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Receitas e Despesas do Regime Proprio de Previdencia dos Servidores	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	447.264,69
Despesas Previdenciárias Empenhada	24.673,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	24.673,53
Resultado Previdenciário	422.591,16
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	374.613,44
Despesas Previdenciárias Empenhada	800.892,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	800.892,45
Resultado Previdenciário	(426.279,01)

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário	Itados Nominal e Primário							
Resultados Nominal e Primario	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)						
Resultado Primário - Acima da Linha	(118.052,00)	3.321.576,82	(2.842,28)						
Resultado Nominal - Acima da Linha	(14.480.597,21)	4.144.616,45							

D. L. I. V. J. D. C.	Resultados Nominal e Primário							
Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada	no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)				
	Restos a Pagar por Poder							
Restos a Pagar por Poder	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS								
Poder Executivo	477.974,31		426.388,39	51.585,92				
Poder Legislativo								
Poder Judiciário								
Ministério Público								
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
Poder Executivo	25.096,28		25.096,28					

Poder Legislativo	1	I		l l	
Poder Judiciário					
Ministério Público					
TOTAL	503.070,59		451.484,67	51.585,92	
	Despesas co	m Manutenção e Dese	envolvimento do Ensino		
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apura Bimestre	ndo Até o		% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	298.562,69		25,00	4,07	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	3.411.546,6	0	70,00	59,51	
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	387.049,52		50,00		
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	116.114,85		15,00	55,66	

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurad Bimestre	o Até o	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de O	perações de Crédito e De	espesas de Capital					
Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital		o Até o Bimestre		Saldo Não Realizado				
Receitas de Operações de Crédito				1.000.000,00				
Despesa de Capital Líquida	1.427.670,12			10.092.245,88				
During Admiris Inc. During to During to		rial dos Regimes de Pre						
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35° Exercício				
Plano Previdenciário								
Receitas Previdenciárias								
Despesas Previdenciárias								
Resultado Previdenciário								
Plano Financeiro								
Receitas Previdenciárias								
Despesas Previdenciárias								
Resultado Previdenciário								
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							
Recena da Anenação de Anvos e Apricação dos Recuisos	Valor Apurad	o Até o Bimestre	Saldo a Realizar					

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos						
Receita da Affenação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Valor Apurado Até o Bimestre					
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos							
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos							
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Despesas com Ações e Serviços Fublicos de Saude	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.083.873,37	15,00	14,77				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, I	nstituto Previdenciário do Munucípio de	e Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Ju	azeirinho				
Nota Explicativa:							
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, I	nstituto Previdenciário do Munucípio de	e Juazeirinho, Prefeitura Municipal de Jua	zeirinho				

Contador CRC PB 3091

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

Prefeita

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:D949D7B0

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo											
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55											
Rua Ananias dos Anjo											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)  Demonstrativo Consolidado											
Estágios da Receita Orçamentária											
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.134.971,00	26.248.611,90	4.066.775,98	208,35	4.066.775,98	208,35	22.181.835,92				
RECEITAS CORRENTES	20.634.971,00	20.748.611,90	3.990.297,98	206,82	3.990.297,98	206,82	16.758.313,92				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	160.025,00	160.591,00	127.560,24	104,44	127.560,24	104,44	33.030,76				
Impostos	157.882,00	158.448,00	127.040,24	80,18	127.040,24	80,18	31.407,76				
Taxas	2.143,00	2.143,00	520,00	24,27	520,00	24,27	1.623,00				
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA PATRIMONIAL	195.379,00	222.369,17	42.787,92	25,41	42.787,92	25,41	179.581,25				
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	54.011,00	54.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.011,00				
Valores Mobiliários	141.368,00	168.358,17	42.787,92	25,41	42.787,92	25,41	125.570,25				

	•	•					
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão Autorização ou Licença	, 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Patrimônio Intangível	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		· ·		
Demais Receitas Patrimoniais			,	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.277.095,00	20.363.150,94	3.819.393,03	54,70	3.819.393,03	54,70	16.543.757,9
Transferências da União e de suas Entidades	14.370.167,00	14.456.222,94	2.785.966,27	19,27	2.785.966,27	19,27	11.670.256,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.613.651,00	1.613.651,00	293.507,87	18,19	293.507,87	18,19	1.320.143,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.293.277,00	4.293.277,00	739.918.89	17,23	739.918,89	17,23	3.553.358,11
Transferências de Outras histituições i ubileas	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Outras Transferencias Correntes	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	-,	-,	-,	.,	-,	- ,	-,
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.472,00	2.500,79	556,79	22,26	556,79	22,26	1.944,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.472,00	2.500,79	556,79	22,26	556,79	22,26	1.944,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.500.000,00	5.500.000,00	76.478,00	1,53	76.478,00	1,53	5.423.522,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.500.000,00	5.500.000,00	76.478,00	1,53	76.478,00	1,53	5.423.522,00
	5.000.000,00	5.000.000,00	'				4.923.522,00
Transferências da União e de suas Entidades			76.478,00	1,53	76.478,00	1,53	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.134.971,00	26.248.611,90	4.066.775,98	15,49	4.066.775,98	15,49	22.181.835,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	,		,		· ·		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS $(V) = (III + IV)$	26.134.971,00	26.248.611,90	4.066.775,98	15,49	4.066.775,98	15,49	22.181.835,9
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,54	0,00	(2.205,54)
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.134.971,00	26.248.611,90	4.066.775,98	15,49	4.068.981,52	15,50	22.179.630,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da Desp	pesa Orçamentária								
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.134.971,00	26.134.971,00	4.947.281,31	4.947.281,31	0,00	4.068.981,52	4.068.981,52	0,00	3.708.531,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.076.357,00	19.894.530,00	3.436.824,92	3.436.824,92	0,00	3.402.824,92	3.402.824,92	0,00	3.042.374,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.479.899,00	11.264.809,41	1.976.855,48	1.976.855,48	0,00	1.976.855,48	1.976.855,48	0,00	1.747.148,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.596.458,00	8.629.720,59	1.459.969,44	1.459.969,44	0,00	1.425.969,44	1.425.969,44	0,00	1.295.226,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.919.355,00	6.101.182,00	1.510.456,39	1.510.456,39	0,00	666.156,60	666.156,60	0,00	666.156,60	0,00
INVESTIMENTOS	5.630.681,00	5.812.508,00	1.463.860,05	1.463.860,05	0,00	619.560,26	619.560,26	0,00	619.560,26	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.248,00	11.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	277.426,00	277.426,00	46.596,34	46.596,34	0,00	46.596,34	46.596,34	0,00	46.596,34	0,00
	139.259,00	139.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	26.134.971,00	26.134.971,00	4.947.281,31	4.947.281,31	0,00	4.068.981,52	4.068.981,52	0,00	3.708.531,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) =(X + XI)	26.134.971,00	26.134.971,00	4.947.281,31	4.947.281,31	0,00	4.068.981,52	4.068.981,52	0,00	3.708.531,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.134.971,00	26.134.971,00	4.947.281,31	4.947.281,31	0,00	4.068.981,52	4.068.981,52	0,00	3.708.531,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.244,97	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.134.971,00	26.134.971,00	4.947.281,31	4.947.281,31	0,00	4.068.981,52	4.068.981,52	0,00	4.066.775,98	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receits and Cognemications         PREVISAO (INCLAIDAD SIMPLES MATERIALIZADAS NOT NOT NECESTAL SINTER-CORCAMENTARIAS) (II)         PREVISAO (INCLAIDAD SIMPLES MATERIALIZADAS NOT NOT NECESTAL SINTER-CORCAMENTARIAS) (II)         PREVISAO (INCLAIDAD SIMPLES MATERIALIZADAS NOT NOT NECESTAL SINTER-CORCAMENTARIAS) (II)         PREVISAO (III)         RECEITAS CORRESTANCES         NO.00         0.00 <th></th> <th>Estágios da Receita</th> <th colspan="8">gios da Receita Orçamentária</th>		Estágios da Receita	gios da Receita Orçamentária							
RECEITAS CORSEANITS (1) 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.	Receitas Intra Orçamentárias		PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS No		RECEITAS REALIZADAS Até	%	SALDO (a-		
RECEITA S CORRENTES				Bimestre (b)	( ,		( ,	-,		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUÇÕES DE MELHORIA   0.00	, , , , ,		-7	.,	.,	-,	_			
Imposites		-,	-7	,	_	-,	_			
Tassa	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-,	-7	0,00	0,00	-,	,			
Contrallação de Melhoris   0.00   0	Impostos	-,	-7	-,	0,00	-,	0,00	.,		
CONTREBUÇÕES Secisis	Taxas	0,00	-7	0,00	0,00	-,	0,00	0,00		
Contractivições Sociais	Contribuição de Melhoria	0,00	-7	0,00	0,00	-,	0,00	0,00		
Constribuções Reconômicas	CONTRIBUIÇÕES	-,	-7	.,	.,	-,	.,	.,		
Contribuções para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação profissional profissional contribuções para o Custerio do Serviço de Iluminação Pública (0.0) 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	Contribuições Sociais	-,	-7	-,	0,00	-,	0,00			
Profissional	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
BECEFTA PATRIMONIAL   0.00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Partirimônia mobiliário do Estado   0,00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores Mobiláticos   0.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão   0,00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Autorização ou Licença Exploração de Recursos Niturnis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos         0.00 <td>Exploração de Recursos Naturais</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td>	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA         0,00<	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL         0.00 <td>Demais Receitas Patrimoniais</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td>	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS         0,00 </td <td>RECEITA AGROPECUÁRIA</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td>	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   0,00   0,	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         0,00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde         0,00 <td>Serviços Administrativos e Comerciais Gerais</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td>	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras         0.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços         0,00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES         0,00         0	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da União e de suas Entidades         0,00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades         0,00         0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades         0,00 <t< td=""><td>Transferências da União e de suas Entidades</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></t<>	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas         0,00 <td>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td>	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas         0,00         0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior         0,00 <th< td=""><td>Transferências de Instituições Privadas</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></th<>	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OutrasTransferenciasCorrentesIntra         0,00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES         0,00	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais         0,00	OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos         0,00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público         0,00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra         0,00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes         0,00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL         0,00 </td <td>MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td>	MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO         0,00<	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS       0,00       0,	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00           TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

	Estágios da De	spesa Orçamentária								
Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EN RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câr	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos									
Nota Explicativa:			<u> </u>							

Contador CRC PB 3091

#### JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**D3066BA4

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

	C.N.P.J.: 08.740.	102/0001-55									
	Rua Ananias dos	Anjo									
	Relatório Resun	nido da Execução Orç	amentária								
Poder Executivo		la Execução Das Desp		ão / Subfunção							
		al e da Segurida Socia		,							
	,	VEREIRO 2023/BIMES		O-FEVEREIRC	)						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, i										Demonstrativo	Consolidado
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	~ _	Í	DESPESAS	EMPENHADAS	3		DESPESAS	LIQUIDADA			nyaanymia sii nyamaa i
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	Saldo (e) = (a- d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.134.971,00	26.134.971,00	4.947.281,31	4.947.281,31	100,00	21.187.689,69	4.068.981,52	4.068.981,52	100,01	22.065.989,48	0,00
01 Legislativa	850.475,00	850.475,00	153.643,98	153.643,98	3,11	696.831,02	127.643,98	127.643,98	3,14	722.831,02	0,00
031 Ação Legislativa	850.475,00	850.475,00	153.643,98	153.643,98	3,11	696.831,02	127.643,98	127.643,98	3,14	722.831,02	0,00
04 Administração	4.618.880,00	4.492.968,59	962.973,63	962.973,63	19,46	3.529.994,96	954.973,63	954.973,63	23,47	3.537.994,96	0,00
123 Administração Financeira	581.235,00	599.597,59	153.930,69	153.930,69	3,11	445.666,90	145.930,69	145.930,69	3,59	453.666,90	0,00
122 Administração Geral	4.037.645,00	3.893.371,00	809.042,94	809.042,94	16,35	3.084.328,06	809.042,94	809.042,94	19,88	3.084.328,06	0,00
08 Assistêncial Social	1.023.069,00	1.131.860,00	191.962,24	191.962,24	3,88	939.897,76	191.962,24	191.962,24	4,72	939.897,76	0,00
122 Administração Geral	12.000,00	55.208,00	46.271,61	46.271,61	0,94	8.936,39	46.271,61	46.271,61	1,14	8.936,39	0,00
243 Assistência à Criança e ao	32.893.00	42.010,00	10.416,00	10.416,00	0,21	31.594,00	10.416,00	10.416,00	0,26	31.594,00	0,00
Adolescente	,	*	, i	·	,	, i	, i	·		,	,
244 Assistência Comunitária	970.176,00	1.026.642,00	135.274,63	135.274,63	2,73	891.367,37	135.274,63	135.274,63	3,32	891.367,37	0,00
125 Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
10 Saúde	6.136.618,00	6.172.257,00	914.752,06	914.752,06	18,49	5.257.504,94	914.752,06	914.752,06	22,48	5.257.504,94	0,00
122 Administração Geral	4.649.047,00	4.684.686,00	901.560,20	901.560,20	18,22	3.783.125,80	901.560,20	901.560,20	22,16	3.783.125,80	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	338.944,00	338.944,00	13.191,86	13.191,86	0,27	325.752,14	13.191,86	13.191,86	0,32	325.752,14	0,00
301 Atenção Básica	1.148.627,00	1.148.627,00	0,00	0,00	0,00	1.148.627,00	0,00	0,00	0,00	1.148.627,00	0,00
12 Educação	9.509.897,00	9.392.016,41	2.247.477,56	2.247.477,56	45,42	7.144.538,85	1.592.152,37	1.592.152,37	39,13	7.799.864,04	0,00
365 Educação Infantil	560.965,00	951.765,00	901.135,83	901.135,83	18,21	50.629,17	245.810,64	245.810,64	6,04	705.954,36	0,00
361 Ensino Fundamental	8.946.790,00	8.438.109,41	1.346.341,73	1.346.341,73	27,21	7.091.767,68	1.346.341,73	1.346.341,73	33,09	7.091.767,68	0,00
364 Ensino Superior	2.142,00	2.142,00	0,00	0,00	0,00	2.142,00	0,00	0,00	0,00	2.142,00	0,00
13 Cultura	89.689,00	189.051,00	153.342,00	153.342,00	3,10	35.709,00	153.342,00	153.342,00	3,77	35.709,00	0,00
392 Difusão Cultural	89.689,00	189.051,00	153.342,00	153.342,00	3,10	35.709,00	153.342,00	153.342,00	3,77	35.709,00	0,00
	~ ~ _		DESPESAS	EMPENHADAS	MPENHADAS	DESPESAS LIC		LIQUIDADA			
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
15 Urbanismo	1.467.348,00	1.467.348,00	14.107,14	14.107,14	0,29	1.453.240,86	14.107,14	14.107,14	0,35	1.453.240,86	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	475.749,00	475.749,00	0,00	0,00	0,00	475.749,00	0,00	0,00	0,00	475.749,00	0,00
452 Serviços Urbanos	991.599,00	991.599,00	14.107,14	14.107,14	0,29	977.491,86	14.107,14	14.107,14	0,35	977.491,86	0,00
16 Habitação	322.439,00	322.439,00	0,00	0,00	0,00	322.439,00	0,00	0,00	0,00	322.439,00	0,00
482 Habitação Urbana	322.439,00	322.439,00	0,00	0,00	0,00	322.439,00	0,00	0,00	0,00	322.439,00	0,00
17 Saneamento	1.372.934,00	1.190.034,00	0,00	0,00	0,00	1.190.034,00	0,00	0,00	0,00	1.190.034,00	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	1.372.934,00	1.190.034,00	0,00	0,00	0,00	1.190.034,00	0,00	0,00	0,00	1.190.034,00	0,00
20 Agricultura	133.011,00	133.011,00	24.612,86	24.612,86	0,50	108.398,14	24.612,86	24.612,86	0,60	108.398,14	0,00
606 Extensão Rural	133.011,00	133.011,00	24.612,86	24.612,86	0,50	108.398,14	24.612,86	24.612,86	0,60	108.398,14	0,00
26 Transporte	65.344,00	248.244,00	236.853,50	236.853,50	4,79	11.390,50	47.878,90	47.878,90	1,18	200.365,10	0,00
782 Transporte Rodoviário	65.344,00	248.244,00	236.853,50	236.853,50	4,79	11.390,50	47.878,90	47.878,90	1,18	200.365,10	0,00
27 Desporto e Lazer	128.582,00	128.582,00	960,00	960,00	0,02	127.622,00	960,00	960,00	0,02	127.622,00	0,00
812 Desporto Comunitário	128.582,00	128.582,00	960,00	960,00	0,02	127.622,00	960,00	960,00	0,02	127.622,00	0,00
28 Encargos Especias	416.685,00	416.685,00	46.596,34	46.596,34	0,02	370.088,66	46.596,34	46.596,34	1,15	370.088,66	0,00
846 Outros Encargos Especiais	416.685,00	416.685,00	46.596,34	46.596,34	0,94	370.088,66	46.596,34	46,596,34	1.15	370.088,66	0.00
TOTAL	26.134.971,00	26.134.971.00	4.947.281.31		100.00	21.187.689,69	4.068.981.52	4.068.981,52	100.01	22.065.989,48	0.00
Entidades Consolidadas: Câmara M		,	, .	, .	100,00	21.107.007,09	7.000.701,32	7.000.701,32	100,01	22.005.707,40	0,00
	unicipai de Offveo	103 C LICICIUIA MUNICI	pai ut Olivedo	0							
Nota Explicativa:		Ī	DECDECAG	EMDENITAD + C	,		DECDEGAG	LIOLIID A D A		1	
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ļ			ļ	Dimestre (b)	D/total	ļ	ļ	Dimestre (d)	a/total	ļ	

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

**Publicado por:** Sergio Marcos Torres da Silva

Código Identificador:145B46C9

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55							
Poder Executivo	Rua Ananias dos Anjo							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	•							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO								
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I) Demonstrativo Consolidado								
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita							
Receitas Frevidenciarias - RFFS - Fundo em Capitanzação	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o						
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00						
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00						
Ativo	0,00	0,00						
Inativo	0,00	0,00						
Pensionista	0,00	0,00						
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00						
Ativo	0,00	0,00						
Inativo	0,00	0,00						
Pensionista	0,00	0,00						
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00						
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00						
Receita Patrimonial	0,00	0,00						
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00						
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00						
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00						
Receita de Serviços	0,00	0,00						
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00						
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00						
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00						
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00						
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00						
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00						
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00						

	Execução da Despesa							
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Compensacao Financeira Entre Os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
	0,00
RESERVA ORCAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão
·	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Tipores de Recuisos para o Fundo em Capitalização do REES	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

	Período de Referência	
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
Recettas Previdenciarias - RPPS - Fundo em Repartição	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)

0,00

0,00

	Execução da Despesa								
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR				
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o rundo em Repartição do RPFS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência				
Bens e Diferios do RFFS - Fundo em Repartição	2023	2022			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00			
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita				
Receitas rievidenciarias - Krr3 - Administração	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00			

	Execução da Despesa							
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ		DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal E Encargos Sociais Da Administração de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita					
RECEITAS FREVIDENCIARIAS (BENEFICIOS MANTIDOS FEEO TESOURO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00		

	Execução da Despesa					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos						
Nota Explicativa:						

#### SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:71350471

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo				
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55				
Rua Ananias dos Anjo				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidado	)		
	Receita Orçamentária			
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	PREPREVISÃO	RECEITAS		
	ATUALIZADA	REALIZADAS (a)Até o Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.748.611,90	3.990.297,98		

	•	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.591,00	127.560,24
IPTU	2.142,00	1.198,38
ISS	46.289,00	31.081,08
ITBI	600,00	600,00
IRRF	109.417,00	94.160,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.143,00	520,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	222.369,17	42.787,92
Aplicações Financeiras (II)	168.358,17	42.787,92
Outras Receitas Patrimoniais	54.011,00	0,00
Transferências Correntes	20.363.150,94	3.819.393,03
Cota-Parte do FPM	11.260.433,00	2.390.793,26
Cota-Parte do ICMS	1.520.836,00	276.454,88
Cota-Parte do IPVA	27.252,00	16.887,09
Cota-Parte do ITR	861,00	(21,97)
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	648,00	124,17
Transferências do FUNDEB	4.794.301,00	890.917,86
Outras Transferências Correntes	2.758.819,94	244.237,74
Demais Receitas Correntes	2.500,79	556,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.500,79	556,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I - II - III)	20.580.253,73	3.947.510,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.500.000,00	76.478,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.500.000,00	76.478,00
Convênios	4.550.000,00	68.171,00
Outras Transferências de Capital	950.000,00	8.307,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.500.000,00	76.478,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	26.080.253,73	4.023.988,06

	Despesa Orçamentária						
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE /	DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE /	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	NÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.894.530,00	3.436.824,92	3.402.824,92	3.042.374,41	183.845,89	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.264.809,41	1.976.855,48	1.976.855,48	1.747.148,14	162.585,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.629.720,59	1.459.969,44	1.425.969,44	1.295.226,27	21.260,15	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	19.894.530,00	3.436.824,92	3.402.824,92	3.042.374,41	183.845,89	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.101.182,00	1.510.456,39	666.156,60	666.156,60	0,00	145.304,09	145.304,09
Investimentos	5.812.508,00	1.463.860,05	619.560,26	619.560,26	0,00	145.304,09	145.304,09
Inversões Financeiras	11.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	11.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	277.426,00	46.596,34	46.596,34	46.596,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.823.756,00	1.463.860,05	619.560,26	619.560,26	0,00	145.304,09	145.304,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	139.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	25.857.545,00	4.900.684,97	4.022.385,18	3.661.934,67	183.845,89	145.304,09	145.304,09

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
Resultado Fililiato - Acilia da Lililia	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIb))	32.903,41
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
weta i sea para o Resultado i filialito	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	244.383,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
Julys (voluments	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	42.787,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
Resultado Nolimiai - Actinia da Linha	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV + (XXV - XXVI)	205.358,04
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2023
Meta riscai para o resultado Noniniai	VALOR INCORRIDO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.305.567,00)

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	Saldo		
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre / 2023		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.790.435,72	1.743.839,38		
DEDUÇÕES (XXIX)	1.986.430,73	2.187.980,35		
Disponibilidade de Caixa	1.986.430,73	2.187.980,35		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.323.236,35	2.473.738,68		

#### Paraíba , 16 de Março de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XIV | Nº 3323

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	271.485,10	87.639,21
(-) Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	65.320,52	198.119,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII - XXIX)	(195.995,01)	(444.140,97)

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
Resultado Notilida - Abdixo da Lillid	Até o Bimestre / 2023
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	248.145,96
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
Ajuste Metodologico	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO SALDO RPP=(XXXIII)=(XXXa - XXXb)	183.845,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -	64.300,07

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo		
Resultado Pilinario - Abaixo da Lilina	Até o Bimestre / 2023		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX)=XXXVIII - (XXV - XXVI)	21.512,15		
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
inormações Auteoriais	2023		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos			
Nota Explicativa:			

#### SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

#### JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:9928EAB4

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Rua Ananias dos Anjo												
Prefeitura Municipal de Olivedos												
Estado da Paraíba						C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55						
Poder Executivo					RELATÓRIO I	RESUMIDO DA	EXECUÇÂ	ÃO ORÇAN	IENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGU	RIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIME	STRE JANEIRO-FE	EREIRO										
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso	RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)  Demonstrativo Consolidado											
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES												
PODER/ÓRGÃO	Inscritos					Inscritos						Saldo Total
	Anteriores	Em 31 de dez 2022	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2022	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	(a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	271.485,10	183.845,89	0,00	87.639,21	0,00	174.343,67	145.304,09	145.304,09	0,00	29.039,58	116.678,79
PODER EXECUTIVO	0,00	271.485,10	183.845,89	0,00	87.639,21	0,00	174.343,67	145.304,09	145.304,09	0,00	29.039,58	116.678,79
Gabinete do Prefeito	0,00	927,00	0,00	0,00	927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927,00
Secretaria de Administração e Planejamento	0,00	2.933,30	0,00	0,00	2.933,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.933,30
Secretaria de Educação	0,00	133.382,77	112.262,15	0,00	21.120,62	0,00	27.369,79	27.369,79	27.369,79	0,00	0,00	21.120,62
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	25.366,30	35,00	0,00	25.331,30	0,00	146.873,88	117.934,30	117.934,30	0,00	28.939,58	54.270,88
Secretaria de Serviços Rurais	0,00	3.795,75	3.795,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Finanças	0,00	46.271,48	28.352,49	0,00	17.918,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.918,99
Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer	0,00	1.155,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00
Fundo Municipal de Saude de Olivedos	0,00	49.903,50	39.283,50	0,00	10.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.620,00
Fundo Municipal de Assistencia Social de Olivedos	0,00	7.750,00	117,00	0,00	7.633,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	7.733,00
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	0,00	271.485,10	183.845,89	0,00	87.639,21	0,00	174.343,67	145.304,09	145.304,09	0,00	29.039,58	116.678,79
Entidades Consolidadas: Câmara Municip	oal de Olivedos e Prefeit	ura Municipal de	Olivedos									

## SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

## JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:EF145C34

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE - EMPENHAD

C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55		
Poder Executivo	Rua Ananias dos Anjo	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consoli	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTAN	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./2023
1- RECEITA DE IMPOSTOS	158.448,00	127.040,24
1.1- Receita Resultante do IPTU	2.142,00	1.198,38
1.2- Receita Resultante do ITBI	600,00	600,00
1.3- Receita Resultante de Qualquer Natureza – ISS	46.289,00	31.081,08
1.4- Receita Resultante do IRRF	109.417,00	94.160,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.952.359,00	3.351.071,33
2.1- Cota-Parte FPM	14.015.364,00	2.988.491,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.774.656,00	2.988.491,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	240.708,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.901.045,00	345.568,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	809,00	124,17
2.4- Cota-Parte ITR	1.076,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	34.065,00	16.887,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- Total da Receita Resultante de Impostos (1 + 2)	16.110.807,00	3.478.111,57
4- Total Destinado ao Fundeb - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.142.330,20	670.214,27
5- Valor mínimo a ser aplicado no MDE além do valor dest. ao FUNDEB - 5% de (2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)+25% de (1.1+1.2+1.3+1.4+2.1.2+2.6+2.7)	885.371,55	199.313,63
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2023
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.797.675,67	894.292,53
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.296.651,67	743.293,56
6.1.1 - Principal	4.293.277,00	739.918,89
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.374,67	3.374,67
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	501.024,00	150.998,97
6.2.1 - Principal	501.024,00	150.998,97
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.150.946.80	69,704,62

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
RECURSOS RECEBIDOS EM EAERCICIOS ANTERIORES E NAO UTILIZADOS (SUPERAVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	894.292,53

	DESPESAS FUNDEB						
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)		Pagas Até o Bim./ 2023 (f) não Proces.	Inscritas em Restos a Pagar		
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.601.624,00	868.111,46	868.111,46	778.540,96	0,00		
10.1 - Educação Infantil	46.800,00	33.937,66	33.937,66	33.937,66	0,00		
10.2 - Ensino Fundamental	4.554.824,00	834.173,80	834.173,80	744.603,30	0,00		
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.601.624,00	868.111,46	868.111,46	778.540,96	0,00		
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	194.811,00	370,69	370,69	370,69	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	INDICADORES DO FUNDEB						
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)		Incr. em Restos a Pagar não Proc.	Rest. Pagar não Proces s/.disp. de cxa.		
13 - FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	868.111,46	868.111,46	778.540,96	0,00	0,00		
14 - FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	764.809,43	764.809,43	675.238,93	0,00	0,00		
15 - FUNDEB Complementação da União - VAAF	103.672,72	103.672,72	103.672,72	0,00	0,00		
16 - FUNDEB Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação In fantil		0,00	0,00	0,00	0,00		
18 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares					
INDICADORES - Art. 212-A, inciso Ai e § 5 - Constituição rederai	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado % após Deduções	Aplicado (l)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básic a	626.004,77	868.111,46	868.111,46	97,07		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de C apital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares					
INDICADOR - Art.23, § 5 - Let II 14.113, de 2020 - (Maxillio de 10% de Superavit)	Valor Máximo Permitico (m)	Valor não aplicado (n)	Valor não aplicado após % ajuste (o)	Não Aplicado (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	89.429,25	25.810,38	25.810,38	2,89		

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Informações Complementares

Superávit de Exercício Anterior)	Superávit Permitido no Exerc. Anter.	Não Aplicado no Exerc. Anterior (r)	Superávit Aplic. até o 1º Quadrim.	Aplic. até o 1º Quad Lim. Const.	Aplicado após o 1º Quad. (u)	Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa ção da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDE - Custeadas com receita de	Despesas com ações típicas de MDE-Receitas de Impostos-Exceto						
	Despesas Atualizadas	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)		0	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)		
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	14.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.478.239,41	264.106,20	264.106,20	232.719,77	0,00		
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.492.349,41	264.106,20	264.106,20	232.719,77	0,00		

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS)	1.028.915,63
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	69.704,62
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IM POSTOS	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTO S VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	959.211,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados			
AFURAÇÃO DO LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)	
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	869.527,89	959.211,01	27,58	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	Valores Inform	Valores Informados				
IMPOSTOS E DO FUNDEB		RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)		Saldo Final(ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	121.672,38	9.123,26	104.373,01	0,00	17.299,37	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	40.978,92	9.123,26	27.066,92	0,00	13.912,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	78.877,88	0,00	77.306,09	0,00	1.571,79	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da U nião (VAAT + VAAF)	1.815,58	0,00	0,00	0,00	1.815,58	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS ADICIONAL	S PARA
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	500.997,91	780,80
35.1 - Salário-Educação	341,68	341,68
35.2 - PDDE	121,00	12,42
35.3 - PNAE	165,79	165,79
35.4 - PNATE	122,00	13,47
35.5 - Outras Transferências do FNDE	500.247,44	247,44
35.5.1 - Pró-Jovem Urbano	0,00	0,00
35.5.2 - Pró-Jovem Campo	0,00	0,00
35.5.3 - PBA	0,00	0,00
35.5.4 - PEJA	0,00	0,00
TransferRedePublicaEncFudamental	0,00	0,00
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)	0,00	0,00
TransfRecursosDestProgrEducacao	500.000,00	0,00
RemuneSaldosRecursosNaoDesemb	0,00	0,00
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)	0,00	0,00
RemuneracaoDepositoEspeciais	0,00	0,00
RemuneracaoaldosRecursosNaoDesembolsados	0,00	0,00
JurosTitulosRenda	0,00	0,00
RemuneracaoaldosRecursosNaoDesembolsados	0,00	0,00
OutrosValoresMobiliarios	0,00	0,00
JurosTitulosRenda	0,00	0,00
RemuneracaoDepositosBancarios	247,44	247,44
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.442,64	2.442,64
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	62.100,00	0,00
40 - Total das receitas adicionais para financiamento do ensino = (35+36+37+38+39)	565.540,55	3.223,44

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	19.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.704.034,00	264.106,20	264.106,20	232.719,77	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais Para Fina nciamento Do Ensino $(41+42+43+44+45)$	2.723.844,00	264.106,20	264.106,20	232.719,77	0,00
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financi amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Total das Depesas Custeadas com Receitas Adicionais par a Financiamento Não Computada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financi amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Total das Depesas Custeadas com Receitas Adicionais par a Financiamento Não Computada	428.960,00	99.472,32	99.472,32	91.312,33	0,00
	Valores				
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
47.1 - Despesas Correntes	6.693.124,00	1.062.675,12	1.062.675,12	941.718,19	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.693.124,00	1.062.675,12	1.062.675,12	941.718,19	0,00
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.817.817,41	1.396.323,86	1.396.323,86	1.243.980,50	0,00
47.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### Paraíba , 16 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3323

47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessi onais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.091.004,00	1.072.490,51	417.165,32	417.165,32	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Capital	1.091.004,00	1.072.490,51	417.165,32	417.165,32	0,00

1 - Caixa 2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas 3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE (+) AJUSTES POSITIVOS (RETERÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) idades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos	Valores	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCARIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR	131.116,06	684.531,81
48.1 - Caixa	131.116,06	684.531,81
48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	894.292,53	18.124,01
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	856.217,74	47.428,42
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	169.190,85	655.227,40
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.556.088,47	25.824,84
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.511.306,45	25.824,84
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	213.972,87	655.227,40
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos		
Nota Explicativa:		-

#### SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**81652D93

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo			
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55			
Rua Ananias dos Anjo			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E A	PLICAÇÃO DOS RECURSOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III )			
Demonstrativo Consolidado			
	Receita Orçamentária		
ELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO D IRÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO REO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III ) emonstrativo Consolidado  ECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS  ECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) eceita de Alienação de Bens Móveis eceita de Alienação de Bens Imóveis eceita de Alienação de Bens Imóveis eceita de Alienação de Bens Intangíveis	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

	Despesa Orçamentária						
DE ATIVOS	DOTAÇAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANO	SALDO FINANCEIRO A APLICAR							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)						
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00						
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos	los								
Nota Explicativa:									

#### SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**34C9ED14

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740	.102/0001-55		
Rua Ananias dos Anjo				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
Demonstrativo Consolidado				
RREO - ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
	Receitas			
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
	rievisao illiciai	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	157.882,00	158.448,00	127.040,24	20,75%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.142,00	2.142,00	1.198,38	55,95%
IPTU	2.142,00	2.142,00	1.198,38	55,95%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34,00	600,00	600,00	100,00%
ITBI	34,00	600,00	600,00	100,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	46.289,00	46.289,00	31.081,08	67,15%
ISS	46.289,00	46.289,00	31.081,08	67,15%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	109.417,00	109.417,00	94.160,78	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.810.030,00	12.810.030,00	3.351.071,33	26,16%
Cota-Parte FPM	11.260.433,00	11.260.433,00	2.988.491,51	0,00%
Cota-Parte ITR	861,00	861,00	0,00	0,00%
Cota-Parte IPVA	27.252,00	27.252,00	16.887,09	0,00%
Cota-Parte ICMS	1.520.836,00	1.520.836,00	345.568,56	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	648,00	648,00	124,17	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.967.912,00	12.968.478,00	3.478.111,57	0,00%

	Despesas Com	Saúde (Por Grupo e l	Natureza da Despe	esa)					
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção			Despesas Emper	nhadas	Despesas Liquid	adas	Despesas Pagas		Insc. em RP
e Categoria Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.887,00	20.887,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	6.426,00	6.426,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	14.461,00	14.461,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.179.098,00	4.214.737,00	710.097,27	16,85%	710.097,27	16,85%	680.040,29	16,13%	0,00
Despesas Correntes	3.099.184,00	3.134.823,00	710.097,27	0,00%	710.097,27	22,65%	680.040,29	21,69%	0,00
Despesas de Capital	1.079.914,00	1.079.914,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
$TOTAL\ (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)$	4.199.985,00	4.235.624,00	710.097,27	0,00%	710.097,27	16,76%	680.040,29	16,06%	0,00

	Descrição		
Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	710.097,27	710.097,27	680.040,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	710.097,27	710.097,27	680.040,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	521.716,74	521.716,74	521.716,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	521.716,74	521.716,74	521.716,74
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII)	188.380,53	188.380,53	158.323,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,42	20,42	19,55

	Limite não Cumprido										
Controle de Valores	Saldo Inicial (No	Despesas Custeadas em 202		Saldo Final (não							
Control de Valores	Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas - Empenhadas (i)		Despesas Custeadas - Pagas (k)	aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))						
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00						
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL DA DIFERENÇA DE LÍMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES $(\mathrm{XX})$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						

	Execução e	Restos	s a Pagar													
Exercicio do Empenho	Vlr. Mín.	para	Vlr Aplic.	em	Vlr.	Aplic.	Total	Insc.	RPNP In	ISC.	Valor Inscrito em RP	Total de RP	Total de RP	Total de RP	Diferença	de
	Aplicação	em	ASPS	no	Além	do	em R	P no	Indevidamente no Exe	erc.	considerado no	Pagos (s)	a Pagar (t)	Cancelados (u)	Valor Ap	licado

	ASPS (m)	Exercício (n)	Limite Mín. (o)	exerc. (p)	q = (XIII d)	Limite (r)				(v)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos							
Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Saldo Inicia	Despesas Custe		-	Saldo Final (não ap	plicado)		
Collidine Artigo 248 1 E 2 Da EC 141/2012	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	(aa)=(w-(x ou y))			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

	Valores	Valores						
Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo		Previsão Atualizada	Receitas Realizadas					
		(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.003.710,00	2.003.745,37	107.625,04	5,37%				
Proveniente da União	1.984.598,00	1.984.598,00	107.469,67	5,00%				
Proveniente dos Estados	19.112,00	19.147,37	155,37	0,00%				
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	747.836,00	747.836,00	0,00	0,00%				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.751.546,00	2.751.581,37	107.625,04	0,00%				

	Despesas Com	Saúde não Comput	adas No Cálculo	Do Mínimo					
Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP
Cálculo Do Mínimo	Dotação Inicial		Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.125.598,00	1.125.598,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	1.119.172,00	1.119.172,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	6.426,00	6.426,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	238.769,00	238.769,00	13.191,86	5,52%	13.191,86	5,52%	13.191,86	5,52%	0,00
Despesas de Capital	2.142,00	2.142,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	236.627,00	236.627,00	13.191,86	5,57%	13.191,86	5,57%	13.191,86	5,57%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.490.679,00	1.490.679,00	191.430,93	12,84%	191.430,93	12,84%	135.108,10	9,06%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	1.490.679,00	1.490.679,00	191.430,93	12,84%	191.430,93	12,84%	135.108,10	9,06%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXVIII	2.855.046,00	2.855.046,00	204.622,79	0,00%	204.622,79	7,17%	148.299,96	5,19%	0,00

	Informações d	as Despesas							
Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos	Dotação	Dotação	Despesas Emper	nhadas	Despesas Liquid	ladas Despesas Pagas			Insc. em RP
Transferidos de Outros Entes		Atualizada (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = $(IV + XXXII)$	1.146.485,00	1.146.485,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	238.769,00	238.769,00	13.191,86	0,00%	13.191,86	5,52%	13.191,86	5,52%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.669.777,00	5.705.416,00	901.528,20	0,00%	901.528,20	15,80%	815.148,39	14,29%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.055.031,00	7.090.670,00	914.720,06	0,00%	914.720,06	12,90%	828.340,25	11,68%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.055.031,00	7.090.670,00	914.720,06	0,00%	914.720,06	12,90%	828.340,25	11,68%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de	Olivedos								
Nota Explicativa:									

Contador CRC PB 3091

#### JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**34983A86

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo									
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55									
Rua Ananias dos Anjo									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO									
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Demonstrativo Consolidado								
Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário								
	Até o Bimestre								
RECEITAS									
Previsão Inicial	26.134.971,00								
Previsão Atualizada	26.248.611,90								
Receitas Realizadas	4.066.775,98								
Déficit Orçamentário	2.205,54								
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)									
DESPESAS									
Dotação Inicial	26.134.971,00								
Créditos Adicionais	1.730.332,59								
Dotação Atualizada	26.134.971,00								
Despesas Empenhadas	4.947.281,31								
Despesas Liquidadas	4.068.981,52								
Despesas Pagas	3.708.531,01								
Superávit Orçamentário Superávit Orçamentário									
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção								
Despessa por 1 angus Gustanguo	Até o Bimestre								
Despesas Empenhadas	4.947.281,31								
Despesas Liquidadas	4.068.981,52								

Provide Community I (milds, DCI	Receita Corrente Líquida - RCL							
Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre							
Receita Corrente Líquida	22.946.271,83							
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	22.946.271,83							
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	22.946.271,83							
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Pró	prio de Previdência dos Servidores						
Receitas e Despesas do Regime Proprio de Previdencia dos Servidores	Até o Bimestre							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO								
Receitas Previdenciárias Realizadas								
Despesas Previdenciárias Empenhada								
Despesas Previdenciárias Liquidadas								
Resultado Previdenciário								
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO								
Receitas Previdenciárias Realizadas								
Despesas Previdenciárias Empenhada								
Despesas Previdenciárias Liquidadas								
Resultado Previdenciário								
Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário							
Resultados Nominai e Printario	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)					
Resultado Primário - Acima da Linha	244.383,00	32.903,41	(2,27)					
Resultado Nominal - Acima da Linha	(1.305.567,00)	205.358,04						

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nom	Resultados Nominal e Primário								
Resultados Nollilliai e Fillilario	Meta Fixada no	Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)						
Restos a Pagar por Poder	Restos a Pagar p	Restos a Pagar por Poder								
Restos a ragai poi rodei	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS										
Poder Executivo	271.485,10		183.845,89	87.639,21						
Poder Legislativo										
Poder Judiciário										
Ministério Público										
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS										
Poder Executivo	174.343,67		145.304,09	29.039,58						
Poder Legislativo										
Poder Judiciário										
Ministério Público										
TOTAL	445.828,77		329.149,98	116.678,79						

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensido	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre			
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	959.211,01	25,00	27,58			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta 626.004,77		70,00	97,07			
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil		50,00				
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital		15,00				

	Despesas com	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre					
Desired Occurs of Coldina Desired Control	Receitas de Op	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital							
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado	Até o Bimestre		Saldo Não Realizado					
Receitas de Operações de Crédito									
Despesa de Capital Líquida	1.510.456,39			4.590.725,61					
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuar	ial dos Regimes de Prev	idência						
	Exercício	10º Exercício	20° Exercício	35° Exercício					
Plano Previdenciário									
Receitas Previdenciárias									
Despesas Previdenciárias									
Resultado Previdenciário									
Plano Financeiro									
Receitas Previdenciárias									
Despesas Previdenciárias									
Resultado Previdenciário									
Paccita da Alianação da Ativas a Anlianção dos Pagursos	Receita da Alie	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo a Realizar						

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos						
Receita da Atienação de Ativos e Aplicação dos Recuisos	Valor Apurado Até o Bimestre	Valor Apurado Até o Bimestre					
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos							
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos							
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Despesas com Ações e Serviços Publicos de Saude	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	710.097,27	15,00	20,42				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos							
Nota Explicativa:							
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos, Prefeitura Municipal de Olivedos							

Contador CRC PB 3091

## JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:C8C9B45A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 035/2023 AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÌPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 16 de março de 2023 a 21 de março de 2023, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 14 de março de 2023.

#### DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente De Contratação

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

## DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

## DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	A Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) tem como objetivo orientar as organizações na adequação às leis trabalhistas e previdenciárias, e no cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho vigentes, prevenindo acidentes e doenças que prejudicam os funcionários e que interferem na rotina de trabalho, além de impedir que a organização sofra penalidades. Diante disso, este serviço compreende a execução das seguintes atividades: ü Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST, sistema ESO; ü Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO); ü Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);	MÊS	10		

ü Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);	1 1		
ü Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);			
ü Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP); ü Emissão do Perfil Profissiográfi	co Previdenciário		
(PPP);			
ü Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);			
ü Gestão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);			
ü Gestão dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção	Coletiva (EPC);		
ü Gestão de SST para plataforma do eSocial, com o envio dos eventos S-2210:	Comunicação de		
Acidente de Trabalho (CAT); S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador (.	ASO); e, S-2240:		
Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos);			
ü Cursos e treinamentos em saúde e segurança do trabalho.			

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

#### 3 - Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 4 - Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

#### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

#### 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### 7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço no item.

#### 8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

#### 9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por: Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador:BF45A8F7

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou juridicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87
PC PRESIDENTE JOAO PESSOA

PC PRESIDENTE JOAO PESSOA														
RELATÓRIO RESUMIDO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA I	RECEITA CORRE	NTE LÍQUIDA OR	ÇAMENTOS FISC	AL E DA SEGURII	DADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO	) 2023/JANEIRO-F	EVEREIRO										Demonstrativo Co	onsolidado	
RREO - ANEXO 3 (LRF,	Art. 53, inciso I)											-		
	EVOLUÇÃO DA	RECEITA REALIZ	ZADA NOS ÚLTIM	IOS 12 MESES									TOTAL	PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	ÚLTIMOS 12 MESES )	ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	5.518.827,51	5.613.041,05	6.686.325,89	5.653.627,60	9.278.649,86	5.992.207,89	5.595.187,92	6.131.235,83	7.496.827,02	8.416.748,16	7.440.797,57	7.236.042,20	81.059.518,50	74.554.593,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.859,65	182.789,15	189.382,11	237.843,77	225.744,48	248.997,41	337.455,07	216.164,50	1.232.777,21	590.488,02	321.429,01	200.063,97	4.160.994,35	1.565.000,00
IPTU	1.771,48	1.000,62	3.132,34	44.560,44	47.221,70	27.442,86	14.655,77	5.257,44	3.299,77	4.430,45	6.226,24	5.051,02	164.050,13	30.000,00
ISS	41.963,94	46.854,30	43.732,81	53.744,05	48.277,55	88.988,36	187.627,62	50.716,65	89.538,68	29.703,40	111.192,40	53.283,04	845.622,80	700.000,00
ITBI	4.082,03	2.201,22	12.613,67	0,00	3.000,00	6.150,00	3.209,93	2.700,00	2.400,00	555,00	113,10	5.320,93	42.345,88	25.000,00
IRRF	110.948,41	119.412,79	121.163,80	129.948,74	110.589,11	109.592,36	123.481,21	143.984,23	1.123.243,54	168.349,49	175.958,25	118.997,09	2.555.669,02	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	19.093,79	13.320,22	8.739,49	9.590,54	16.656,12	16.823,83	8.480,54	13.506,18	14.295,22	387.449,68	27.939,02	17.411,89	553.306,52	110.000,00
Contribuições	224.778,17	202.194,78	202.435,79	224.857,69	369.797,26	232.972,56	201.412,42	89.685,46	424.210,26	436.299,72	24.870,08	274.657,43	2.908.171,62	2.999.590,30
Receita Patrimonial	331.915,60	130.445,42	263.724,75	144.912,30	261.463,57	298.154,98	258.706,17	331.726,77	98.025,92	169.126,76	204.918,14	160.125,19	2.653.245,57	1.302.367,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	331.915,60	130.445,42	263.724,75	144.912,30	261.463,57	298.154,98	258.706,17	331.726,77	98.025,92	169.126,76	204.918,14	160.125,19	2.653.245,57	1.292.188,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.179,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.776.601,21	5.096.381,70	6.028.903,17	5.045.150,54	8.420.700,96	5.211.032,82	4.795.171,62	5.492.819,10	5.631.116,76	7.218.696,19	6.887.402,68	6.599.005,57	71.202.982,32	68.525.618,14
Cota-Parte do FPM	1.913.327,41	2.267.970,49	2.522.890,86	1.086.600,87	4.451.325,74	2.308.466,40	2.126.064,04	2.022.878,03	2.542.389,46	3.950.363,20	2.559.649,50	3.417.333,51	31.169.259,51	29.643.520,00
Cota-Parte do ICMS	422.271,41	300.912,00	457.017,62	376.275,65	386.801,29	360.865,36	341.408,11	314.033,64	438.121,26	376.905,64	448.660,56	372.185,81	4.595.458,35	4.533.120,00
Cota-Parte do IPVA	26.121,64	47.633,48	42.764,05	36.541,27	38.292,29	40.704,74	29.421,53	33.068,86	27.413,59	22.050,65	29.892,41	31.702,97	405.607,48	237.603,00
Cota-Parte do ITR	39,20	124,00	149,39	31,77	37,54	483,04	1.347,55	1.525,97	172,36	359,37	103,04	35,63	4.408,86	10.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	237,28	215,72	148,50	151,91	186,41	130,02	196,62	210,79	146,68	189,49	169,73	125,04	2.108,19	1.230,00
Transferências do FUNDEB	1.615.789,59	1.826.815,34	1.966.385,49	1.815.021,94	1.712.326,49	1.795.036,88	1.631.150,32	1.640.634,09	1.976.689,07	1.947.158,85	2.801.998,34	2.056.724,78	22.785.731,18	22.136.912,00
Outras Transferências Correntes	798.814,68	652.710,67	1.039.547,26	1.730.527,13	1.831.731,20	705.346,38	665.583,45	1.480.467,72	646.184,34	921.668,99	1.046.929,10	720.897,83	12.240.408,75	11.963.233,14
Outras Receitas Correntes	7.672,88	1.230,00	1.880,07	863,30	943,59	1.050,12	2.442,64	840,00	110.696,87	2.137,47	2.177,66	2.190,04	134.124,64	162.018,00
DEDUÇÕES (II)	864.950,33	744.095,12	901.585,40	481.158,65	1.173.616,22	881.231,55	740.884,72	701.156,73	984.078,94	1.089.973,62	747.171,73	1.066.919,95	10.376.822,96	10.437.094,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	224.778,17	202.194,78	202.435,79	204.346,62	355.379,40	217.531,30	183.633,16	71.527,69	405.364,30	414.847,56	2.424,45	249.512,76	2.733.975,98	2.952.000,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.064,72	59.496,24	202.560,96	1.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.682,56	757.910,95	1.359.593,51	6.485.094,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	173.044,60	28.099,09	103.138,10	(15.769,60)	81.148,66	129.737,32	105.143,37	161.941,56	(17.421,91)	55.481,57	0,00	0,00	804.542,76	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	467.127,56	513.801,25	596.011,51	292.581,63	737.088,16	533.962,93	452.108,19	467.687,48	596.136,55	619.644,49	0,00	0,00	5.276.149,75	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	4.653.877,18	4.868.945,93	5.784.740,49	5.172.468,95	8.105.033,64	5.110.976,34	4.854.303,20	5.430.079,10	6.512.748,08	7.326.774,54	6.693.625,84	6.169.122,25	70.682.695,54	64.117.499,52
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas individuais (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	284.000,00
R.C.L. ajustada para para cálculo dos														
	EVOLUÇÃO DA I	RECEITA REALIZ	ZADA NOS ÚLTIM	IOS 12 MESES									ŤOTAL (	PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	ÚLTIMOS 12 MESES )	ATUALIZADA 2023
limites de endividamento (V)=(III-IV)	4.653.877,18	4.868.945,93	5.784.740,49	5.172.468,95	8.105.033,64	5.110.976,34	4.854.303,20	5.080.079,10	6.512.748,08	7.326.774,54	6.693.625,84	6.169.122,25	70.332.695,54	63.833.499,52
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas de bancada (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	4.653.877,18	4.868.945,93	5.784.740,49	5.172.468,95	8.105.033,64	5.110.976,34	4.854.303,20	5.080.079,10	6.512.748,08	7.326.774,54	6.693.625,84	6.169.122,25	70.332.695,54	63.633.499,52
Entidades Consolidadas: Câr	ntidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho													

Contador CRC PB 3091

#### ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

Prefeita

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:279DAC02

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PC PRESIDENTE JOAO PESSOA													
C.N.P.J.: 08.996.886/0001-87													
Poder Executivo		MIDO DA EXECUÇÃO	O ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PA	GAR POR PODER E	ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURII	DADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMEST	RE JANEIRO-FEVER	REIRO											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Demonstrativo Conso	olidado											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS												
PODER/ÓRGÃO	Inscritos					Inscritos						Saldo Total (a+b)	
TODENORGAO	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2022	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2022	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saido Total (a+o)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	463.975,89	426.388,39	0,00	37.587,50	0,00	25.096,28	25.096,28	25.096,28	0,00	0,00	37.587,50	
PODER EXECUTIVO	0,00	463.975,89	426.388,39	0,00	37.587,50	0,00	25.096,28	25.096,28	25.096,28	0,00	0,00	37.587,50	
Secretaria Municipal de Financas	0,00	12.661,70	12.661,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria Municipal de Educacao	0,00	86.024,66	86.024,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Saude	0,00	250.933,48	213.345,98	0,00	37.587,50	0,00	16.921,60	16.921,60	16.921,60	0,00	0,00	37.587,50	
Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	89.388,00	89.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanism	0,00	24.968,05	24.968,05	0,00	0,00	0,00	8.174,68	8.174,68	8.174,68	0,00	0,00	0,00	
	RESTOS A PAGAR P	ROCESSADOS E NÃO	PROCESSADOS LIQU	IDADOS EM EXERCÍCI	IOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
PODER/ÓRGÃO	Inscritos					Inscritos						Saldo Total (a+b)	
TOBLICORONO	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2022	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2022	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Janus Total (U10)	
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (II)	13.998,42	0,00	0,00	0,00	13.998,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.998,42	
PODER EXECUTIVO	13.998,42	0,00	0,00	0,00	13.998,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.998,42	
Secretaria Municipal de Financas	13.998,42	0,00	0,00	0,00	13.998,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.998,42	

TOTAL (III) = (I + II) 13.998,42 463.975,89 426.388,39 0,00 51.585,92 0,00 25.096,28 25.096,28 25.096,28 0,00 0,00 51.585,92 Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Juazeirinho, Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, Instituto Previdenciário do Munucípio de Juazeirinho e Prefeitura Municipal de Juazeirinho

## SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

#### ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS

Prefeita

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:1CC8E111

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55													
Rua Ananias dos Anjo														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	, ,													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMEN	TOS FISCAI	E DA SEGU	RIDADE SO	CIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/JANEIRO-FEVEREIRO	Demonstrati	vo Consolidad	lo											
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO	) DA RECEIT	TA REALIZA	DA NOS ÚL	TIMOS 12 M	ESES							TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
ESFECIFICAÇÃO	MAR/2022	MAR/2022   ABR/2022   MAI/2022   JUN/2022   JUL/2022   AGO/2022   SET/2022   OUT/2022   NOV/2022   DEZ/2022   JAN/2023   FEV/2023									)	2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.817.117,37	1.913.102,08	2.294.322,66	2.437.556,06	2.524.429,39	1.870.212,69	1.973.906,69	1.654.672,89	2.038.847,80	3.012.223,94	2.135.709,65	2.521.422,23	26.193.523,45	23.890.940,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.758,44	41.676,76	39.814,69	50.618,75	51.816,07	50.392,14	187.918,81	42.502,03	40.823,14	74.402,35	49.280,80	78.279,44	751.283,42	160.591,00
IPTU	63,00	205,00	75,00	60,00	0,00	180,00	78,00	0,00	1.156,50	4.188,50	804,50	393,88	7.204,38	2.142,00
ISS	11.435,69	13.534,54	11.201,06	17.195,34	18.044,65	17.636,42	157.361,89	11.656,53	10.263,19	15.937,20	17.655,12	13.425,96	315.347,59	46.289,00
ITBI	0,00	950,00	800,00	0,00	0,00	0,00	987,50	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	3.337,50	600,00
IRRF	32.259,75	26.987,22	27.183,73	32.983,41	33.671,42	32.574,79	29.491,42	30.845,50	29.403,45	54.276,65	29.701,18	64.459,60	423.838,12	109.417,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	0,00	0,00	554,90	380,00	100,00	0,93	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	1.555,83	2.143,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	28.999,51	24.429,16	30.798,74	30.216,20	35.001,91	34.983,19	27.567,20	23.906,39	22.256,03	23.578,04	22.076,12	20.711,80	324.524,29	222.369,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.999,51	24.429,16	30.798,74	30.216,20	35.001,91	34.983,19	27.567,20	23.906,39	22.256,03	23.578,04	22.076,12	20.711,80	324.524,29	168.358,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.011,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.744.359,42	1.846.996,16	2.223.709,23	2.356.721,11	2.437.611,41	1.784.837,36	1.758.420,68	1.588.264,47	1.975.768,63	2.914.243,55	2.063.824,73	2.422.402,20	25.117.158,95	23.505.479,94
Cota-Parte do FPM	956.663,71	1.133.985,25	1.270.112,91	1.180.322,93	1.579.972,91	1.154.233,20	1.063.032,03	1.011.439,01	1.271.194,72	1.975.181,70	1.279.824,76	1.708.666,75	15.584.629,88	14.015.364,00
Cota-Parte do ICMS	179.019,97	127.570,22	193.750,46	159.557,70	163.982,59	152.987,16	144.738,37	133.133,08	185.739,45	159.787,64	188.931,69	156.636,87	1.945.835,20	1.901.045,00
Cota-Parte do IPVA	9.239,75	10.745,91	8.414,41	8.869,96	11.255,29	7.487,90	6.344,91	9.917,43	5.106,55	5.800,46	8.650,15	8.236,94	100.069,66	34.065,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	12,21	24,40	0,00	10,00	207,10	562,04	32,33	42,00	0,00	0,00	890,08	1.076,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	100,59	91,46	62,96	64,41	79,02	55,12	83,35	89,37	62,18	80,34	71,54	52,63	892,97	809,00
Transferências do FUNDEB	292.319,01	316.878,10	356.286,78	321.443,37	300.158,59	316.368,11	279.090,40	281.055,81	350.699,81	344.579,97	470.099,89	420.817,97	4.049.797,81	4.794.301,00
Outras Transferências Correntes	307.016,39	257.725,22	395.069,50	686.438,34	382.163,01	153.695,87	264.924,52	152.067,73	162.933,59	428.771,44	116.246,70	127.991,04	3.435.043,35	2.758.819,94
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528,00	28,79	556,79	2.500,79
DEDUÇÕES (II)	227.136,68	252.311,07	291.041,57	267.980,97	235.252,20	261.446,03	220.767,61	229.026,76	291.393,23	304.061,60	293.751,24	373.082,66	3.247.251,62	3.142.329,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.751,24	373.082,66	666.833,90	3.142.329,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	227.136,68	252.311,07	291.041,57	267.980,97	235.252,20	261.446,03	220.767,61	229.026,76	291.393,23	304.061,60	0,00	0,00	2.580.417,72	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	1.589.980,69	1.660.791,01	2.003.281,09	2.169.575,09	2.289.177,19	1.608.766,66	1.753.139,08	1.425.646,13	1.747.454,57	2.708.162,34	1.841.958,41	2.148.339,57	22.946.271,83	20.748.611,90
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas individuais (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.550,00
R.C.L. ajustada para para cálculo dos														
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZAI
ESFECIFICAÇÃO		ABR/2022					SET/2022						)	2023
limites de endividamento (V)=(III-IV)	1.589.980,69	1.660.791,01	2.003.281,09	2.169.575,09	2.289.177,19	1.608.766,66	1.753.139,08	1.425.646,13	1.747.454,57	2.708.162,34	1.841.958,41	2.148.339,57	22.946.271,83	20.514.061,90
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas de bancada (VI)	-,	-,	-,	.,	,	-,	.,	- /	- ,	0,00	-,	-,	. /	234.550,00
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoa $(VII)=(V-VI)$	1.589.980,69	1.660.791,01	2.003.281,09	2.169.575,09	2.289.177,19	1.608.766,66	1.753.139,08	1.425.646,13	1.747.454,57	2.708.162,34	1.841.958,41	2.148.339,57	22.946.271,83	20.279.511,90
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos													

Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

# AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





